

# **Chamamento Público**

## **006/2023**

Protocolo nº 28804/2023

**Objeto:** Processo Administrativo de credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura.

**Abertura:** 17/07/2023

**Horário:** 09h30min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 08/05/2023



NÚMERO PROCESSO 000028804/2023  
NÚMERO ÚNICO FRO.0TR.WJH-LW  
Protocolado em: 05/05/2023 03:49:53  
Súmula: SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

|                                 |     |          |           |
|---------------------------------|-----|----------|-----------|
| REQUERENTE                      |     |          |           |
| NOME                            |     |          | CPF/CNPJ  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |     |          |           |
| LOGRADOURO                      |     |          | BAIRRO    |
| MUNICÍPIO                       | CEP | TELEFONE | EMAIL     |
| BENEFICIÁRIO                    |     |          |           |
| Nome:                           |     |          | CPF/CNPJ: |
| ---                             |     |          |           |

DOCUMENTO DO PROCESSO:  
Ofício

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

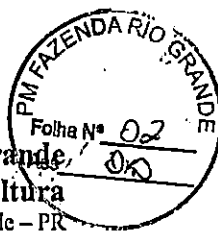
NATANAEL FERREIRA COUTINHO



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



Ofício nº 113/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2023.

**Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações.**

**Ref. Solicitação de Publicação de Edital de Chamamento Público.**

A Secretaria Municipal de Cultura solicita publicação de Edital de Chamamento Público que tem por objetivo o credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, no ano de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8666/93, de forma a atender ao disposto nas Leis Municipais nº 1.192/2017 e 1.629/2022. A minuta do Edital segue no anexo I deste Ofício.

A solicitação busca atender ao disposto nas Leis Municipais nº 1.192/2017 e 1.629/2022, à deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Para suprir as despesas decorrentes deste Edital, será utilizado o Fundo Municipal de Cultura, na modalidade indutora, conforme inciso II do Art. 5º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

Ao Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior,

Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



## **ANEXO I – MINUTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. xxx/2023**

**PROTOCOLO Nº. xxxxx/2023**

### **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO EM FESTIVAIS, ESPETÁCULOS E DEMAIS EVENTOS QUE PODEM SER PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FAZENDA RIO GRANDE**

#### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 – SMC, torna público e estabelece as normas do Edital de Chamamento Público para credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as disposições contidas nas Leis de nº 1.629/2022, 1.192/2017 e 1.193/2017, observadas as normas dispostas na Lei nº 8.666/1993.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital destina-se ao credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 O presente edital seguirá a modalidade INDUTORA, nos moldes do inciso II do Art. 5º da Lei nº 1.193/2017.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**1.3 Das especificações do objeto:**

| ITEM        | UNI | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | Uni | 23  | Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos                 | R\$ 250,00     | R\$ 5.750,00  |
| 02          | Uni | 30  | Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos       | R\$ 500,00     | R\$ 15.000,00 |
| 03          | Uni | 50  | Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos | R\$ 1.000,00   | R\$ 50.000,00 |
| VALOR TOTAL |     |     |                                                                                                     |                | R\$ 70.750,00 |

**1.3.1** Caso o número de vagas não seja preenchido, o excedente será redistribuído entre os credenciados, por ordem de classificação.

**1.4** Este Edital obedecerá, integralmente, as disposições do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

**2. DO VALOR DO EDITAL**

**2.1.** Será disponibilizado para o presente edital o valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais), recurso este viabilizado pelo Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

**2.2** O detalhamento da distribuição dos valores entre os itens está especificado no item 1.3.

**3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



3.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, realizar a abertura dos envelopes com a documentação na data estipulada no item 4.3, promovendo a conferência dos documentos fiscais com o posterior encaminhamento dos envelopes com a documentação e proposta à Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

3.2 Os artistas serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO |                                                                                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01                   | Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução do projeto, levando em conta o caráter dos eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura; | De 0 a 4  |
| 02                   | Experiência e qualificação do proponente: neste item, será considerado o currículo artístico do proponente, no que diz respeito à experiência na área artística que dialoga com a proposta do projeto;    | De 0 a 3  |
| 03                   | Relevância e abrangência cultural: neste item, será considerado o potencial do projeto como forma de interação e entretenimento; potencial de aproximação de público.                                     | De 0 a 3  |
| TOTAL DE PONTOS      |                                                                                                                                                                                                           | Até 10    |

3.3 Os critérios para casos de desempate serão:

- Maior pontuação no item 01 – viabilidade de execução;
- Maior pontuação no item 02 – experiência e qualificação;
- Maior pontuação no item 03 – relevância e abrangência cultural;
- Maior criatividade na proposta de contrapartida;
- Maior idade.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.1.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

4.2 Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com residência em Fazenda Rio Grande há no mínimo 2 (dois) anos (inciso I do Art. 7º da Lei 1.193/2017), interessadas em propor apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, atuantes nas áreas culturais descritas no Art. 8º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017.

4.3 As inscrições ocorrerão do dia xx de maio de 2023 ao dia xx de maio de 2023 no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

4.4 Poderá o proponente apresentar 1 (um) projeto por item conforme tabela do item 1.3.

4.5 Em contrapartida, o beneficiário deste edital deverá realizar uma ou mais ações afirmativas de gênero, raça, orientação sexual ou de inclusão, podendo ser antes, durante ou depois da apresentação artística/cultural (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), conforme modelo disponível no anexo V.

4.6 A inscrição dos interessados será VALIDADA mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

4.6.1 O proponente que não tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM (Lei Municipal nº 1.534/2022) deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>.

4.6.2 Inscritos que não possuem cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal –



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

SICAM terão a inscrição considerada nula.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

4.6.3 Problemas com acesso e efetivação da inscrição no SICAM não serão aceitos como justificativa para o não cadastramento com data dentro do prazo estipulado no item 4.3.

4.7 As inscrições para este Edital serão realizadas, gratuitamente, exclusivamente junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias citados no item 4.3, mediante entrega de envelope que deverá estar lacrado, portando informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 4.8 deste Edital.

4.7.1 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após a entrega do envelope.

4.8 O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no anexo I;
- c) Proposta de apresentação artística/cultural, devidamente preenchida, disponível no anexo II;
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência - Anexo III deste Edital.
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, registrada em cartório - Anexo IV deste Edital.
- f) Currículo preenchido conforme modelo disponível no anexo V deste Edital.
- g) Proposta de contrapartida, preenchida conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital.
- h) Comprovante de conta-corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta;
- i) Prints de redes sociais, links de vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas, imagens ou outros meios de comunicação, para comprovação de atuação na área;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;>

l) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, disponível em:

[https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel\\_cndcontribuinte.faces;](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces;)

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;>

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;>

4.9 NÃO poderão se inscrever neste edital:

a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal (redação do Art. 7º, § 2º da Lei nº 1.193/2017);

b) Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (redação do Art. 7º, § 3º da Lei nº 1.193/2017);

c) Membros ou suplentes da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;

d) Proponente impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

e) Proponente que estiver inadimplente com a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Lei de Incentivo Fiscal e demais leis de incentivo à cultura.

#### **5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E RESTRICÇÕES DE CONTEÚDO**

5.1 Serão indeferidas as inscrições:

a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4.8;

b) Dos proponentes que não realizaram a prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc dos anos de 2020 e 2021;

c) Apresentação de projetos que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos neste edital;

d) Apresentação de documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

e) Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

- f) Projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- g) Só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre;
- h) Não serão aceitos conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais;
- i) Não serão aceitos projetos que fujam da proposta.

**6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 A data de abertura dos envelopes fica designada para xx de maio de 2023 às 09h30min na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Bairro Nações - Sala de Licitações.

6.2 A análise e seleção das propostas serão realizadas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento formalizada através da Portaria nº 001/2023, SMC, composta por 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, servidores da pasta com experiência na área cultural e de produção de eventos;

6.2.1 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, terá as seguintes atribuições:

- a) Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.2;
- b) Emissão de relatório do processo de seleção e credenciamento, justificando habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com a documentação enviada;
- c) Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados conforme descrito no item 7.

6.3 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- c) Dar publicidade aos atos da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento providenciando para tanto o encaminhamento dos documentos pertinentes à Comissão Permanente de Licitações para publicação no Portal da Transparência do Município.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



6.4 Nenhum membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

6.5 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento é soberana em suas decisões podendo sugerir formato de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

6.6 A relação dos proponentes selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

6.7 A lista dos proponentes credenciados que estarão aptos ao recebimento do valor, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>, e será publicada após a fase de análise dos eventuais recursos interpostos.

#### **7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

7.1 Os proponentes que não forem selecionados poderão interpor recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção seguindo o modelo disponibilizado no Anexo VI deste Edital.

7.2 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

7.3 As impugnações ao presente edital deverão ser apresentadas exclusivamente pela internet, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

úteis após a publicação do Edital.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

7.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifique quem os apresentou.

7.5 No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do proponente ou não identificados pelo proponente.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 Para suporte da despesa decorrente do Edital, será utilizado recursos do Projeto/Atividade 2.142- Fundo Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

| Órgão /<br>Unidade | Descrição do Órgão                       | Projeto<br>Atividade | D.O. | Fonte |
|--------------------|------------------------------------------|----------------------|------|-------|
| 37.001             | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA<br>FÍSICA | 2.142                | 936  | 1000  |

8.2 O pagamento ao proponente está condicionado a realização, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução da apresentação e da contrapartida, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

**9. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E OUTROS DIREITOS**

9.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar do seu projeto/apresentação, para fins de divulgação para realizar registro documental e disponibilizar e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

9.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. A Secretaria Municipal de Cultura, O Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis.

#### **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

10.1 O contemplado através deste Edital deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros, em até 5 (cinco) dias após a execução do objeto (Art. 5º da Lei 1.193/2017), ou nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 A não entrega da prestação de contas de que trata o item 10.1 tornará o contemplado inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura, podendo este sofrer as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

10.3 O contemplado será responsável direto e exclusivo pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

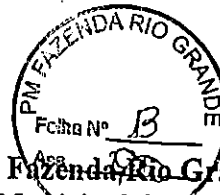
10.4 Em contrapartida, o beneficiário deste edital deverá ofertar 1 (uma) ou mais ações afirmativas (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), conforme modelo disponível no anexo V, exclusivamente ao longo do ano corrente, ou ainda nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.5 Fica o proponente ciente de que a compra de eventuais materiais necessários para a execução



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

da apresentação e para execução da contrapartida é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido neste edital.

## **III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

11.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

11.3 O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

11.4 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária, nem obrigatoriedade de contratação.

11.5 A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam pelas licenças, taxas e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

11.6 O contemplado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.7 Fica o proponente ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a apresentação e para execução da contrapartida além do estabelecido neste edital.

12.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com)

12.9 Quaisquer irregularidades no curso de vigência deste edital poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com)

12.10 Os casos omissos relativos às disposições do Edital serão decididos pelo Secretário Municipal, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

**13. DOS ANEXOS DO EDITAL**

13.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de Inscrição;

Anexo II: Proposta de Apresentação artística/cultural;

Anexo III: Declaração de Co-residência;

Anexo IV: Declaração de Veracidade;

Anexo V: Modelo de Currículo;

Anexo VI: Proposta de Contrapartida;

Anexo VII: Modelo de Recurso;

Anexo VIII: Minuta do Contrato.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

|                 |                     |
|-----------------|---------------------|
| NOME COMPLETO   |                     |
| NOME ARTÍSTICO  |                     |
| CPF             | RG                  |
| ÁREA DE ATUAÇÃO | TELEFONE (WHATSAPP) |
| E-MAIL          |                     |

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) proponente



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Descreva a proposta da apresentação/show artístico/cultural, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da apresentação/show artístico/cultural:

*h*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

Proponente: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência:

|  |
|--|
|  |
|  |

Nome completo do declarante de co-residência:

\_\_\_\_\_

RG do declarante de co-residência:

\_\_\_\_\_

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) proponente

Observações:

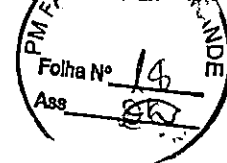
1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado datado dos últimos três meses.
3. Declarante: Reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES  
APRESENTADAS**

Eu \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
-Assinatura do(a) proponente

\* Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA**

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| NOME                                          | NOME ARTÍSTICO |
| ÁREA DE ATUAÇÃO                               |                |
| FORMAÇÃO /TITULAÇÃO                           |                |
| ATUAÇÃO PROFISSIONAL                          |                |
| MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS |                |
| INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS             |                |

*ch*





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS

DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS

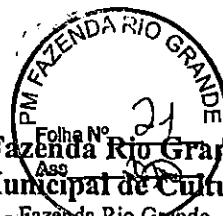
OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES

h



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**Descreva a proposta da contrapartida, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da contrapartida:**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) proponente



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**ANEXO VII  
MODELO DE RECURSO**

|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|
| Área Artística                                                                                                                                                                                                               |                |          |
| Nome do Proponente                                                                                                                                                                                                           |                |          |
| Telefone/WhatsApp                                                                                                                                                                                                            |                |          |
| E-mail                                                                                                                                                                                                                       |                |          |
| Apresentação de recurso (justificar o pedido):                                                                                                                                                                               |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
| Local:                                                                                                                                                                                                                       |                |          |
| Data:                                                                                                                                                                                                                        |                |          |
| Assinatura do Proponente:                                                                                                                                                                                                    |                |          |
| Obs: Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail, para o endereço: <a href="mailto:culturafazenda@gmail.com">culturafazenda@gmail.com</a> , identificando, no assunto, "Etapa do Recurso" |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
| <b>NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Municipal de Cultura</b>                                                                                                                                                           |                |          |
| Nº de Inscrição:                                                                                                                                                                                                             | Recurso:       |          |
|                                                                                                                                                                                                                              | ( ) Deferido   |          |
|                                                                                                                                                                                                                              | ( ) Indeferido |          |
| Servidor:                                                                                                                                                                                                                    | Matrícula:     | Rubrica: |

*h*

# ANEXO I



| ITEM        | UNI | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | Uni | 23  | Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos                 | R\$ 250,00     | R\$ 5.750,00  |
| 02          | Uni | 30  | Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos       | R\$ 500,00     | R\$ 15.000,00 |
| 03          | Uni | 50  | Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos | R\$ 1.000,00   | R\$ 50.000,00 |
| VALOR TOTAL |     |     |                                                                                                     |                | R\$ 70.750,00 |

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

**Reinaldo Ferreira Borges**  
Diretor-Geral de Cultura  
Decreto nº 6838/2023

REINALDO FERREIRA BORGES  
DIRETOR-GERAL DE CULTURA  
DECRETO Nº 6838/2023



# **TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

Publicação de Edital de Chamamento Público 2

“Apresentações”

Fundo Municipal de Cultura 2023.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2023.

*[Handwritten signature]*

## 1. OBJETO

1.1. Chamamento Público “Apresentações”, que destina-se ao credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 O Edital obedecerá, integralmente, as disposições do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria, observado o constante na Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

1.3 Das especificações do objeto:

| ITEM  | UNI | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                           | VALOR UNITÁRIO     | VALOR TOTAL          |
|-------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 01    | Uni | 23  | Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos                 | R\$ 250,00         | R\$ 5.750,00         |
| 02    | Uni | 30  | Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos       | R\$ 500,00         | R\$ 15.000,00        |
| 03    | Uni | 50  | Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos | R\$ 1.000,00       | R\$ 50.000,00        |
| Total |     |     |                                                                                                     | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 70.750,00</b> |

1.3.1 Caso o número de vagas não seja preenchido, o excedente será redistribuído entre os credenciados, por ordem de classificação.

1.4 Este Edital obedecerá, integralmente, as disposições do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender ao disposto nas Leis Municipais nº 1.192/2017 e 1.629/2022, à deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural, observado o constante na Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.



### 3. DO VALOR DO EDITAL E DO PAGAMENTO

3.1 Será disponibilizado para o presente edital o valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais), recurso este viabilizado pelo Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

3.2 O detalhamento da distribuição dos valores entre os itens está especificado no item 1.3.

3.3 Para suporte da despesa decorrente do Edital, será utilizado recursos do Projeto/Atividade 2.142- Fundo Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

| Órgão / Unidade | Descrição do Órgão                    | Projeto Atividade | D.O. | Fonte |
|-----------------|---------------------------------------|-------------------|------|-------|
| 37.001          | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.142             | 936  | 1000  |

3.4 O pagamento ao proponente está condicionado a realização, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução da apresentação e da contrapartida, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 O Edital obedecerá, integralmente, as disposições do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria, observado o constante na Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

4.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, realizar a abertura dos envelopes com a documentação na data estipulada no item 4.3 do edital, promovendo a conferência dos documentos fiscais com o posterior encaminhamento dos envelopes com a documentação e proposta à Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

4.3 Os artistas serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO |                                                                                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01                   | Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução do projeto, levando em conta o caráter dos eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura; | De 0 a 4  |
| 02                   | Experiência e qualificação do proponente: neste item, será considerado o currículo artístico do proponente, no que diz respeito à experiência na área artística que dialoga com a proposta do projeto;    | De 0 a 3  |
| 03                   | Relevância e abrangência cultural: neste item, será considerado o potencial do projeto como forma de interação e entretenimento; potencial de aproximação de público.                                     | De 0 a 3  |
| TOTAL DE PONTOS      |                                                                                                                                                                                                           | Até 10    |

4.4 Os critérios para casos de desempate serão:

- Maior pontuação no item 01 – viabilidade de execução;
- Maior pontuação no item 02 – Experiência e qualificação;
- Maior pontuação no item 03 – relevância e abrangência cultural
- Maior criatividade na proposta de contrapartida;
- Maior idade.

4.5 Poderá o proponente apresentar 1 (um) projeto por item conforme tabela do item 1.3 do edital.

4.6 A análise e seleção das propostas serão realizadas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento formalizada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, composta por 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, servidores da pasta com experiência na área cultural e de produção de eventos.

4.6.1 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, terá as seguintes atribuições:

- Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.2 do edital;
- Emissão de relatório do processo de seleção e credenciamento, justificando habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com a documentação enviada.;
- Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados conforme descrito no item 7 do edital.

4.7 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura:

- Gerir todo o processo de credenciamento;
- Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- Dar publicidade aos atos da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento providenciando





para tanto o encaminhamento dos documentos pertinentes à Comissão Permanente de Licitações para publicação no Portal da Transparência do Município.

4.8 Nenhum membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

4.9 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento é soberana em suas decisões podendo sugerir formato de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

4.10 A relação dos proponentes selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

4.11 A lista dos proponentes credenciados que estarão aptos ao recebimento do valor, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>, e será publicada após a fase de análise dos eventuais recursos interpostos.

## **5. DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÕES E IMPEDIMENTOS**

5.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.1.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

5.2. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com residência em Fazenda Rio Grande há no mínimo 2 (dois) anos (inciso I do Art. 7º da Lei 1.193/2017), interessadas em propor apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, atuantes nas seguintes áreas culturais descritas no Art. 8º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017.

5.3 As inscrições ocorrerão do dia xx de maio de 2023 ao dia xx de maio de 2023 no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.



5.4 Em contrapartida, o beneficiário deste edital deverá realizar uma ou mais ações afirmativas de gênero, raça, orientação sexual ou de inclusão, podendo ser antes, durante ou depois da apresentação artística/cultural (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), conforme modelo disponível no anexo V.

5.5 A inscrição dos interessados será VALIDADA mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

5.6 O proponente que não tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM (Lei Municipal nº 1.534/2022) deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>.

5.7 Inscritos que não possuem cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM terão a inscrição considerada nula.

5.8 Problemas com acesso e efetivação da inscrição no SICAM não serão aceitos como justificativa para o não cadastramento com data dentro do prazo estipulado no item 4.3 do edital.

5.9 As inscrições para o Edital serão realizadas, gratuitamente, exclusivamente junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias citados no item 4.3, mediante entrega de envelope que deverá estar lacrado, portando informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 4.8 do Edital.

5.9.1 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após a entrega do envelope.

5.10 A data de abertura dos envelopes fica designada para xx de maio de 2023 às 09h30min na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Sala de Licitações.



5.11 O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no anexo I;
- c) Proposta de apresentação artística/cultural, devidamente preenchida, disponível no anexo II;
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência – Anexo III deste Edital.
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, registrada em cartório – Anexo IV deste Edital.
- f) Currículo preenchido conforme modelo disponível no anexo V deste Edital.
- g) Proposta de contrapartida, preenchida conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital.
- h) Comprovante de conta-corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta;
- i) Prints de redes sociais, links de vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas, imagens ou outros meios de comunicação, para comprovação de atuação na área;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- l) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, disponível em: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel\\_cndcontribuinte.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

5.12 NÃO poderão se inscrever no edital:

- a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal (redação do Art. 7º, § 2º da Lei nº 1.193/2017);
- b) Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (redação do Art. 7º, § 3º da Lei nº 1.193/2017);
- c) Membros ou suplentes da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- d) Proponente impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal,

Estadual e Municipal;

e) Proponente que estiver inadimplente com a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Lei de Incentivo Fiscal e demais leis de incentivo à cultura.



## **6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO**

6.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4.8;
- b) Dos proponentes que não realizaram a prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc dos anos de 2020 e 2021;
- c) Apresentação de projetos que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos no edital;
- d) Apresentação de documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- e) Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- f) Projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- g) Só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre;
- h) Não serão aceitos conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais;
- i) Não serão aceitos projetos que fujam da proposta.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

7.2 A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e as Secretarias Municipais não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização da apresentação, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

7.3 O proponente que infringir as disposições do Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

7.4. Os casos omissos relativos às disposições do Edital serão decididos pelo Secretário Municipal, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

7.5 O contemplado através deste Edital deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros, em até 5 (cinco) dias após a execução do objeto (Art. 5º da Lei 1.193/2017), ou nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.6 A não entrega da prestação de contas de que trata o item 10.1 do edital tornará o contemplado inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura, podendo este sofrer as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

7.7 O contemplado será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

7.8 Em contrapartida, o beneficiário deste edital deverá ofertar 1 (uma) ou mais ações afirmativas (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), conforme modelo disponível no anexo V, exclusivamente ao longo do ano corrente, ou ainda nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

## **8. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E OUTROS DIREITOS**

8.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar do seu projeto/apresentação, para fins de divulgação para realizar registro documental e disponibilizar e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

8.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de

direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. A Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis.



## **9. FISCALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**9.1** São designados como fiscais:

- a) Fiscal de Gestão: Andressa Camilo, matrícula nº 358385;
- b) Fiscal de execução: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula nº 360546.

**9.2** Os proponentes que não forem selecionados poderão interpor recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção seguindo o modelo disponibilizado no Anexo VI do Edital.

**9.3** A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

**9.4** As impugnações ao presente edital deverão ser apresentadas exclusivamente pela internet, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

**9.5** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifique quem os apresentou.

**9.6** No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do proponente ou não identificados pelo proponente.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

**10.1** O contemplado através deste Edital deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros, em até 15 (cinco) dias após a execução do objeto (Art. 5º da Lei

1.193/2017), ou nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 A não entrega da prestação de contas de que trata o item 10.1 do edital tornará o contemplado inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura, podendo este sofrer as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

10.3 O contemplado será responsável direto e exclusivo pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

10.4 Em contrapartida, o beneficiário deste edital deverá ofertar 1 (uma) ou mais ações afirmativas (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), conforme modelo disponível no anexo V, deverá ser ofertada exclusivamente ao longo do ano corrente, ou ainda nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.5 Fica o proponente ciente de que a compra de eventuais materiais necessários para a execução da apresentação e para execução da contrapartida é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido neste edital.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;

11.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;

11.3 Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;

11.4 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação, condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.

11.5 Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do objeto.

11.6 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;

*h*



Reuniao

11.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contemplado;

11.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.9 Efetuar pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

12.1 Se responsabilizar pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das apresentações, sendo essas de total responsabilidade da proponente.

12.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

12.3 É de responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos.

12.4 Comunicar verbalmente e imediatamente à contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

12.5 Prestar esclarecimentos a respeito de assuntos pertinentes à execução do objeto do contrato, sempre que a contratada achar necessário.

12.6 Fica o proponente ciente de que a compra de eventuais materiais necessários para a execução da apresentação e para execução da contrapartida é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido neste edital.



12.7 O contemplado através deste Edital deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros, após a execução do objeto até 31 de Dezembro de 2023 (Art. 5º da Lei 1.193/2017), ou nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.



12.8 Cumprir integralmente o objeto do Edital nº XX/2023;

12.9 Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Contrapartida;

12.10 Respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a apresentação artística/cultural;

12.11 Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da apresentação, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre a mesma, sempre que solicitado;

12.12 Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a execução do objeto por meio de relatório, vídeo, fotos, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da apresentação;

12.13 Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação da apresentação artística/cultural;

12.14 Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a apresentação durante a execução do objeto, sob pena de reparação dos danos;

12.15 Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da apresentação artística/cultural;

12.16 O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.

12.17 Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;

12.18 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



#### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

14.1.1 A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

14.1.2 A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

#### 15. DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de Inscrição;

Anexo II: Proposta de Apresentação artística/cultural;

Anexo III: Declaração de Co-residência;

Anexo IV: Declaração de Veracidade;

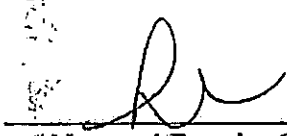
Anexo V: Modelo de Currículo;

Anexo VI: Proposta de Contrapartida;

Anexo VII: Modelo de Recurso;

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

  
Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6.795/2023

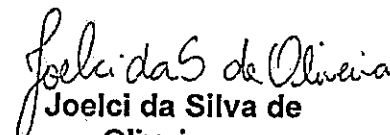
## REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS



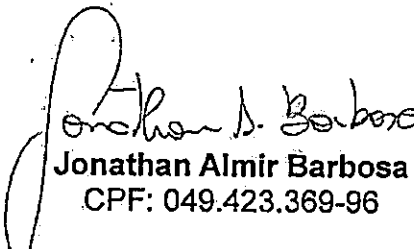
Aos dois dias do mês de maio do ano do dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e trinta minutos, estiveram reunidos na Secretaria Municipal de Cultura os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para discutirem sobre o Edital nº 002/2023, referente ao credenciamento de propostas de apresentação em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura de Fazenda Rio Grande. O secretário Natanael Coutinho saudou a todos os conselheiros presentes e iniciou a reunião realizando a leitura da proposta do Edital 002/2023 para avaliação dos membros do conselho. Natanael informou que todos os artistas todos poderão apresentar projetos para participar neste edital, todos que não apresentarem nenhuma pendência documental poderão ser contemplados e que não haverá limite de inscrições por segmento. Natanael comentou também, que a tabela de valores estabelecida no edital foi baseada em editais de municípios da região e os critérios utilizados de maior relevância seriam: - viabilidade de execução, - experiência e qualificação do proponente - relevância e abrangência cultural e como contrapartidas serão consideradas as ações voltadas às políticas afirmativas. Natanael informou aos presentes que a quantidade de vagas ofertadas foram estabelecidas de acordo com programação cultural do município. O Sr. conselheiro Roberto pediu esclarecimentos sobre as ações de contrapartida como critério de desempate. Natanael explicou que as ações voltadas às políticas afirmativas se faz necessárias uma vez que, são exigidas nas Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc II, ele acredita ser muito importante a categoria ir se adequando a essas novas exigências. Após a aprovação da proposta do Edital 002/2023 por unanimidade, o Sr. Secretário encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e colocou-se à disposição para eventuais esclarecimentos. Os presentes assinam:

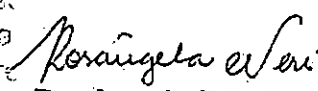
  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

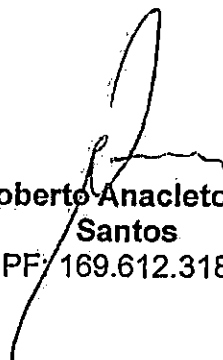
  
**Reinaldo Ferreira Borges**  
Decreto: 6838/2023

  
**Joelci da Silva de Oliveira**  
CPF: 033.569.849-26

REINALDO FERREIRA BORGES  
DIRETOR-GERAL DE CULTURA  
DECRETO Nº 6838/2023

  
**Jonathan Almir Barbosa**  
CPF: 049.423.369-96

  
**Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos**  
Decreto: 6858/2023

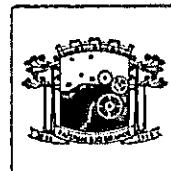
  
**Roberto Anacleto dos Santos**  
CPF: 169.612.318-61

  
**Giuliano Marcos A. Gomes**  
CPF: 033.914.559-50

  
**Andreia A. B. Correia da Silva**  
CPF: 031.133.769-47

LEI Nº 1192, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".**



A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei institui no Município de Fazenda Rio Grande o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I**  
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**Capítulo I**  
**DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

**Art. 3º.** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, desenvolver, valorizar, planejar e fomentar políticas públicas de cultura e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse coletivo e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 4º** Cabe ao Poder Público do Município de Fazenda Rio Grande planejar e implementar políticas públicas buscando:

- I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;



- III - Valorizar e preservar os bens culturais;
- IV - Contribuir para o reconhecimento da cidadania cultural;
- V - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
- VI - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VII - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VIII - Qualificar e propiciar a transparência da gestão cultural;
- IX - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação da sociedade;
- X - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XI - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XII - Favorecer e intensificar intercâmbios culturais;
- XIII - Contribuir para a promoção da cultura da paz;
- XIV - Assegurar a circulação de produtos artísticos culturais de produtores locais através de editais.

## TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

### Capítulo I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

**Art. 5º** O Sistema Municipal de Cultura se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 6º** O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 7º** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Poder Público Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas



relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - Diversidade das expressões culturais;
- II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - Fomento à produção, pesquisa, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- VII - Transparência e compartilhamento das informações;
- VIII - Democratização dos processos decisórios com participação da sociedade;
- IX - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- X - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;
- XI - Valorização dos bens culturais locais.

## Capítulo II DO OBJETIVO

**Art. 8º** O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

## Capítulo III DA ESTRUTURA

### SEÇÃO I Dos Componentes

**Art. 9º** Integram o Sistema Municipal de Cultura:

- I - Coordenação:

~~a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura;~~

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

II - Instâncias de articulação, pactuação, deliberação e fiscalização:

a) Conselho Municipal de Política Cultural;

b) Conferência Municipal de Cultura.

III - Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura;

b) Sistema Municipal de Financiamento da Cultura.

## SEÇÃO II

### Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura

~~**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura é órgão Superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor, coordenador e executor da Lei que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, reportando-se ao Sistema Nacional de Cultura vigente.~~

**Art. 10º** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é órgão Superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor, coordenador e executor da Lei que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, reportando-se ao Sistema Nacional de Cultura vigente. (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

~~**Art. 11º** À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura compete:~~

**Art. 11º** À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete: (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

I - Promover e supervisionar as atividades de cultura do Município;

II - Promover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de cultura;

III - Elaborar e executar calendário anual de eventos culturais;

IV - Manter e conservar os espaços públicos destinados à área cultural;

V - Manter e preservar o patrimônio cultural de relevante importância para a preservação da história do município;

VI - Apoiar e incentivar atividades culturais desenvolvidas por entidades privadas e não-

governamentais;

VII - Implementar atividades culturais que visem desenvolvimento social e econômico da população municipal.

### SEÇÃO III

#### Das Instâncias de Articulação, Pactuação, Deliberação e Fiscalização

**Art. 12.** Constituem-se instâncias de articulação, pactuação, deliberação e fiscalização do Sistema Municipal de Cultura:

I - Conselho Municipal de Política Cultural;

II - Conferência Municipal de Cultura.

### SUBSEÇÃO I

#### Do Conselho Municipal de Política Cultural

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público; sendo:

~~a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Departamento de Cultura);~~

a) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

~~d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;~~

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação. (Redação acrescida pela Lei nº 1231/2018)

II - 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil; sendo:

a) 02 (dois) representantes de entidades não governamentais voltadas à cultura eleitos em Conferência Municipal de Cultura.



- b) 01 (um) representante de entidades não governamentais voltado à indústria e comércio.  
c) 02 (dois) representantes da sociedade civil eleitos em Conferência Municipal de Cultura.

§ 1º O primeiro Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural será de indicação do Prefeito. Sendo necessário uma indicação técnica da área cultural.

§ 2º Os presidentes subsequentes deverão ser escolhidos pelo colegiado eleito em Assembleia Geral.

§ 3º Os membros representantes da sociedade civil devem ser domiciliados no Município de Fazenda Rio Grande há no mínimo 02 (dois) anos.

§ 4º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou servidor ocupante de cargo ou emprego público vinculado ao Poder Executivo do Município.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 6º Os conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 7º O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita. Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 03 (três) sessões consecutivas, ou a ausência à metade das sessões realizadas no decurso de 01 (um) ano.

§ 8º E em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

§ 9º A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de no mínimo 06 (seis) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais.

**Art. 15** Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:

- I - Formular diretrizes, apreciar, aprovar, monitorar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- II - Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;
- III - Deliberar, supervisionar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;

IV - Analisar e emitir parecer aos projetos apresentados através da Lei de Incentivo Fiscal e do Fundo Municipal de Cultura;

V - Fiscalizar a realização e o cumprimento dos projetos incentivados ou financiados;

VI - Convocar técnicos para emissão de parecer sempre que necessário;

VII - Criação e alteração do Regimento Interno.

**Art. 16** O Conselho Municipal de Política Cultural poderá criar Câmaras e Comissões, para deliberar sobre assuntos pertinentes a Cultura, cujo funcionamento será definido no Regulamento Interno.

~~**Art. 17** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes viabilizar ao Conselho Municipal de Política Cultural espaço físico para reuniões e material de expediente para realização de suas funções.~~

**Art. 17** Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo viabilizar ao Conselho Municipal de Política Cultural espaço físico para reuniões e material de expediente para realização de suas funções; (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

**Art. 18** O desempenho do Conselho Municipal de Política Cultural será considerado de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.

**Art. 19** O Conselho Municipal de Política Cultural deve se articular com os demais componentes do Sistema Municipal de Cultura para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

## SUBSEÇÃO II

### Da Conferência Municipal de Cultura

**Art. 20** A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, para analisar e propor diretrizes na área cultural do município para a formulação de políticas públicas de Cultura e avaliar o cumprimento dos compromissos pactuados.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões ou adequações.

~~§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura que acontecerá de dois em dois anos.~~

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência

Municipal de Cultura que acontecerá de dois em dois anos. (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

#### SEÇÃO IV Dos Instrumentos de Gestão

**Art. 21** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:

- I - Plano Municipal de Cultura;
- II - Sistema Municipal de Financiamento da Cultura.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

#### SUBSEÇÃO I Do Plano Municipal de Cultura

**Art. 22** O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 23** O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 24** O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores para sua aprovação como Lei Municipal.

#### SUBSEÇÃO II Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura

**Art. 25** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei;

III - Outros que venham a ser criados.

**SUBSEÇÃO III**  
**Do Fundo Municipal de Cultura**

~~**Art. 25.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura - para financiamento das políticas públicas municipais de cultura.~~

**Art. 26.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para financiamento das políticas públicas municipais de cultura. (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

**Art. 27.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Fazenda Rio Grande e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;

~~III - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;~~

III - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural; (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

IV - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

V - Auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

VII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos;

VIII - Saldos de exercícios anteriores;

IX - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Art. 28** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluída a aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 29** O Fundo Municipal de Cultura se constitui em um mecanismo de financiamento com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais, de forma a atender aos seguintes critérios:

~~I - 1 a 5% (um a cinco por cento) para cobrir os custos administrativos do SMC, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura;~~

I - 1% a 5% (um a cinco por cento) para cobrir os custos administrativos do SMC, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

~~II - 40 a 45% (quarenta a quarenta e cinco por cento) para projetos do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;~~

II - 40 a 45% (quarenta a quarenta e cinco por cento) para projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

III - 50 a 60% (cinquenta a sessenta por cento) para financiamento a fundo perdido de outros projetos, inscritos e aprovados em Editais de Apoio à Cultura, específicos para esse fim.

~~**Art. 30** O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural na forma estabelecida no regulamento, e financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e jurídicas, por meio das modalidades:~~

**Art. 30.** O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural na forma estabelecida no regulamento, e financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e jurídicas, por meio das modalidades: (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

I - Induzida, via solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;

II - Indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória independente da forma de concessão.

~~**Art. 31** Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica mantida pela instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, especialmente aberta para esta finalidade, tendo como~~



responsável o Gestor Cultural do Município;

**Art. 31** Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica mantida pela instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente aberta para esta finalidade, tendo como responsável o Gestor Cultural do Município. (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

**Art. 32** Os benefícios da presente Lei poderão ser concedidos:

I - Às pessoas físicas domiciliadas no Município de Fazenda Rio Grande há no mínimo 02 (dois) anos, que apresentarem projetos culturais ao Fundo Municipal Cultura;

II - Às pessoas jurídicas, de direito público ou privado que tenham como objeto atividades artísticas e culturais, sediadas ou não no Município de Fazenda Rio Grande, responsáveis pela apresentação de projetos culturais ao Fundo Municipal de Cultura;

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares e projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios, bem como seus cônjuges e parentes em até segundo grau.

§ 2º Não poderá participar, como proponente, o servidor ocupante de cargo ou emprego público do Executivo Municipal;

§ 3º Aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural e aos técnicos consultados para avaliação dos projetos é vedada a participação tanto na categoria de proponente como prestador de serviço;

§ 4º É vedada a apresentação de projeto cultural pelo proponente que estiver inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura ou com a Lei de Incentivo Fiscal;

§ 5º Projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, está condicionado à oferta de produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis à maior parcela da população.

**Art. 33** Para efeito desta Lei, considera-se:

I - Os projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Cultura, incentivarão a produção cultural no Município de Fazenda Rio Grande, enquadrando-se em uma ou mais áreas culturais, a saber:

- a) Artes Cênicas: linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, circo, ópera e congêneres;
- b) Dança: linguagem artística através da expressão corporal, Capoeira;
- c) Artes Plásticas e visuais: linguagens artísticas compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal

e congêneres), bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;

d) Fotografia: linguagem baseada em processo de captação e fixação de imagens por meio de câmeras (máquinas de fotografar, manuais ou digitais) e películas (filmes) previamente sensibilizadas, além de outros acessórios de produção e reprodução;

e) Cinema, Áudio e Vídeo e Multimeios: linguagens artísticas e documentais relacionadas, respectivamente, com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;

f) Artesanato: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;

g) Folclore e manifestações populares: conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;

h) Biblioteca: instituição de acesso público destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e materiais especiais (selos, livros falados, documentos em Braille, moedas, partituras, hemeroteca, mídias, vídeos e outros suportes informacionais), organizados para o estudo, pesquisa, lazer e consulta;

i) Arquivo: instituição de acesso público destinada à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta;

j) Literatura e Publicações em Geral: linguagem que utiliza a arte de escrever e a oralidade, em prosa ou verso nos gêneros conto, romance, crônicas, ensaio, poesia e congêneres, revistas e periódicos de caráter artístico-cultural que visem a promoção e a divulgação das artes e da cultura;

k) Música: linguagem artística que se expressa através da organização dos sons;

l) Museu: instituição permanente que não tenha fins lucrativos e que funcione a serviço da sociedade, aberta à visitação pública e, também, que conserve, pesquise e exponha coleções de objetos culturais e/ou científicos, tendo como objetivos, preferencialmente de modo integrado, o estudo, a educação e o entretenimento, no que concerne aos visitantes. Incluem-se nesta definição, entre outros, os centros de difusão e educação científica;

m) Patrimônio histórico e cultural: procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis (material e imaterial) de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, arqueológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação;

n) Estudo e pesquisa: bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para autores, artistas e técnicos residentes no Município e que tenham projeto de relevante interesse para a cultura fazendense;

o) Formação: projetos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, à iniciação artístico-cultural, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura.

II - Proponente: pessoa física ou jurídica, responsável legal pelo projeto cultural.

**Art. 34** O proponente poderá ter aprovados até 02 (dois) projetos por ano.

**Art. 35** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura com o apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais a elaboração dos

~~editais do Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural a indicação de técnicos para avaliação, a aprovação dos projetos selecionados, a homologação e divulgação final dos resultados.~~

**Art. 35.** Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com o apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais a elaboração dos editais do Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural a indicação de técnicos para avaliação, a aprovação dos projetos selecionados, a homologação e divulgação final dos resultados. (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

**Art. 36.** Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura serão destinados ao financiamento de até 100% (cem por cento) dos valores aprovados para os projetos selecionados.

§ 1º Os projetos da modalidade indutora, beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura deverão apresentar contrapartida a ser definida de forma específica nos editais e cuja execução dar-se-á exclusivamente no município de Fazenda Rio Grande.

§ 2º Os projetos da modalidade induzida beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura deverão apresentar contrapartida a ser definida de forma específica no próprio projeto e cuja execução dar-se-á exclusivamente no município de Fazenda Rio Grande.

§ 3º Os projetos concorrentes devem ter seu principal local de produção e execução o município de Fazenda Rio Grande.

§ 4º O financiamento realizado por meio do Fundo Municipal de Cultura não veda a obtenção de recursos de outras fontes de incentivo direto ou indireto oriundos de Leis Federais e Estaduais de Incentivo à Cultura, Editais de Fomento de empresas públicas e privadas, Lei Municipal de Incentivo Fiscal e outras fontes de patrocínio direto.

**Art. 37.** A utilização indevida dos recursos financeiros obtidos por meio do Fundo Municipal de Cultura, sujeita o proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, à suspensão do direito de apresentar projetos culturais por prazo de até 02 (dois) anos, à devolução ao Município dos recursos não utilizados na finalidade originalmente prevista, e à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.

**Art. 38.** Na seleção dos projetos deve-se ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 39.** Toda a implantação e gestão do Sistema Municipal de Cultura observará as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, em especial pelo Sistema Nacional de Cultura.



~~Art. 40~~ As eventuais despesas decorrentes da aplicação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura.

**Art. 40** As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

**Art. 41** A presente lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

**Art. 42** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal



Leis  
Municipais



www.LeisMunicipais.com.br



DECRETO Nº 5.170/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

**"Aprova o Regulamento do Sistema Municipal de Financiamento a Cultura - SISMUFIC, criado pela Lei Municipal nº 1.193 de 09 de novembro de 2017, conforme especifica."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes da Lei Municipal nº 1.193 de 09 de novembro de 2017 e do processo administrativo eletrônico nº 14.079/2020, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do Sistema Municipal de Financiamento a Cultura - SISMUFIC, criado pela Lei Municipal nº 1.193, de 09 de dezembro de 2017, nos moldes do anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O anexo I é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 5170 /2020.

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Os editais a serem lançados pelo Sistema Municipal de Financiamento a Cultura - SISMUFIC, deverão conter os elementos seguintes:

§ 1º Modalidade a que se refere fundamentada no artigo 11 da Lei Municipal nº 1193/2017 do Fundo Municipal da Cultura - FMC;

§ 2º Fundamentação legal, remetendo aos objetivos estabelecidos pelo artigo 8º, da Lei nº 1193/2017, e que atendam, pelo menos, um dos seguintes objetivos, a serem igualmente especificados em edital:

I - Fomento à criação, produção e difusão artística e cultural, mediante:

a) realização de cursos de aprimoramento artístico e cultural ou concessão de bolsas de aperfeiçoamento e pesquisa destinadas aos profissionais das áreas de atuação definidas neste decreto;

- b) produção audiovisual e fonográfica, bem como reprodução fono/videográfica
- c) edição de obras relativas às letras e às artes;
- d) produção de artes visuais, gráficas, tecnológicas, artesanais ou de "design", com finalidade artística;
- e) realização de exposições, festivais e espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore.

II - Preservação e difusão do patrimônio artístico, histórico e cultural, mediante:

- a) manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, arquivos e outros espaços culturais abertos ao público, bem como de suas coleções e acervos, atendido o disposto neste decreto regulamentador;
- b) conservação e restauração de prédios, monumentos, logradouros e sítios de valor cultural, respeitada a legislação pertinente;
- c) restauração de bens móveis de reconhecido valor cultural, consoante regulamentação específica;
- d) proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares regionais.

III - Estímulo ao amplo conhecimento dos bens e valores culturais, mediante:

- a) distribuição gratuita e pública de ingressos para espetáculos artísticos, exposições e exhibições;
- b) levantamentos, estudos e pesquisas na área da cultura e das artes;
- c) distribuição dos bens culturais resultantes deste decreto.

§ 3º Área de atuação a que se destinam, com base no artigo 8º Lei Municipal nº 1193/2017;

§ 4º Descrição do montante do valor financeiro destinado, quando for o caso;

§ 5º Discriminação dos requisitos de participação, procedimento de inscrição e documentação mínima a ser exigida dos proponentes, respeitada a legislação aplicável;

§ 6º Critérios de seleção dos projetos e especificação das obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e do proponente, na execução do projeto contemplado;

§ 7º Diretrizes, quando couber, acerca das contrapartidas sociais;

§ 8º Minuta do contrato de apoio e cooperação mútua, para os editais do FMC.

**Art. 2º** Além dos elementos referidos no artigo anterior, outros deverão ser fixados nos editais específicos como os seguintes itens de avaliação e sua respectiva pontuação.

I - Residir em Fazenda Rio Grande há pelo menos 03 (três) meses;

II - Ineditismo das ações no Município;

III - Contribuição cultural e estética - valor simbólico da experiência proporcionada pelo projeto para o artista e para a comunidade;

IV - Qualificação dos profissionais envolvidos;

V - Incentivo à formação de platela;

VI - Presença em projetos de formação com parceria iniciativa privada;

VII - Cadastro no Programa Escada Cultural.



Parágrafo único. Os editais do FMC poderão conter a previsão de designação de grupo de análise técnica, formado por profissionais de reconhecida qualificação na área especificada no edital, para manifestação prévia quanto ao mérito dos projetos, cujas conclusões serão submetidas à confirmação da Comissão competente.

**Art. 3º** Para a realização de cursos de aprimoramento artístico e cultural ou a concessão de bolsas de aperfeiçoamento e pesquisa, consoante o estabelecido na alínea "a", do inciso I do parágrafo 2º do artigo 1º, deste regulamento, serão considerados, dentre outros, os seguintes critérios:

I - Somente poderão requerer a participação em cursos ou a concessão de bolsa às pessoas físicas que comprovarem atuação profissional nas áreas discriminadas em edital;

II - O requerimento comporá projeto específico, o qual atenderá aos demais requisitos a serem estabelecidos em edital;

III - Os projetos selecionados poderão ser implementados em instituições de ensino e pesquisa sediadas no território nacional ou no estrangeiro;

IV - Para a concessão de uma segunda bolsa para o mesmo proponente, deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação das contas do projeto anterior;

V - Deverá o proponente selecionado comprometer-se a realizar, no prazo definido pela SECULT, a respectiva contrapartida social.

**Art. 4º** Para os fins previstos no parágrafo 2º, do artigo 1º, deste regulamento, o patrimônio artístico, histórico e cultural engloba, em seu conceito, os bens de natureza material e imaterial.

**Art. 5º** Para os fins do disposto na alínea "a", do inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 1º, deste regulamento, no que se refere aos espaços culturais pertencentes ou mantidos pela Administração Pública Municipal, deverão ser observados, no que couber, os procedimentos fixados na legislação aplicável.

**Art. 6º** O lançamento de editais pelo FMC, para os fins previstos nas alíneas "a" e "c", ambos do inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 1º, deste regulamento, dependerá de aprovação por deliberação da maioria absoluta dos membros da respectiva Comissão.

**Art. 7º** A Comissão do FMC, na análise dos projetos que objetivem o estímulo ao amplo conhecimento dos bens e valores culturais, na forma do disposto no parágrafo 3º, do artigo 1º, deste regulamento, considerarão as diretrizes da política cultural adotada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**Art. 8º** A comissão competente deliberará acerca da forma de comprovação das ações mencionadas nos incisos I e II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.193/2017 em consonância com a área a que se refira o projeto, definindo-as no edital respectivo.

**Art. 9º** Serão consideradas como contrapartidas sociais: ações que refiram à divulgação, distribuição e garantia de acesso ao produto cultural resultante do projeto a ser realizado; realização gratuita, pelos empreendedores, de atividades educativas, artísticas e culturais, bem como outras ações destinadas à comunidade local e propostas pela SECULT, em consonância com as diretrizes da política cultural adotada pelo Governo Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput", poderá a Comissão competente, se julgar necessário, solicitar manifestação prévia da SECULT quanto à contrapartida social proposta.



**Art. 10.** Fica vedada a substituição de proponente do projeto, exceto:

I - No caso de falecimento;

II - No caso de incapacidade civil absoluta, declarada na forma da legislação pertinente.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do previsto no inciso I, deste artigo, o substituto assumirá a responsabilidade como proponente do projeto no FMC, na data de registro do óbito do proponente originário.

§ 2º Na hipótese do inciso II, deste artigo, considerar-se-á, como data inicial da substituição junto ao FMC, aquela da decisão judicial transitada em julgado que declare a incapacidade civil.

**Art. 11.** O substituto a que se refere o artigo anterior poderá requerer à comissão competente a readequação do projeto.

§ 1º Em razão do caráter personalíssimo da execução do projeto, deverá ser declarada pela Comissão competente a possibilidade ou não do substituto concluí-lo, podendo a solicitação para a readequação ser negada e determinada a antecipação do seu término.

§ 2º Havendo deliberação pela antecipação do término do projeto, será exigida do substituto a prestação de contas parcial, com a restituição de valores antecipadamente auferidos e que deixaram de ser aplicados no desenvolvimento do mesmo, além do cumprimento, quando for o caso, da contrapartida social.

**Art. 12.** Para os fins previstos no parágrafo 4º, do artigo 7.º, da Lei Municipal nº 1193/2017, a referência ao proponente engloba, além da própria pessoa física ou jurídica, o sócio e o representante legal desta última.

**Art. 13.** As Comissões e Subcomissões respectivas, em razão das características do objeto de cada edital, atentarão para os seguintes critérios na seleção dos projetos:

I - Do conteúdo;

II - Conhecimento e/ou experiência do proponente e dos seus participantes, caracterizados através de currículo;

III - Adequação do respectivo orçamento ao projeto proposto;

IV - Abrangência e/ou amplitude;

V - Conformidade da contrapartida social, relativamente às diretrizes da política cultural do Município.

Parágrafo único. Poderão as Comissões e Subcomissões adotar outros critérios, segundo a especificidade do edital, desde que relacionados com aqueles arrolados nos incisos deste artigo.

**Art. 14.** Cada proponente poderá ter aprovados, por ano, o total de 02 (dois) projetos.

**Art. 15.** A divulgação do apoio institucional do Município, da SECULT, dos incentivadores e da logomarca do SISMUFIC, atenderá as especificações a serem previstas em edital.

**Art. 16.** O proponente prestará contas no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do término do projeto.



§ 1º Competirá a SECULT proceder à análise dos documentos componentes do processo de prestação de contas e decidir sobre sua aprovação;

§ 2º A SECULT terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da prestação de contas, para promover diligências e apresentar seu parecer sobre a mesma, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do funcionário responsável e autorização do Secretário Municipal da Cultura.

**Art. 17.** Para os fins de cômputo do prazo para prestação de contas junto ao FMC, na forma do estabelecido do artigo 16, deste regulamento, considerar-se-á como data de término do projeto, aquela da conclusão do cronograma de execução ou das contrapartidas sociais previstas, o que por último ocorrer.

## TÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC

### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 18.** A Comissão do Fundo Municipal da Cultura - CFMC será composta por cinco (5) membros titulares e cinco (5) membros suplentes, todos de comprovada idoneidade, sendo (2) dois titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Público Municipal, (01) um titular e respectivo suplente representante do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dois (2) membros titulares respectivos suplentes representantes da Comunidade Artística e Cultural Organizada.

Parágrafo único. Os membros representantes do Poder Público Municipal serão de escolha do Chefe do Poder Executivo, devendo ser escolhidos entre listagem de indicados pela SECULT.

**Art. 19.** Os representantes da Comunidade Artística e Cultural Organizada, referidos no artigo anterior, serão selecionados através de procedimento específico, do qual poderão participar as entidades e instituições antecipadamente cadastradas junto à SECULT obedecidas os demais critérios a serem detalhados em edital específico.

Parágrafo único. O edital deverá conter, dentre outras exigências, a de que a entidade esteja em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos e comprove, ainda, atuação em, pelo menos, uma das áreas contempladas no artigo 8º, da Lei Municipal nº 1193/2017.

**Art. 20.** O procedimento referido no artigo anterior atenderá, ao menos, as condições seguintes:

I - A SECULT publicará edital no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, noticiando e dando ampla divulgação da abertura do processo de cadastramento de entidades, para que estas possam participar do processo de seleção de representantes da comunidade artística e cultural organizada que atuarão junto ao FMC;

II - Serão fixados prazos para a apresentação de documentos, especificando-se na oportunidade aqueles que serão exigidos tanto da entidade como de seus representantes legais;

III - A SECULT divulgará lista contendo o nome das entidades credenciadas a indicar representantes para o FMC;

IV - O prazo de até sete (07) dias contados da divulgação da referida lista, a Comunidade Artística e Cultural Organizada, após realização de procedimento seletivo do qual participarão apenas as entidades credenciadas, indicará à SECULT os nomes dos seus representantes titulares e suplentes.

V - A SECULT, em igual prazo, indicará seus representantes titulares e suplentes.

VI - A SECULT providenciará lista com os nomes dos seus representantes e daqueles indicados pela Comunidade Artística e Cultural Organizada, titulares e suplentes, para envio ao Chefe do Executivo Municipal;

VII - O Prefeito expedirá Decreto de designação dos membros referidos no inciso anterior para mandato de 01 (um) ano, vedada, para os representantes da comunidade artística e cultural organizada, a recondução no exercício subsequente.

**Art. 21.** O Regimento Interno da CFMC deverá, no mínimo:

I - Disciplinar o funcionamento da Comissão;

II - Dispor acerca da aprovação de editais e demais atos de sua competência;

III - Definir critérios de seleção a serem considerados na elaboração de cada edital, observado o contido no artigo 13, deste regulamento;

IV - Prever a forma de manifestação nos casos omissos, deliberando acerca de assuntos afetos à sua área de competência.

V - O exercício de mandato de CFMC é incompatível com a participação, a qualquer título, em projetos vinculados ao presente regulamento.

**Art. 22.** À CFMC, além das demais competências estabelecidas neste regulamento e em seu Regimento Interno, incumbirá a iniciativa da proposição de projetos que tenham repercussão na área cultural, relacionados ao disposto no inciso I, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1193/2017.

## CAPÍTULO II DOS PROJETOS

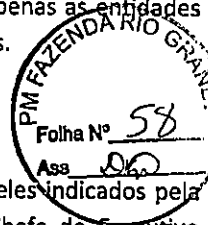
**Art. 23.** Os projetos culturais oriundos do inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal nº 1193/2017, deverão ser protocolados na SECULT entre os meses de janeiro a maio de cada ano.

**Art. 24.** Os projetos que visem à formação, ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento pessoal do proponente, segundo o disposto na alínea "a", inciso I do parágrafo 2º, do artigo 1º, deste regulamento, deverão ser apresentados por pessoas físicas independentemente da área a que se refiram.

**Art. 25.** A CFMC poderá deliberar a cerca da utilização de recursos para o incremento de atividades de apoio observando, para tanto, percentual a ser fixado no edital.

**Art. 26.** Considerar-se-á como atividade de apoio, segundo o estabelecido no artigo anterior, toda a prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo, necessária à implementação dos editais e com valor de custeio máximo fixado nos mesmos.

Parágrafo único. As atividades de apoio e os valores às mesmas destinadas serão objeto de deliberação pela CFMC.



**Art. 27.** A CFMC somente poderá sugerir redução superior a 20% (vinte por cento) do valor inicialmente proposto para o projeto, desde que se evidencie a manutenção da qualidade de conteúdo e de execução do mesmo.



§ 1º Na hipótese de o proponente concordar com a redução de valores, o mesmo terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua manifestação, para que apresente o projeto redimensionado.

§ 2º Discordando da redução, poderá o proponente interpor pedido de revisão, fundamentado, o qual será apreciado pela CFMC.

§ 3º A ausência de manifestação no prazo fixado no parágrafo 1.º, deste artigo, permitirá à Comissão recusar o projeto, por desinteresse do proponente.

**Art. 28.** Para remanejamento de valores que entenda indispensável, deverá o proponente encaminhar à Comissão justificativa e orçamentos correspondentes que serão ratificados ou não, segundo o que estabelecer o Regimento Interno.

### CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO, DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

**Art. 29.** Competirá à SECULT, por meio de Comissão específica, a fiscalização técnica e financeira da execução dos projetos culturais beneficiados nos termos deste regulamento.

§ 1º Se solicitada, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças auxiliará no exercício da competência a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º Os proponentes submeter-se-ão, a qualquer tempo, à fiscalização dos órgãos municipais competentes, franqueando-lhes o exame dos livros contábeis e documentos fiscais, inclusive os utilizados na prestação de contas.

**Art. 30.** Das decisões das comissões cabe pedido de revisão ao respectivo Presidente, no prazo de se 05 (cinco) dias úteis a contar da expressa ciência da decisão:

§ 1º O pedido de revisão poderá ser requerido:

I - Pelo proponente, nos casos de:

- a) discordância quanto ao valor deferido para a execução do projeto;
- b) indeferimento do projeto decorrente da análise de mérito.

II - Pelo proponente, no caso de indeferimento de solicitação de remanejamento de valores.

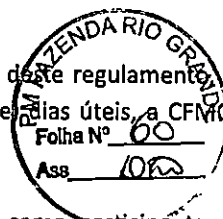
§ 2º No caso de indeferimento do pedido de revisão, caberá recurso, no mesmo prazo, à CMFC.

### CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Art. 31.** O Município de Fazenda Rio Grande, a SECULT, as Comissões e Subcomissões não responderão solidariamente por quaisquer violações de dispositivos legais e/ou descumprimento das normas, de qualquer natureza, fixadas nos editais, cometidas pelo proponente, na realização de um projeto cultural financiado.



**Art. 32.** Constatada a irregularidade praticada pelo proponente, em consonância deste regulamento, o órgão responsável pela coordenação do SISMUFIC notificará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a CFMUC, acerca das irregularidades verificadas, visando à adoção do procedimento cabível.



§ 1º Constituem infrações cuja penalidade gera o impedimento de figurar como participante, a qualquer título (físico/jurídico), de novos projetos, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do projeto, conforme previsto no artigo 12 da Lei Municipal nº 1193/2017:

I - Não apresentar, o proponente, as informações adicionais ou adotar providências solicitadas pelas comissões ou pela SECULT, e ainda, não justificar o descumprimento da exigência, no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, contado a partir da data em que for regularmente notificado.

II - Desclassificação, em caso de obter aprovação de projeto e encontrar-se inadimplente junto ao SISMUFIC;

III - Descumprir as especificações técnicas do projeto aprovado, quando de sua execução.

a) não se configurará a infração nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e reconhecidas pela comissão competente.

IV - Utilizar indevidamente os recursos destinadas ao projeto cultural, praticando desvio de finalidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.

V - Não realizar ou ter reprovado a prestação de contas relativa ao projeto aprovado.

VI - Desviar, para outra finalidade os recursos financeiros obtidos para a execução de projeto apoiado ou incentivado.

VII - Valer-se do nome do Município de Fazenda Rio Grande, da SECULT, do SISMUFIC, para obtenção de vantagem indevida, relativamente ao projeto financiado.

VIII - Praticar, dolosa ou culposamente, ato que, mesmo não tipificado nos incisos anteriores, comprometa a execução do projeto aprovado.

§ 2º O proponente será obrigado a restituir a totalidade dos recursos repassados ao projeto aprovado, corrigidos monetariamente, na hipótese de ocorrência das infrações descritas nos incisos II, IV, V (caso não realize o projeto), VI e VIII, do parágrafo anterior.

§ 3º Constatada irregularidade na prestação de contas, os recursos serão devolvidos, total ou parcialmente, segundo apurado no respectivo processo de prestação de contas.

§ 4º Quando verificada reincidência de parte do proponente no cometimento das infrações anteriormente previstas, as multas incidentes poderão ser majoradas até o dobro dos limites máximos estabelecidos.

**Art. 33.** Analisados a notificação e os elementos de prova trazidos ao seu conhecimento, as Comissões deliberarão pela instauração ou não de Procedimento para Apuração de Infração - PAI, mediante autuação de processo para tal fim.

Parágrafo único. A deliberação, em qualquer dos sentidos mencionados no "caput" deste artigo, implicará na manifestação expressa e motivada da Comissão competente.

**Art. 34.** Na hipótese de deliberação pela não instauração do Procedimento para Apuração de Infração - PAI, a Comissão competente mandará arquivar o processo, devolvendo-o ao órgão da SECULT, responsável pela coordenação do SISMUFIC.

**Art. 35.** Caso a Comissão delibere pela abertura do Procedimento para Apuração de Infração - PAI, procederá encaminhamento do processo ao órgão da SECULT, responsável pela coordenação do SISMUFIC, para notificação do proponente, para que este apresente defesa por escrito, em até 07 (sete) dias úteis, valendo-se em último caso de publicação por edital.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo acima fixado implicará na revelia, a ser declarada pelo Presidente da Comissão competente.

**Art. 36.** Juntada à defesa pelo proponente, no prazo indicado no artigo 35, deste regulamento, o processo será encaminhado para decisão fundamentada a ser exarada pela Comissão competente.

**Art. 37.** Após o recebimento das informações necessárias, por meio de protocolo a comissão do Procedimento para Apuração de Infração - PAI terá o prazo de (30) trinta dias para análise documental.

**Art. 38.** Para decisão quanto ao mérito do PAI, a Comissão observará o contido nas informações e demais manifestações que compõem o respectivo processo, apreciando livremente a prova produzida, concluindo pela aplicação ou não de penalidade ao proponente.

Parágrafo único. A decisão deverá ser consignada em ata, junto a sua motivação.

**Art. 39.** Após a publicação da decisão, no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, será concedido prazo de 07 (sete) dias úteis ao proponente, para a interposição de recurso ao Secretário da SECULT, na forma do que dispõe, este regulamento.

§ 1º Da aplicação de penalidade, consoante o previsto no artigo 32, deste regulamento, caberá recurso ao Secretário da SECULT.

§ 2º Serão originariamente competentes para aplicar as penalidades estabelecidas neste regulamento, os Presidentes da CMPC e SISMUFIC, após esgotarem os recursos previstos.

§ 3º Quando caracterizada a ocorrência de ilícito penal, caberá aos Presidentes das Comissões informarem o Secretário de Cultura acerca dos fatos, com cópia dos documentos à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias.

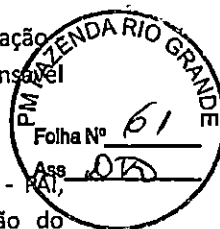
**Art. 40.** A aplicação das penalidades estabelecidas neste regulamento não exime a SECULT e/ou a SISMUFIC de adotar as providências cabíveis quando da constatação de crimes ou contravenções, inclusive de ordem tributária, previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Por força do disposto no parágrafo 3º, do artigo 39, deste regulamento, em se verificando a ocorrência dos ilícitos previstos no "caput" deste artigo, deverão ser solicitadas providências junto à Procuradoria Geral do Município.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 41.** Caberá à CFMC e ao CMPC, segundo a respectiva competência, deliberar acerca da regulamentação de casos omissos, dando publicidade de suas decisões.

**Art. 42.** Os procedimentos para escolha e designação dos membros da CFMC, estabelecidos nos artigos



18 a 20, respectivamente, deste regulamento, serão aplicados apenas a partir do processo de renovação de mandatos.

**Art. 43.** Fica mantida a eficácia das normas contidas neste regulamento publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, até que se conclua a prestação de contas dos projetos aprovados pelo SISMUFIC, em decorrência dos editais lançados na vigência do presente ato.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Diego de Souza Gouveia  
Secretario Municipal de Cultura e Turismo



*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LedsMunicipais: 13/05/2020*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**PORTARIA Nº 001/2023**

**DE 08 DE MARÇO DE 2023**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº045/2023 - Data: de 10  
de março de 2023.

**Súmula:** “Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento dos editais oriundos de recursos do Fundo Municipal de Cultura, lançados no exercício do ano corrente”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos termos do Decreto nº 6795 de 09 de janeiro de 2023, observadas as normas contidas na Leis nº 1.193/2017, nº 1.629/2022, nº 1231/2018 Decreto nº 5.170/2020 e Lei nº 8.666/1993.

**INSTITUI:**

A nomeação da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento:

**I) Membros da Comissão do Fundo Municipal de Cultura:**

a) Andressa Camilo, matrícula 358385;

**II) Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Cultura:**

a) Jaqueline de Borba Pacheco, matrículas 348225/280301;

b) Maria da Luz de Oliveira Gois, matrículas 350264/348125;

c) Reinaldo Ferreira Borges, Decreto nº 6838/2023;

d) Rosangela Ribeiro de Castro Neri Santos, Decreto nº 6858/2023.

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023



**Leis**  
Municipais

20  
ANOS



www.LeisMunicipais.com.br



DECRETO Nº 6.568/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

**"Designa membros para a composição da Comissão do  
Fundo Municipal da Cultura - CFMC, conforme especifica".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Municipal nº 1193/2017 e do Decreto Municipal nº 5170/2020, bem como em conformidade com o processo administrativo eletrônico nº 37.670/2022:

DECRETA

**Art. 1º** A Comissão do Fundo Municipal da Cultura - CFMC, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

I - Membros representantes do Poder Público:

- a) Titular: Andressa Camilo, CPF (cpf ocultado);
- b) Suplente: Maria da Luz de Oliveira Gois, CPF (cpf ocultado);
- c) Titular: Kely Steinhauz Cezar, CPF/MF nº 062.6115.459-83;
- d) Suplente: Natanael Ferreira Coutinho, CPF (cpf ocultado).

II - Membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural:

- a) Titular: Gilmar Luiz Chiapetti, CPF (cpf ocultado);
- b) Suplente: Jaqueline de Borba Pacheco, CPF (cpf ocultado).

III - Membros representantes da Comunidade Artística e Cultural Organizada:

- a) Titular: Mathews Henryck Dyeck Dymmy Oliveira Costa, CPF (cpf ocultado);
- b) Suplente: André Rigoni Caminski, CPF (cpf ocultado);
- c) Titular: Paulo Fabrício Moreira, CPF (cpf ocultado);
- d) Suplente: Diego de Souza Moraes, CPF (cpf ocultado).

Parágrafo único. Os membros designados na forma deste artigo terão seu mandato de 01 (um) ano contado da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 2º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão composta na forma do artigo 1º, deste Decreto, serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/07/2022*



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 26/03/2020



## LEI Nº 1193, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Regulamentada pelo Decreto nº 5170/2020)

### "Cria o Fundo Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** ~~Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura - do Município de Fazenda Rio Grande para financiamento das Políticas Públicas Municipais de Cultura;~~

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fazenda Rio Grande para financiamento das Políticas Públicas Municipais de Cultura. (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

**Art. 2º** São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Fazenda Rio Grande e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;

~~III - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;~~

III - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural; (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

IV - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

V - Auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

VII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos;

VIII - Saldos de exercícios anteriores;

IX - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas;

X - Valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande/PR, em ações judiciais, por dano ao Patrimônio Cultural.



**Art. 3º** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluída a aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 4º** O Fundo Municipal de Cultura se constitui em um mecanismo de financiamento com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais, de forma a atender aos seguintes critérios:

~~I - 01 a 05% (um a cinco por cento) para cobrir os custos administrativos do SMC, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura;~~

I - 01 a 05% (um a cinco por cento) para cobrir os custos administrativos do SMC, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

~~II - 40 a 45% (quarenta a quarenta e cinco por cento) para projetos do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;~~

II - 40 a 45% (quarenta a quarenta e cinco por cento) para projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

III - 50 a 60% (cinquenta a sessenta por cento) para financiamento a fundo perdido de outros projetos, inscritos e aprovados em Editais de Apoio à Cultura, específicos para esse fim.

**Art. 5º** ~~O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura - e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural na forma estabelecida no regulamento, e financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e jurídicas, por meio das modalidades:~~

**Art. 5º** O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural na forma estabelecida no regulamento, e financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e jurídicas, por meio das modalidades: (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

I - Induzida, via solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;

II - Indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória independente da forma de concessão.

**Art. 6º** ~~Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica mantida pela instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, especialmente aberta para esta finalidade, tendo como responsável o Gestor Cultural do Município;~~



**Art. 6º** Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica mantida pela Instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente aberta para esta finalidade, tendo como responsável o Gestor Cultural do Município. (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)



**Art. 7º** Os benefícios da presente Lei poderão ser concedidos:

I - Às pessoas físicas domiciliadas no Município de Fazenda Rio Grande há no mínimo 02 (dois) anos, que apresentarem projetos culturais ao Fundo Municipal de Cultura;

II - Às pessoas jurídicas, de direito público ou privado que tenham como objeto atividades artísticas e culturais, sediadas ou não no Município de Fazenda Rio Grande, responsáveis pela apresentação de projetos culturais ao Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares e projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios, bem como seus cônjuges e parentes em até segundo grau.

§ 2º Não poderá participar, como proponente, o servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal;

§ 3º Aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural e aos técnicos consultados para avaliação dos projetos é vedada a participação tanto na categoria de proponente como prestador de serviço.

§ 4º É vedada a apresentação de projeto cultural pelo proponente que estiver inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura ou com a Lei de Incentivo Fiscal.

§ 5º Projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, está condicionado à oferta de produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis à maior parcela da população.

**Art. 8º** Para efeito desta Lei, considera-se:

I - Os projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Cultura, incentivarão a produção cultural no Município de Fazenda Rio Grande, enquadrando-se em uma ou mais áreas culturais, a saber:

- a) Artes Cênicas: linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, circo, ópera e congêneres;
- b) Dança: linguagem artística através da expressão corporal, Capoeira;
- c) Artes Plásticas e visuais: linguagens artísticas compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;
- d) Fotografia: linguagem baseada em processo de captação e fixação de imagens por meio de câmeras (máquinas de fotografar, manuais ou digitais) e películas (filmes) previamente sensibilizadas, além de outros acessórios de produção e reprodução;
- e) Cinema, Áudio e Vídeo e Multimeios: linguagens artísticas e documentais relacionadas, respectivamente, com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;
- f) Artesanato: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;
- g) Folclore e manifestações populares: conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;
- h) Biblioteca: instituição de acesso público destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento,



congregando acervos de livros, periódicos e materiais especiais (selos, livros, documentos em Braille, moedas, partituras, hemeroteca, mídias, vídeos e outros suportes informacionais, organizados para o estudo, pesquisa, lazer e consulta;

- i) Arquivo: instituição de acesso público destinada à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta;
- j) Literatura e Publicações em Geral: linguagem que utiliza a arte de escrever e a oralidade, em prosa ou verso nos gêneros conto, romance, crônicas, ensaio, poesia e congêneres, revistas e periódicos de caráter artístico-cultural que visem a promoção e a divulgação das artes e da cultura;
- k) Música: linguagem artística que se expressa através da organização dos sons;
- l) Museu: instituição permanente que não tenha fins lucrativos e que funcione a serviço da sociedade, aberta à visitação pública e, também, que conserve, pesquise e exponha coleções de objetos culturais e/ou científicos, tendo como objetivos, preferencialmente de modo integrado, o estudo, a educação e o entretenimento, no que concerne aos visitantes. Incluem-se nesta definição, entre outros, os centros de difusão e educação científica;
- m) Patrimônio histórico e cultural: procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis (material e imaterial) de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, arqueológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação;
- n) Estudo e pesquisa: bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para autores, artistas e técnicos residentes no Município e que tenham projeto de relevante interesse para a cultura fazendense;
- o) Formação: projetos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, à iniciação artístico-cultural, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura.

II - Proponente: pessoa física ou jurídica, responsável legal pelo projeto cultural.

**Art. 9º** O proponente poderá ter aprovados até 02 (dois) projetos por ano.

**Art. 10** ~~Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura com o apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais a elaboração dos editais do Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural a indicação de técnicos para avaliação, a aprovação dos projetos selecionados, a homologação e divulgação final dos resultados.~~

**Art. 10** Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com o apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais a elaboração dos editais do Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural a indicação de técnicos para avaliação, a aprovação dos projetos selecionados, a homologação e divulgação final dos resultados. (Redação dada pela Lei nº 1231/2018)

**Art. 11** Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura serão destinados ao financiamento de até 100% (cem por cento) dos valores aprovados para os projetos selecionados.

§ 1º Os projetos da modalidade indutora, beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura deverão apresentar contrapartida a ser definida de forma específica nos editais e cuja execução dar-se-á exclusivamente no Município de Fazenda Rio Grande.

§ 2º Os projetos da modalidade induzida beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura deverão apresentar contrapartida a ser definida de forma específica no próprio projeto e cuja execução dar-se-á exclusivamente no Município de Fazenda Rio Grande.

§ 3º Os projetos concorrentes devem ter seu principal local de produção e execução o Município de Fazenda Rio Grande.

§ 4º O financiamento realizado por meio do Fundo Municipal de Cultura não veda a obtenção de recursos de outras fontes de incentivo direto ou indireto oriundos de Leis Federais e Estaduais de Incentivo à Cultura, Editais de Fomento de empresas públicas e privadas, Lei Municipal de Incentivo Fiscal e outras



fontes de patrocínio direto.

**Art. 12** A utilização indevida dos recursos financeiros obtidos por meio do Fundo Municipal de Cultura, sujeita o proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, à suspensão do direito de apresentar projetos culturais por prazo de até 02 (dois) anos, à devolução ao Município dos recursos não utilizados na finalidade originalmente prevista, e à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.

**Art. 13** Na seleção dos projetos deve-se ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 14** A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2017.

Marcio Claudío Wozniack  
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/05/2020



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI N.º 1.629/2022.  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº203/2022 - Data: de 06  
de outubro de 2022.**

**SÚMULA:** "Institui o Plano Municipal de Cultura no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, conforme especificado no anexo único desta Lei, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n. 1.192, de 09 de novembro de 2017, do Sistema Municipal de Cultura, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I -** Liberdade de expressão, criação e fruição artística e cultural;
- II -** Diversidade cultural;
- III -** Respeito aos direitos humanos;
- IV -** Direito de todos e todas à arte e à cultura;
- V -** Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI -** Direito à memória e às tradições e à sua salvaguarda;
- VII -** Responsabilidade sócioambiental;
- VIII -** Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável e da economia criativa;
- IX -** Democratização das instâncias de discussão e formulação das políticas culturais;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**X - Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;**

**XI - Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;**

**XII - Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;**

**XIII - Todas as ações culturais devem respeitar com primazia os princípios e procedimentos de sustentabilidade e de cultura sustentável.**

**Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande - PMC - FRG:**

**I - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional fazendense e do povo brasileiro;**

**II - Proteger e promover o patrimônio histórico, artístico e cultural material e imaterial;**

**III - Valorizar e difundir as expressões artísticas e os bens culturais;**

**IV - Criar e manter atualizada a cartografia das criações artísticas e os bens culturais do Município;**

**V - Promover o direito à memória, criando política de acesso público por meio dos museus, bibliotecas, arquivos, coleções e outros meios e equipamentos culturais;**

**VI - Universalizar o acesso à arte e à cultura;**

**VII - Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos, artísticos, culturais e ambientais;**

**VIII - Estimular a cultura sustentável, a economia criativa e a economia solidária;**

**IX - Desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;**

**X - Reconhecer e estimular os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais os direitos de seus detentores;**

**XI - Reconhecer e estimular os conhecimentos e expressões de tendência e das novas linguagens;**

**XII - Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- XIII** - Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- XIV** - Estimular a presença da arte e da cultura nos mais diversos ambientes públicos da cidade;
- XV** - Profissionalizar e especificar os agentes e gestores culturais;
- XVI** - Descentralizar a implantação das políticas públicas de cultura;
- XVII** - Consolidar e ampliar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XVIII** - Estimular o intercâmbio das culturas do Município de Fazenda Rio Grande com as culturas de outras localidades proporcionando maior visibilidade à produção cultural da cidade;
- XIX** - Articular e integrar sistemas públicos e privados de gestão cultural;
- XX** - Integrar e fortalecer o Conselho Municipal de Política Cultural, o Conselho do Fundo de Cultura e o Conselho de Igualdade Racial.

**Parágrafo único.** O Município de Fazenda Rio Grande buscará a integração artística e cultural com outros municípios e, em especial, aos da Região Metropolitana de Curitiba, visando a troca de saberes e possíveis parcerias.

**CAPÍTULO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**

**Art. 3º** Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

- I** - Formular políticas públicas estruturantes e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
- II** - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis e entidades parceiras;
- III** - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio de promoção e difusão, da realização de editais anuais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes artísticos e culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV** - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



cultura em todo o território municipal e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

**V -** Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e o contato e a fruição com a arte e a cultura de forma universal;

**VI -** Garantir a preservação do patrimônio cultural fazendense seja ele étnico, tradicional, contemporâneo ou de tendência, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos coleções, as formações urbanas, as línguas e cosmologia indígenas, os sítios arqueológicos e as obras de arte, os saberes e fazeres agroalimentares, as sazonalidades, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades e gênero, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade fazendense;

**VII -** Articular as políticas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de pesquisa, de educação, ação social, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, cultura alimentar, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações institucionais, dentre outras;

**VIII -** Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura fazendense no Brasil e no exterior, promovendo bens culturais fortalecendo a valorização dos artistas fazendenses e criações artísticas e culturais fazendenses no ambiente local, regional, nacional e internacional;

**IX -** Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

**X -** Ajudar na regulamentação do mercado interno, estimulando os produtos culturais fazendenses com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, buscando a sustentabilidade, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos da economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

**XI -** Valorizar empreendimentos da economia solidária, incentivando redes de colaboração entre órgãos da economia solidária, incentivando redes de colaboração entre órgãos do poder público, organizações da sociedade civil, setor privado, associações, cooperativas, fundações, entre outros, com ou sem fins lucrativos;

**XII -** Coordenar o processo de elaboração dos planos setoriais para as diferentes áreas artísticas e culturais respeitando seus desdobramentos e segmentações, e



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação no Município;

**XIII -** Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema de Cadastro Artístico Municipal - SICAM ou outro sistema de informações que o Município venha a se integrar em âmbito estadual ou federal;

**XIV -** Incentivar a promoção de ações afirmativas e propositivas à cultura afro-brasileira, indígena, cigana e povos tradicionais;

**XV -** Promover ações pautadas e asseguradas no exercício da LDO que estimule o combate ao racismo, ao preconceito, à LGBTfobia, à intolerância religiosa, de forma a conscientizar a sociedade fazendense;

**XVI -** Fortalecer as instâncias consultivas e deliberativas de participação e controle social para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas estruturantes de cultura;

**XVII -** Contribuir e estimular a difusão e apropriação da identidade local pela população resgatando seus valores;

**XVIII -** Facilitar e apoiar pesquisas de cunho teórico, socioeconômico e político da cultura, disponibilizando dados internos para pesquisa;

**XIX -** Promover pactos federativos e internos, a fim de aperfeiçoar, ampliar e difundir as ações culturais e as metas deste plano.

**§ 1º** O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado pela Lei n. 1.192/2017, será o principal articulador do Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os Entes Federados e a sociedade civil.

**§ 2º** Poderão colaborar com Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC-FRG, estabelecendo termos de adesão específicos e conforme a Lei.

**§ 3º** A Secretaria Municipal de Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande- PMC-FRG, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias pela implantação do Sistema de Cadastro Artístico Municipal – SICAM, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



**CAPÍTULO III  
DO FINANCIAMENTO**

**Art. 4º** Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 5º** O Fundo Municipal de Cultura, será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

**Art. 6º** A alocação de recursos públicos estaduais, federais e municipais deverão observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo único.** Os recursos federais e estaduais transferidos ao Município deverão ser aplicados por meio do Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Conselho do Fundo de Cultura, na forma de seu regulamento.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento em sua totalidade.

**Art. 8º** O Sistema de Cadastro Artístico Municipal - SICAM, instituído pela Lei n. 1.534/2022, será o instrumento prioritário para o subsídio e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura - PMC-FRG.

**Parágrafo único.** O Município de Fazenda Rio Grande buscará se integrar ao Programa de Concessão para o uso da Plataforma Sistema de Informação da Cultura, do Governo do Estado do Paraná para fins de operacionalização de cadastramento e de base de dados de espaços artísticos e culturais, agentes culturais e artistas, visando assegurar eficácia às ações destinadas ao setor cultural.

**Art. 9º** O Sistema de Cadastro Artístico Municipal - SICAM terá as seguintes características:

§ 1º O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 2º As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do PMC-FRG.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas na área da economia, da cultura e de pesquisas



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



socioeconômicas e demográficas, bem como proporcionar integração com outros Sistemas de Informações e Indicadores Culturais do Estado do Paraná ou da União.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** O Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

**Parágrafo único.** A revisão do plano será realizada em Conferência Municipal de Cultura, que deverá ser realizada conforme previsto no artigo 20, parágrafo 2º, da Lei Municipal n. 1.192/2017, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural com governança compartilhada com os órgãos do Sistema Municipal, sociedade civil e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil na forma do regulamento.

**Art. 11.** O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande- PMC-FRG será desenvolvido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Cultura.

**§ 1º** O Comitê Executivo será composto por membros indicados pela Câmara Municipal de Vereadores, pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo a participação de representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do setor cultural.

**§ 2º** As metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do plano serão fixadas pela coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura a partir de subsídios dos sistemas Nacional e Estadual e Municipal de Informações e Indicadores Culturais e serão publicadas em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 12.** O Município é obrigado a dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implantação.

**Art. 13.** A Conferência Municipal de Cultura, bem como as conferências setoriais, regionais, de linguagens e livres serão realizadas pelo Município no âmbito de sua competência para o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande - PMC-FRG.

**Parágrafo único.** Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com as conferências setoriais e regionais o debate de estratégias e



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



estabelecer a cooperação entre os agentes públicos e da sociedade civil para a implantação do PMC-FRG e dos demais planos.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.10.06 14:53:29  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes da Silva  
Prefeito Municipal**



**ANEXO ÚNICO – LEI N. 1.629/2022.**

**APRESENTAÇÃO**

**1. Introdução**

A cultura ocupa um papel fundamental no processo de desenvolvimento e de debates no Brasil, demandando dos governos municipais o planejamento e a execução de políticas públicas que respondam aos desafios do mundo na contemporaneidade. A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

Ao se traduzir para a realidade municipal, local de excelência onde ocorrem as políticas públicas que atendem o cidadão em seu direito à cultura, estas políticas devem atender a identificação, a proteção, a valorização e a promoção das diversidades culturais presentes no país e no município, democratizando os processos deliberativos, fornecendo acesso aos bens culturais e garantindo os meios para alcançar o desenvolvimento da cultura como um direito de todos os cidadãos. Nesse sentido, cabe a cada Ente público brasileiro contribuir com suas responsabilidades e, de forma participativa com a sociedade, elaborar instrumentos de gestão para a implementação de políticas públicas que respondam aos desafios do setor cultural.

Do mesmo modo, é dever do Poder Público a responsabilidade de garantir a preservação e alcance universal aos serviços e bens culturais, a garantia e salvaguarda do patrimônio cultural e, sobretudo, a sobrevivência de expressões culturais que dificilmente são assumidas pela esfera privada.

Um Plano Municipal de Cultura é um componente para o desenvolvimento e para a garantia do direito à cultura, pois trata-se de um documento de base legal que representa as ações, metas e planejamentos de políticas públicas culturais de uma localidade no período de dez anos.

Este plano deve almejar, ainda, a promoção de igualdade de oportunidades, a identificação, a valorização e a promoção do patrimônio cultural em suas diversas expressões e manifestações. Dessa forma, a finalidade dos planos municipais de cultura é proporcionar o planejamento de programas, metas, ações e projetos culturais que identifiquem, valorizem e preservem o patrimônio, a memória, a identidade e a diversidade cultural no Brasil.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



Além disso, os Planos Municipais de Cultura são essenciais para a formulação e continuidade das políticas públicas na área da cultura, pois integram o processo de execução do Sistema Nacional de Cultura (SNC), em especial porque são documentos que almejam efetivar e regulamentar tais políticas públicas.

O Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande (PMC-FRG) foi elaborado com base nos debates ocorridos no Fórum Intersectorial de Cultura e Arte - FICA, ocorrido em 02 de abril de 2022. Também nos diversos debates públicos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura desde que deu seu início ao processo de inserção de Fazenda Rio Grande no Sistema Nacional de Cultura, fato já consumado, e das ideias e propostas que foram apresentadas pelos cidadãos, gestores públicos, produtores, artistas, empresários da iniciativa privada etc., preocupados com o rumo da cultura.

Esse conjunto de diretrizes, metas e ações, a fim de fortalecerem-se democraticamente, serão revisadas por meio de oficinas, reuniões e audiências no processo de construção e realização da Conferência Municipal de Cultura a ser realizado em 2023, de acordo com o Art. 20, § 1º, Lei Municipal nº 1.192/2017.

### **1.1. Importância do Plano Municipal de Cultura**

A Emenda Constitucional n. 71/2012 que prevê a implantação progressiva do Sistema Nacional de Cultura, pressupõe a adesão dos entes federados e a correspondente institucionalização dos sistemas estaduais e municipais de cultura. O Sistema Nacional de Cultura (SNC) é o mais importante pacto federativo na área cultural no Brasil, desde a criação do Ministério da Cultura, em 1986. O SNC, que equivale para o setor o mesmo que o Sistema Único de Saúde (SUS) representa para a saúde, organiza e institucionaliza os instrumentos de gestão, participação e financiamento do setor cultural, visando consolidar políticas públicas permanentes, democráticas e transparentes, pactuadas entre Municípios, Estados e a União.

As Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo surgem em um contexto muito importante para a classe de trabalhadores do setor cultural, visto que esses projetos beneficiam as atividades com enfoque em cultura, visando garantir o acesso a recursos para aqueles que foram fortemente impactados pela Covid-19.

Em seus dispositivos, aqueles municípios que aderirem com seus planos de ação nestas leis devem se comprometer a criar por lei e implantar seus Sistemas Municipais de Cultura na forma de sua estrutura mínima, isto é, Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura. O Município de Fazenda Rio Grande ainda exige que, para o uso dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, este deverá ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura (Art. 13, Lei Municipal nº 1.193/2017). O contexto atual pandêmico e pós-pandêmico, bem como os novos marcos para o fomento à cultura estabelecidos pelas leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc exigem mais do que somente o



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

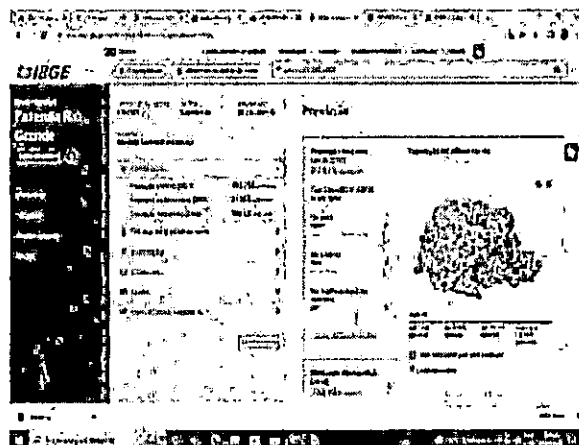


compromisso na criação do Plano Municipal de Cultura, mas também a sua celeridade.

O Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande (PMC-FRG) principal instrumento de gestão do Sistema Municipal é um documento que estabelece as ações relativas ao planejamento e gestão para um período de dez anos, no qual o poder público assume a responsabilidade de implantar políticas e ações culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão de governo.

## **2. Perfil Municipal**

Os dados do IBGE ainda se encontram consideravelmente desatualizados, uma vez que sua atualização está em curso ao longo do Censo 2022. No entanto, é possível extrair algumas informações relevantes:



População estimada [2021]: 103.750 pessoas

População no último censo [2010]: 81.675 pessoas

Densidade demográfica [2010]: 700,00 hab/km<sup>2</sup>

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/fazenda-rio-grande/panorama>,  
acessado em 04/08/2022.

A população fazendense é consideravelmente jovem, com pouca variação entre os dados de 2000 e 2010, formando uma base consideravelmente mais larga do que seu intermédio e topo. Também, observando os números brutos, há uma forte tendência para a migração para outras cidades nas idades mais adultas.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Arquivo | Impressão | Exatidão | Atualizar | Salvar | Imprimir | Excluir | Inserir | Formatar | Ferramentas | Ajuda

**Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade**  
**Fazenda Rio Grande (PR) - (2013)**

| Sexo      | 0 a 4 anos | 5 a 9 anos | 10 a 14 anos | 15 a 19 anos | 20 a 24 anos | 25 a 29 anos | 30 a 34 anos | 35 a 39 anos | 40 a 44 anos | 45 a 49 anos | 50 a 54 anos | 55 a 59 anos | 60 a 64 anos | 65 a 69 anos | 70 a 74 anos | 75 a 79 anos | 80 anos e mais | Total  |
|-----------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|--------|
| Masculino | 1.124      | 1.048      | 976          | 904          | 832          | 760          | 688          | 616          | 544          | 472          | 400          | 328          | 256          | 184          | 112          | 40           | 1.124          | 11.240 |
| Feminino  | 1.124      | 1.048      | 976          | 904          | 832          | 760          | 688          | 616          | 544          | 472          | 400          | 328          | 256          | 184          | 112          | 40           | 1.124          | 11.240 |
| Total     | 2.248      | 2.096      | 1.952        | 1.808        | 1.664        | 1.520        | 1.376        | 1.232        | 1.088        | 944          | 800          | 656          | 512          | 368          | 224          | 80           | 2.248          | 22.480 |

Arquivo | Impressão | Exatidão | Atualizar | Salvar | Imprimir | Excluir | Inserir | Formatar | Ferramentas | Ajuda

**Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade**  
**Fazenda Rio Grande (PR) - (2013)**

| Sexo      | 0 a 4 anos | 5 a 9 anos | 10 a 14 anos | 15 a 19 anos | 20 a 24 anos | 25 a 29 anos | 30 a 34 anos | 35 a 39 anos | 40 a 44 anos | 45 a 49 anos | 50 a 54 anos | 55 a 59 anos | 60 a 64 anos | 65 a 69 anos | 70 a 74 anos | 75 a 79 anos | 80 anos e mais | Total  |
|-----------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|--------|
| Masculino | 1.124      | 1.048      | 976          | 904          | 832          | 760          | 688          | 616          | 544          | 472          | 400          | 328          | 256          | 184          | 112          | 40           | 1.124          | 11.240 |
| Feminino  | 1.124      | 1.048      | 976          | 904          | 832          | 760          | 688          | 616          | 544          | 472          | 400          | 328          | 256          | 184          | 112          | 40           | 1.124          | 11.240 |
| Total     | 2.248      | 2.096      | 1.952        | 1.808        | 1.664        | 1.520        | 1.376        | 1.232        | 1.088        | 944          | 800          | 656          | 512          | 368          | 224          | 80           | 2.248          | 22.480 |

Arquivo | Impressão | Exatidão | Atualizar | Salvar | Imprimir | Excluir | Inserir | Formatar | Ferramentas | Ajuda



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Nesta municipalidade as relações de trabalho se apresentam da seguinte forma:

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2020]: 2,4 salários mínimos

Pessoal ocupado [2020]: 21.769 pessoas

População ocupada [2020]: 21,3 %

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]: 32,2 %

Considerando-se que estes dados são anteriores ao período pandêmico, pode ter ocorrido considerável variação nestes dados.

A pobreza (objetiva), ainda que os dados quantitativos demonstrem uma forte concentração, a percepção dos moradores (pobreza subjetiva) é de que se trata de uma cidade com pouca pobreza.

INCIDÊNCIA DA POBREZA 49,73%

LIMITE INFERIOR 35,65%

LIMITE SUPERIOR 63,81%

INCIDÊNCIA DA POBREZA SUBJETIVA 20,23%

LIMITE INFERIOR 16,66%

LIMITE SUPERIOR 23,80%

ÍNDICE DE GINI 0,37

LIMITE INFERIOR 0,35

LIMITE SUPERIOR 0,39

### **3. História e Memória do Município**

História de Fazenda Rio Grande – Resumo

Localização e primeiros povos

Localizada a aproximadamente 25 quilômetros do centro da capital: Curitiba, a cerca de 100 quilômetros do porto de Paranaguá, primeira cidade paranaense, com uma população aproximada de cento e cinquenta mil habitantes, Fazenda Rio Grande tornou-se município oficialmente em 26 de janeiro de 1990, através da Lei Estadual n. 9213/90.

No entanto, sua história remonta a pelo menos dois mil anos, data do registro arqueológico da ocupação humana mais antiga encontrado em nosso território.

Antes do início da ocupação europeia da região, em meados do século XVII, as terras que hoje formam o nosso município eram habitadas pelos povos da tradição Itararé-taquara. Esses povos eram seminômades, praticavam agricultura de subsistência e viviam em casas semissubterrâneas.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Atualmente, estão identificados quatro (4) sítios arqueológicos em nossa cidade que remetem a essa tradição, sendo que um deles, o sítio Treviso, situado no bairro Estados, está passando por um processo de resgate arqueológico, no qual foram encontrados mais de 300 fragmentos cerâmicos e restos de fogueiras. Ainda, de acordo com relatos de familiares dos primeiros colonos, no início do século XX ainda havia remanescentes desses povos vivendo na região.

**Ocupação oficial:**

O primeiro registro de ocupação oficial dessas terras é datado de 1690, quando o Cônego João da Veiga Coutinho, ao receber de herança as fazendas Águas Belas e Capocu, ordenou a construção da Capela do Senhor Bom Jesus dos Perdões na Fazenda Capocu, atual Fazenda Rio Grande. Doadas pelo cônego em 1696 para a Igreja, que passou a administrá-las, em 1810 ambas foram arrematadas em leilão pelo Coronel Manuel Mendes Leitão. Já em 1879, a Fazenda Capocu foi adquirida da senhora Glória Mendes pelo senhor Francisco Claudino Ferreira Filho, que deu início aos primeiros grandes empreendimentos comerciais como serrarias, criação de cavalos, beneficiamento e torrefação de café, etc.

**Presença negra:**

Segundo relatos de descendentes do senhor Francisco Claudino Ferreira Filho, na Fazenda Capocu haviam cerca de 30 escravizados que foram adquiridos junto com a compra da Fazenda, sendo alforriados posteriormente. Ainda segundo esses relatos, a primeira raia de corrida de cavalos, localizada no atual Centro Multieventos, foi construída por eles. Certamente, em todo o período de ocupação europeia das terras que hoje formam a Fazenda Rio Grande foi utilizada a mão de obra escrava negra.

No entanto, além da escassez de registros oficiais específicos dessa população no Paraná, ainda falta um olhar mais minucioso por parte do setor responsável pela pesquisa e resgate da história da cidade sobre documentos que possam elucidar com mais nitidez a presença negra em nossa Município.

**Primeiras atividades econômicas:**

As primeiras atividades econômicas de maior vulto em Fazenda Rio Grande foram a extração de erva-mate, produção de charque, criação de gado, extração de madeira e, com maior destaque, a criação de cavalos para serem vendidos ao exército brasileiro.

**De vila a município:**

No princípio, o território que hoje comporta Fazenda Rio Grande pertencia a São José dos Pinhais. Em 1908, foi transferido para o distrito de Mandirituba na condição de vila e somente a partir de 1981 torna-se oficialmente distrito do agora município,



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



que havia sido emancipado em 1960. Em 26 de janeiro de 1990, após um plebiscito popular, Fazenda Rio Grande é elevada a município.

**Imigração:**

Ao longo de sua ocupação territorial, Fazenda Rio Grande recebeu famílias de diversas regiões do mundo, principalmente eslavos como poloneses e ucranianos, que adquiriram propriedades e se estabeleceram na região do Passo Amarelo. Nas proximidades do Parque Verde, atual bairro Estados, se estabeleceu uma importante comunidade japonesa que, além do cultivo de hortaliças, procurou manter algumas tradições como a culinária, festas típicas e a prática de esportes como o beisebol.

**Urbanização e industrialização:**

Ligada ao crescimento industrial da região sul de Curitiba, no início dos anos 1990, Fazenda Rio Grande experimentou um grande crescimento populacional. Famílias que vinham de todas as regiões do país, principalmente do interior do Paraná e de Santa Catarina, se estabeleceram na cidade recém-emancipada. A proximidade com a CIC – Cidade Industrial de Curitiba e os baixos custos dos terrenos foram os fatores decisivos para a escolha desses migrantes em fixar moradia no município. Nesse período, a cidade recebeu a alcunha de cidade-dormitório, pois as pessoas trabalhavam durante o dia na capital e voltavam à noite para dormir. Com a criação de seu Parque industrial, empresas passaram a se estabelecer na cidade e atualmente já se tem uma vida econômica ativa suficiente para atender uma parcela significativa da demanda por empregos da população local.

**Cultura:**

Desde os primeiros povos que habitavam a região, Fazenda Rio Grande tem uma vida cultural ativa. A partir de relatos de familiares dos pioneiros que tiveram contato com remanescentes dos povos originários da região, onde hoje se localiza o loteamento Green Field, havia um portal indígena em que eram celebrados rituais em homenagem à lua.

Com a ocupação colonial, vieram as festas religiosas católicas como a Festa do Divino e a Festa de Reis. Os imigrantes, principalmente eslavos e japoneses, também contribuíram para o desenvolvimento cultural do município com sua culinária, costumes e festas típicas.

Nos anos 1990, com o enorme crescimento demográfico vivido pela cidade, houve uma verdadeira explosão cultural. Culturas urbanas, como o hip hop e o rock, passaram a fazer parte do repertório cultural da cidade, assim como a capoeira, cuja prática marca a contribuição africana para a nossa formação cultural.

Atualmente, temos uma rica e diversa cultura que vai desde festas e rituais religiosos, ao artesanato, literatura, música e às inúmeras culturas urbanas.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



Fontes:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/fazenda-rio-grande/historico>

Fazenda Rio Grande 300 anos / Barbosa, Adelar José – Zonta, Emilene Cristina. Curitiba: Lastro, 2000.

Palestra realizada no 1º Seminário de História da Fazenda Rio Grande realizado no dia 20 de julho de 2022 ministrada pelo arqueólogo Antônio Cavalheiro e os pesquisadores João Candido e Jardel Palhano.

#### **4. Diretrizes**

Compete ao Município:

**4.A. - Formular políticas públicas**, identificando as áreas de investimento e desenvolvimento dos bens artísticos e culturais, dos equipamentos públicos de cultura e arte, da Economia Criativa e da Economia Solidária. Democraticamente confluindo as vozes e respeitando a diversidade cultural existente em Fazenda Rio Grande, bem como a diversidade cultural do povo brasileiro.

**4.B. - Qualificar a gestão cultural**, otimizando a alocação de recursos públicos e buscando a complementariedade com o investimento privado. Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos destinados para as políticas culturais e artísticas. Ser ativo em garantir o direito à cultura, ao lazer e ao entretenimento. Oferecer constante profissionalização e melhor atendimento das demandas sociais. Melhorar a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade e gestão pública.

**4.C. - Fomentar a Cultura e a Arte**. De forma ampla, ativa, estimulando a criação, a produção, a circulação, a promoção, a difusão, o acesso, o consumo, a pesquisa, a formação, a ilustração, a preservação de patrimônio, o registro da memória e da história. Oferecer políticas públicas e estabelecer parcerias público-privadas, oferecendo subsídios à economia da cultura; mecanismos de crédito e financiamento, investimento por fundos públicos e privados, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.

**4.D. - Proteger e promover a diversidade cultural** do município e do povo brasileiro. Reconhecer a complexidade e a abrangência das atividades e valores culturais do Município, bem como da Região Metropolitana de Curitiba, do povo paranaense, identificando-se e reconhecendo-se como parte da imensa complexidade cultural e artística do povo brasileiro.

**4.E. - Ampliar e permitir o acesso à cultura e à arte**. Compreendendo a cultura como direito, cabem às políticas públicas servirem-se como instrumento para a efetivação desse direito. Promover a igualdade de condições e a universalização do acesso aos meios de produção e fruição artístico e cultural.

**4.F. - Preservar o Patrimônio material, imaterial, histórico e natural** do Município. Resguardar bens culturais e artísticos, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios arqueológicos, fauna e flora, bem como atividades técnicas, acadêmicas, artesanais e/ou artísticas, saberes, linguagens, tradições e folclores, o cultivo da memória, da história e dos testemunhos que ajudaram e ajudam a construir o município de Fazenda Rio Grande e o povo brasileiro.

**4.G. - Ampliar a comunicação e possibilitar a troca de saberes entre os diversos agentes culturais.** Criando, desenvolvendo e investindo em espaços e equipamentos culturais, bem como dispositivos e condições para iniciativas artísticas e culturais. Promover o intercâmbio e a cooperação, a Economia Solidária e a Economia Criativa. Aprofundar a integração artística e cultural entre centro e periferia, bem como a descentralização de recursos. Garantir as conexões entre os fluxos criativos e culturais locais com os fluxos mundiais contemporâneos e centros culturais regionais, nacionais e internacionais.

**4.H. - Difundir os bens, conteúdos e valores artísticos culturais e expressões artístico-culturais.** Promover o intercâmbio e a interação entre a cultura local com a cultura do povo brasileiro, bem como com a cultura internacional, observando os marcos da diversidade cultural, dos bens, conteúdos e serviços culturais e artísticos.

**4.I. - Estruturar e regular a Economia da Cultura.** Construir modelos sustentáveis, estimulando a Economia Solidária e formalizando as cadeias produtivas da Cultura e da Arte. Ampliar o mercado de trabalho e a geração de renda, promovendo os campos onde a cultura e a arte interagem com o mercado, com a produção e com a distribuição de bens e conteúdos artísticos e culturais.

**4.J. - Comprometer a gestão do município na consecução deste Plano Municipal de Cultura.** Promovendo a transversalidade na execução das políticas públicas de cultura entre os mais diversos órgãos da administração pública, bem como a busca por compartilhamento de responsabilidades e a cooperação entre os entes federativos. A instituição e atualização democrática de seus marcos legais. A valorização da participação da sociedade civil, bem como o fortalecimento das instâncias de sua participação. A busca por cooperação com agentes privados e as instituições culturais. O incentivo à parcerias com instituições de ensino, instituições universitárias, de pesquisa científica e de inovação tecnológica. A previsão e o aumento de recursos do orçamento público para a Cultura. A ampliação e a democratização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento das atividades artísticas e culturais.

## **5. METAS**

### **5.1. Formação**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



Esta meta se refere à necessidade de garantir formação continuada a todos os agentes que participam da gestão em cultura, sejam eles servidores públicos, membros de Conselhos, fóruns, comissões mantidos pelo Poder Público Municipal, sejam eles os representantes e membros da sociedade civil.

**5.1.1. Formação dos Agentes Culturais**

Esta meta se refere à formação enquanto ao acesso às políticas de financiamento e fomento à cultura a fim de que produtores culturais e agentes culturais efetivem sua ação, fruição, produção e pesquisa por meio de Editais e Recursos Públicos em todas as suas etapas. Visa democratizar o acesso aos Editais do Fundo de Cultura e demais Fundos que venham ou possam vir a ser criados pelo município (por exemplo: Fundo do Audiovisual, Fundo de Patrimônio Artístico, Cultural, Natural e Histórico etc.) e Leis de Renúncia Fiscal (Mecenato). Estimular a formação continuada para o acesso aos editais dos demais entes federativos e empresas da administração pública indireta.

**5.1.2. Formação Técnica e Artística**

Esta meta se refere ao estímulo à formação e à qualificação do mercado de trabalho do setor cultural. Busca ampliar a mão-de-obra artística e cultural disponível no município, oferecendo políticas públicas que subsidiem a formação de artistas e de profissionais técnicos da arte e do entretenimento. Também visa diminuir a informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, dos artesãos e trabalhadores manuais e dos demais agentes atuantes no campo da cultura, valorizando este tipo de trabalhador e à chamada indústria criativa. A meta aponta para a busca por crescimento tanto de empreendimentos artísticos e culturais quanto de empregos formais no setor cultural. O alcance desta meta está condicionado à execução de uma série de ações que dependem, inclusive, de processos de adequação no município da legislação federal e estadual relacionado à cultura e estimular revisões na legislação tributária do município, visando promover a inclusão de categorias de atividades econômicas relacionadas à cultura, arte e criatividade autoral no rol de categorias isentas de tributações como o ISS e outros estímulos fiscais. Requer constante mapeamento do trabalho formal da cultura e da economia criativa.

**5.1.3. Formação de gestores públicos**

O domínio, por parte de todos e todas que atuam na gestão pública municipal, independentemente se diretamente ocupado ou não das políticas e da gestão da cultura, acerca dos componentes, demandas e funcionamento da Cultura, Arte e suas tecnologias. De modo geral, esta meta prevê a formação continuada, bem como a execução de fontes de aferição desta formação, dos profissionais diretamente ligados à gestão cultural do município (Secretaria Municipal de Cultura e seus equipamentos culturais), os profissionais de outras Secretarias e demais órgãos da Administração pública seja ela direta ou indireta, os professores da rede



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



municipal de ensino, Guarda Municipal, Câmara de Vereadores e os Conselheiros Municipais.

#### 5.1.4. Formação de Público e Plateia

Esta meta se refere ao aumento da frequência do público nas práticas artísticas e culturais (público), bem como o estabelecimento de políticas públicas que permitam a melhor fruição dos bens artísticos e culturais (plateia). No que diz respeito à formação de público, estabelecer políticas de incentivo à frequência a museus, centros culturais, cinemas, espetáculos cênicos e musicais, feiras, mostras, festivais, festas, celebrações, performances e demonstrações das expressões artísticas e culturais dos cidadãos fazendenses em atividades fora do âmbito domiciliar. Promover o acesso a bens e serviços culturais e a garantia do acesso ao direito à cultura. No que diz respeito à formação de plateia, promover o contato da população com as práticas artísticas e culturais em seu entendimento e fruição. Promover a expressão artística e cultural em suas mais diversas linguagens entre os estudantes ao longo de sua formação educacional, bem como incentivar o cidadão a conhecer e melhor fruir delas em sua comunidade, local de trabalho, bairro e equipamentos públicos ou estabelecimentos privados. Tal meta implica, ainda, em ampliação dos mecanismos de divulgação, bem como a implementação de políticas públicas específicas de descentralização da cultura e ações que estimulem a mobilidade urbana em busca da fruição das expressões artísticas e culturais existentes em todo o município.

#### 5.2. Fortalecimento

Esta meta se refere à manutenção do direito à cultura como política estratégica do município, ou seja, representando a estabilidade das políticas culturais independentemente do viés ideológico ou administrativo de quem está à frente da gestão do município. Visa a consolidação do Sistema Municipal de Cultura, alinhado ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura. Busca, ainda, assegurar a participação democrática da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas de Cultura.

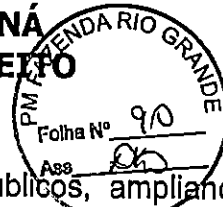
Dessa forma, esta meta prevê ao município, no mínimo, completa estrutura instituída pelo Artigo 216-A da Constituição, no que tange ao Sistema Nacional de Cultural: Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural, Conferências Municipais de Cultura, Sistema de Financiamento e Fomento a Cultura, Setoriais de Linguagens e Plano Municipal de Cultura. Também visa a instituição e fortalecimento de Conselhos tais como: do Fundo Municipal de Cultura; do Patrimônio Artístico, Cultural, Histórico e Natural; da Igualdade Racial.

Para auferir esta meta, há de se ter todas as instâncias do Sistema Municipal de Cultura implantado e consolidado, com todas elas regulamentadas. Também ampliar o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais (SICAM), buscando integrá-lo ao Sistema Estadual e Federal se possível. Promover a ampliação do



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



corpo administrativo da cultura, por meio de concursos públicos, ampliando os recursos humanos disponíveis para as exigências e demandas da população na área da cultura (carreiras típicas da cultura, carreiras do Quadro Geral da Prefeitura que venham ser alocados na Cultura e Assessorias nomeadas para trabalho na Secretaria de Cultura).

**5.2.1. Fortalecimento dos Conselhos**

Valorizar o caráter consultivo, deliberativo e fiscalizatório dos Conselhos Municipais. Garantir ao menos seis reuniões anuais do Conselho Municipal de Cultura, sendo uma delas obrigatoriamente de balanço e prestação de contas e a criação de Comissões Temáticas. Criação do Conselho do Fundo Municipal de Cultura; do Conselho de Patrimônio Artístico, Cultural, Histórico e Natural de Fazenda Rio Grande. Integração do Conselho de Igualdade Racial ao rol de Conselhos salvaguardados pela Cultura.

**5.2.2. Fortalecimento do orçamento da cultura**

Esta meta visa a destinação orçamentária e financeira anual do município de no mínimo 1% para a área da cultura nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos Planos Plurianuais (PPA) para além das devidas adequações orçamentárias oriundas do recursos obtidos por transferências e demais recursos obtidos ao Fundo Municipal de Cultura (transferências Fundo a Fundo, parcerias, verbas orçamentárias parlamentares etc.).

**5.2.3. Fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura**

Esta meta visa fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como mecanismo central do fomento e do financiamento à cultura. Ampliar o total de recursos aportados anualmente pelo Município, para além dos recursos a serem aportados por força da Lei Aldir Blanc 2 e Lei Paulo Gustavo, ampliando-se, neste caso, a capacidade de contrapartidas municipais.

**5.2.4. Fortalecimento da participação popular e da descentralização das Políticas Públicas**

Esta meta se refere aos eventos, festejos, celebrações e festivais do Calendário Oficial de Eventos de Fazenda Rio Grande, bem como da Agenda Cultural do Município. Além de promover o turismo cultural, estes eventos devem levar em consideração a população local tanto na sua participação como público/plateia, mas também como agentes culturais e artistas prioritários na produção e execução destes eventos. Os eventos culturais devem impulsionar uma política de fruição das mais diversas linguagens artísticas existentes no município e estimular o surgimento de linguagens pouco desenvolvidas ou mesmo inexistentes, ao mesmo tempo em



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



que revela novos talentos locais e promove a economia da cultura. Estabelecer um regramento para unificar as datas comemorativas, atualmente esparsas em em diversas leis municipais distintas, criando o Calendário Oficial de Eventos de Fazenda Rio Grande.

Esta meta também se refere ao aumento da frequência de público, levando em consideração a implementação de políticas de descentralização da cultura, oportunizando aos moradores das diversas regiões da cidade a fruição cultural e artística do município.

Realização anual de no mínimo uma ação cultural de grande porte, abrangendo diferentes linguagens, com acesso público e gratuito, preferencialmente envolvendo cada bairro da cidade. Valorizar comunidades tradicionais, suas celebrações e diversidades. Estimular o carnaval e seu calendário anual de suas atividades, celebrações e conhecimentos artísticos e culturais.

#### **5.2.5. Fortalecimento da cartografia artística e cultural do município e de seu acervo cultural público.**

Esta meta se refere à disponibilização, digitalização, compra de acervo, compra de mobiliário, de computadores e aumento de espaço de acervos públicos referentes às diversas linguagens artísticas e expressões culturais do município. Uma política municipal para o acervo público relativo às questões culturais visa reforçar sua fruição, seu crescimento e sua conservação. Aquisição de livros e obras. Ampliação do acervo artístico e histórico, bem como livros e biblioteca (instalações).

Mapear, registrar e salvaguardar as expressões da diversidade fazendense, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, às paisagens culturais e aos lugares e importância simbólica e histórica do município. Ampliar os projetos de História e Memória. Criação do Inventário do Patrimônio Cultural Fazendense, mecanismo de conhecimento e proteção, com registro de bens culturais materiais móveis e imóveis, históricos e naturais, artísticos e intelectuais, oralidades e saberes, bem como celebrações e manifestações culturais de grupos étnicos, religiosos, de terreiro, gospel, LGBTQIA+, folclóricos e de tradições, indígenas, arqueológicos e arquitetônicos, possíveis tombamentos históricos e áreas de interesse.

#### **5.2.6. Fortalecimento dos Equipamentos Culturais Públicos**

Reforma, revitalização, adequação, equipagem e operacionalização da Praça CEU, Espaço cultural Sesi, Concha Acústica e Teatro Municipal. Construção, equipagem e operacionalização de novos equipamentos culturais da cidade, tais como: sede da Secretaria Municipal de Cultura, Biblioteca Pública, Museu Municipal, Centro Cultural (cinema público/espço cênico).





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



Os equipamentos culturais públicos deverão garantir o atendimento das necessidades referentes à acessibilidade, garantindo os direitos da pessoa com deficiência aos bens e atividades culturais, bem como a promoção de seu potencial artístico, criativo e intelectual e do reconhecimento de sua identidade cultural e linguística, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos que implicam em dificuldade de locomoção, acesso ou constrangimentos em sua permanência. Traduz-se o cumprimento de requisitos mínimos, tais como: banheiros adaptados, estacionamentos com vagas reservadas e sinalizadas, acesso a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, sinalização visual tátil para a orientação de pessoas com deficiência auditiva ou visual, espaços reservados para cadeirantes e seus acompanhantes, para obesos e bancos preferenciais para idosos, gestantes e demais deficientes.

### **5.3. Promoção**

Criar e manter uma política municipal de promoção da arte e da cultura, memória e leitura. Garantir a ampliação do acesso da população aos meios de produção, circulação e fruição cultural. Oferecer o contato da população fazendense com artistas renomados, exposições, concertos e expressões culturais de fora da cidade. Aumentar a capacidade de impacto dos aspectos culturais locais na competitividade da cidade como destino turístico.

Criação de programas de promoção da Economia Criativa, em especial nas seguintes áreas: patrimônio natural e cultural; arquitetura e engenharias; espetáculos e celebrações; artes visuais e artesanato; livros, literatura e produção literária; audiovisual e mídias interativas; design; moda; gastronomia; música; software e robótica; comunicação e serviços criativos.

Criação de programas permanentes de artes e cultura nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Centro de Referência de Assistência Social, equipando-os com espaços culturais permanentes tais como sala de arte, sala de música, sala de teatro e dança, auditório.

#### **5.3.1. Promoção de Eventos artísticos e Culturais**

Criar a política municipal de circulação da produção artística e cultural no município, garantindo-se a presença dos artistas e grupos artísticos locais de Fazenda Rio Grande. Realização de eventos culturais de datas comemorativas (Paixão de Cristo, Carnaval, Consciência Negra, Natal, aniversário da cidade etc).

#### **5.3.2. Promoção dos Equipamentos Culturais Públicos**

Estabelecer pesquisas quantitativas e qualitativas que visem a quantificação e o grau de satisfação da população para com o Equipamentos Culturais Públicos. Criação da Agenda Cultural em formato de Aplicativo e para Redes Sociais. Criação



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



de Festivais de Cultura, Oficinas, Cursos e palestras, bem como Editais de Ocupação dos Equipamentos Culturais públicos.

### 5.3.3. Promoção de Parcerias

Criar política municipal de reconhecimento, proteção e valorização de expressões da diversidade cultural local buscando parcerias público e privadas em seu fomento. Visa ainda incentivar o patrocínio, bem como políticas públicas, para marcadores sociais da diferença tais como: gênero, orientação sexual, geração e pessoas com deficiência; com ênfase nos grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade social, principalmente aqueles que sofrem com algum tipo de violência, tanto física quanto simbólica, motivada por intolerância, preconceito ou discriminação. Valorizar ações afirmativas em combate à violência contra a mulher, bem como a valorização da mulher na sociedade. Integração das expressões culturais rurais e urbanas da Região Metropolitana de Curitiba. Valorização da cultura dos povos que ajudaram a construir a cultura fazendense, sobretudo os povos afros, indígenas, nômades e povos tradicionais. Estabeecer parcerias visando a implementação de políticas públicas de/com/para juventudes. Promover parcerias para a atração de grandes eventos ou de artistas renomados do cenário nacional ou internacional para Fazenda Rio Grande.

Possibilitar maior integração com outros municípios, criando esforços para a criação de consórcios intermunicipais de cultura e a criação de um circuito de produção artística da Região Metropolitana de Curitiba, sediando em Fazenda Rio Grande ao menos um evento regional por ano.

### 5.3.4. Promoção do Sistema de Informações da Cultura

Visa a estruturação, manutenção e consolidação do sistema municipal de informações e indicadores culturais e sua integração com o sistema estadual e o sistema federal. Criar eficiência e eficácia na coleta, organização, interpretação e disponibilização de informações cadastrais dos atores, fazeres, espaços e bens culturais do município.

## 6. Linguagens

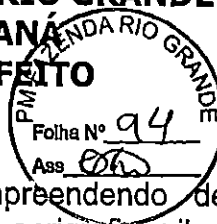
Segundo o artigo 33, inciso I, da Lei Municipal n. 1.192/2017 e o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.193/2017, são as seguintes linguagens que deverão ter projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura:

- a) Artes Cênicas: linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, circo, ópera e congêneres;
- b) Dança: linguagem artística através da expressão corporal, Capoeira;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



c) Artes Plásticas e visuais: linguagens artísticas compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;

d) Fotografia: linguagem baseada em processo de captação e fixação de imagens por meio de câmeras (máquinas de fotografar, manuais ou digitais) e películas (filmes) previamente sensibilizadas, além de outros acessórios de produção e reprodução;

e) Cinema, Áudio e Vídeo e Multimeios: linguagens artísticas e documentais relacionadas, respectivamente, com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;

f) Artesanato: arte de confeccionar peças e objetos, manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;

g) Folclore e manifestações populares: conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;

h) Biblioteca: instituição de acesso público destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e materiais especiais (selos, livros falados, documentos em Braille, moedas, partituras, hemeroteca, mídias, vídeos e outros suportes informacionais), organizados para o estudo, pesquisa, lazer e consulta;

i) Arquivo: instituição de acesso público destinada à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta;

j) Literatura e Publicações em Geral: linguagem que utiliza a arte de escrever e a oralidade, em prosa ou verso nos gêneros conto, romance, crônicas, ensaio, poesia e congêneres, revistas e periódicos de caráter artístico-cultural que visem a promoção e a divulgação das artes e da cultura;

k) Música: linguagem artística que se expressa através da organização dos sons;

l) Museu: instituição permanente que não tenha fins lucrativos e que funcione a serviço da sociedade, aberta à visitação pública e, também, que conserve, pesquise e exponha coleções de objetos culturais e/ou científicos, tendo como objetivos, preferencialmente de modo integrado, o estudo, a educação e o entretenimento, no que concerne aos visitantes. Incluem-se nesta definição, entre outros, os centros de difusão e educação científica;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



m) Patrimônio histórico e cultural: procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis (material e imaterial) de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, arqueológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação;

n) Estudo e pesquisa: bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para autores, artistas e técnicos residentes no Município e que tenham projeto de relevante interesse para a cultura fazendense;

o) Formação: projetos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, à iniciação artístico-cultural, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura.

As diretrizes e metas para os itens acima mencionados deverão ser debatidos e incorporados a este Plano na ocasião da Conferência Municipal de Cultura a ser realizada no ano de 2023.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



## **ANEXO I – MINUTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. xxx/2023**

**PROTOCOLO Nº. xxxxx/2023**

### **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO EM FESTIVAIS, ESPETÁCULOS E DEMAIS EVENTOS QUE PODEM SER PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FAZENDA RIO GRANDE**

#### **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 – SMC, torna público e estabelece as normas do Edital de Chamamento Público para credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as disposições contidas nas Leis de nº 1.629/2022, 1.192/2017 e 1.193/2017, observadas as normas dispostas na Lei nº 8.666/1993.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente edital destina-se ao credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**1.2** O presente edital seguirá a modalidade INDUTORA, nos moldes do inciso II do Art. 5º da Lei nº 1.193/2017.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**3.1** Caberá à Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, realizar a abertura dos envelopes com a documentação na data estipulada no item 4.3, promovendo a conferência dos documentos fiscais com o posterior encaminhamento dos envelopes com a documentação e proposta à Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

**3.2** Os artistas serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO |                                                                                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01                   | Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução do projeto, levando em conta o caráter dos eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura; | De 0 a 4  |
| 02                   | Experiência e qualificação do proponente: neste item, será considerado o currículo artístico do proponente, no que diz respeito à experiência na área artística que dialoga com a proposta do projeto;    | De 0 a 3  |
| 03                   | Relevância e abrangência cultural: neste item, será considerado o potencial do projeto como forma de interação e entretenimento; potencial de aproximação de público.                                     | De 0 a 3  |
| TOTAL DE PONTOS      |                                                                                                                                                                                                           | Até 10    |

**3.3** Os critérios para casos de desempate serão:

- Maior pontuação no item 01 – viabilidade de execução;
- Maior pontuação no item 02 – experiência e qualificação;
- Maior pontuação no item 03 – relevância e abrangência cultural
- Maior criatividade na proposta de contrapartida;
- Maior idade.

**4. DAS INSCRIÇÕES**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**4.6.2** Inscritos que não possuírem cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM terão a inscrição considerada nula.

**4.6.3** Problemas com acesso e efetivação da inscrição no SICAM não serão aceitos como justificativa para o não cadastramento com data dentro do prazo estipulado no item 4.3.

**4.7** As inscrições para este Edital serão realizadas, gratuitamente, exclusivamente junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias citados no item 4.3, mediante entrega de envelope que deverá estar lacrado, portando informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 4.8 deste Edital.

**4.7.1** Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após a entrega do envelope.

**4.8** O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no anexo I;
- c) Proposta de apresentação artística/cultural, devidamente preenchida, disponível no anexo II;
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência – Anexo III deste Edital.
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, registrada em cartório – Anexo IV deste Edital.
- f) Currículo preenchido conforme modelo disponível no anexo V deste Edital.
- g) Proposta de contrapartida, preenchida conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital.
- h) Comprovante de conta-corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta;
- i) Prints de redes sociais, links de vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas, imagens ou outros meios de comunicação, para comprovação de atuação na área;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



de qualquer natureza;

- f) Projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- g) Só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre;
- h) Não serão aceitos conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais;
- i) Não serão aceitos projetos que fujam da proposta.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1** A data de abertura dos envelopes fica designada para xx de maio de 2023 às 09h30min na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Sala de Licitações.

**6.2** A análise e seleção das propostas serão realizadas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento formalizada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, composta por 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, servidores da pasta com experiência na área cultural e de produção de eventos;

**6.2.1** A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, terá as seguintes atribuições:

- a) Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.2;
- b) Emissão de relatório do processo de seleção e credenciamento, justificando habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com a documentação enviada.;
- c) Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados conforme descrito no item 7.

**6.3** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- c) Dar publicidade aos atos da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento providenciando para tanto o encaminhamento dos documentos pertinentes à Comissão Permanente de Licitações





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



devendo ser enviadas para o endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

7.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifique quem os apresentou.

7.5 No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do proponente ou não identificados pelo proponente.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 Para suporte da despesa decorrente do Edital, será utilizado recursos do Projeto/Atividade 2.142- Fundo Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

| Órgão /<br>Unidade | Descrição do Órgão                       | Projeto<br>Atividade | D.O. | Fonte |
|--------------------|------------------------------------------|----------------------|------|-------|
| 37.001             | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA<br>FÍSICA | 2.142                | 936  | 1000  |

8.2 O pagamento ao proponente está condicionado a realização, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução da apresentação e da contrapartida, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

## **9. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E OUTROS DIREITOS**

9.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar do seu projeto/apresentação, para fins de divulgação para realizar registro documental e disponibilizar e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado mediante a inclusão



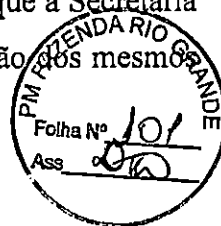
PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

10.5 Fica o proponente ciente de que a compra de eventuais materiais necessários para a execução da apresentação e para execução da contrapartida é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido neste edital.



## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

11.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

11.3 O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

11.4 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária, nem obrigatoriedade de contratação.

11.5 A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam pelas licenças, taxas e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

11.6 O contemplado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

|                 |                     |
|-----------------|---------------------|
| NOME COMPLETO   |                     |
| NOME ARTÍSTICO  |                     |
| CPF             | RG                  |
| ÁREA DE ATUAÇÃO | TELEFONE (WHATSAPP) |
| E-MAIL          |                     |

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) proponente



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**



Proponente: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência:

|  |
|--|
|  |
|  |

Nome completo do declarante de co-residência:

\_\_\_\_\_

RG do declarante de co-residência:

\_\_\_\_\_

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) proponente

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado datado dos últimos três meses.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES  
APRESENTADAS**

Eu \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

**\* Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS

DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO VII  
MODELO DE RECURSO**



|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|
| Área Artística                                                                                                                                                                                                                     |                |          |
| Nome do Proponente                                                                                                                                                                                                                 |                |          |
| Telefone/WhatsApp                                                                                                                                                                                                                  |                |          |
| E-mail                                                                                                                                                                                                                             |                |          |
| Apresentação de recurso (justificar o pedido):                                                                                                                                                                                     |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
| Local:                                                                                                                                                                                                                             |                |          |
| Data:                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
| Assinatura do Proponente:                                                                                                                                                                                                          |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
| <b>Obs: Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail, para o endereço: <a href="mailto:culturafazenda@gmail.com">culturafazenda@gmail.com</a>, identificando, no assunto, "Etapa do Recurso"</b> |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
| <b>NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Municipal de Cultura</b>                                                                                                                                                                 |                |          |
| Nº de Inscrição:                                                                                                                                                                                                                   | Recurso:       |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    | ( ) Deferido   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    | ( ) Indeferido |          |
| Servidor:                                                                                                                                                                                                                          | Matrícula:     | Rubrica: |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**Cláusula Segunda:** Junto da realização efetiva da apresentação artística/cultural, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar a apresentação artística/cultural de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira:** O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a realização efetiva da apresentação artística/cultural.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após realização efetiva da apresentação artística/cultural, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução da apresentação artística/cultural, podendo ser prorrogado esse prazo de acordo com a Lei 8.666/93.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.



**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Órgão /<br>Unidade | Descrição do Órgão                    | Projeto<br>Atividade | D.O. | Fonte |
|--------------------|---------------------------------------|----------------------|------|-------|
| 37.001             | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.142                | 936  | 1000  |

**DA GARANTIA**

**Cláusula Oitava:** Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Nona:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula Décima:** São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação, condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.



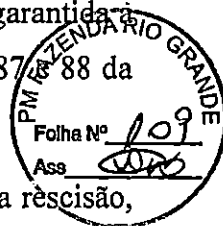
PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.



**Parágrafo Primeiro:** Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**Parágrafo Segundo:** a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

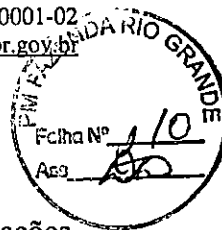
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

#### **DA LGPD**

**Cláusula Décima Sétima:** As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

#### **DO FORO**

**Cláusula Décima Oitava:** Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



1.3 Das especificações do objeto:

| ITEM        | UNI | QTDE. | DESCRIÇÃO                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | Uni | 23    | Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos                 | R\$ 250,00     | R\$ 5.750,00  |
| 02          | Uni | 30    | Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos       | R\$ 500,00     | R\$ 15.000,00 |
| 03          | Uni | 50    | Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos | R\$ 1.000,00   | R\$ 50.000,00 |
| VALOR TOTAL |     |       |                                                                                                     |                | R\$ 70.750,00 |

1.3.1 Caso o número de vagas não seja preenchido, o excedente será redistribuído entre os credenciados, por ordem de classificação.

1.4 Este Edital obedecerá, integralmente, as disposições do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

## 2. DO VALOR DO EDITAL

2.1. Será disponibilizado para o presente edital o valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais), recurso este viabilizado pelo Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

2.2 O detalhamento da distribuição dos valores entre os itens está especificado no item 1.3.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.1.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

4.2 Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com residência em Fazenda Rio Grande há no mínimo 2 (dois) anos (inciso I do Art. 7º da Lei 1.193/2017), interessadas em propor apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, atuantes nas áreas culturais descritas no Art. 8º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017.

4.3 As inscrições ocorrerão do dia xx de maio de 2023 ao dia xx de maio de 2023 no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

4.4 Poderá o proponente apresentar 1 (um) projeto por item conforme tabela do item 1.3.

4.5 Em contrapartida, o beneficiário deste edital deverá realizar uma ou mais ações afirmativas de gênero, raça, orientação sexual ou de inclusão, podendo ser antes, durante ou depois da apresentação artística/cultural (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), conforme modelo disponível no anexo V.

4.6 A inscrição dos interessados será VALIDADA mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

4.6.1 O proponente que não tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM (Lei Municipal nº 1.534/2022) deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em:  
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

l) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, disponível em: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel\\_cndcontribuinte.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

#### **4.9 NÃO poderão se inscrever neste edital:**

a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal (redação do Art. 7º, § 2º da Lei nº 1.193/2017);

b) Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (redação do Art. 7º, § 3º da Lei nº 1.193/2017);

c) Membros ou suplentes da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;

d) Proponente impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

e) Proponente que estiver inadimplente com a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Lei de Incentivo Fiscal e demais leis de incentivo à cultura.

## **5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO**

### **5.1 Serão indeferidas as inscrições:**

a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4.8;

b) Dos proponentes que não realizaram a prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc dos anos de 2020 e 2021;

c) Apresentação de projetos que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos neste edital;

d) Apresentação de documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

e) Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito

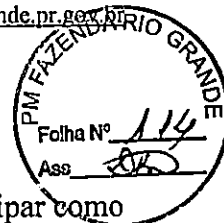


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



para publicação no Portal da Transparência do Município.

**6.4** Nenhum membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

**6.5** A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento é soberana em suas decisões podendo sugerir formato de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

**6.6A** relação dos proponentes selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

**6.7A** lista dos proponentes credenciados que estarão aptos ao recebimento do valor, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>, e será publicada após a fase de análise dos eventuais recursos interpostos.

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

**7.1** Os proponentes que não forem selecionados poderão interpor recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção seguindo o modelo disponibilizado no Anexo VI deste Edital.

**7.2** A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

**7.3** As impugnações ao presente edital deverão ser apresentadas exclusivamente pela internet,

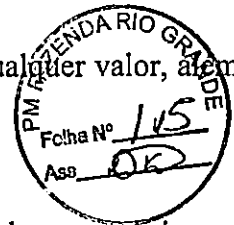


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

9.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atuação artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. A Secretaria Municipal de Cultura, O Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

10.1 O contemplado através deste Edital deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros, em até 5 (cinco) dias após a execução do objeto (Art. 5º da Lei 1.193/2017), ou nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 A não entrega da prestação de contas de que trata o item 10.1 tornará o contemplado inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura, podendo este sofrer as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

10.3 O contemplado será responsável direto e exclusivo pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

10.4 Em contrapartida, o beneficiário deste edital deverá ofertar 1 (uma) ou mais ações afirmativas (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), conforme modelo disponível no anexo V, exclusivamente ao longo do ano corrente, ou ainda nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

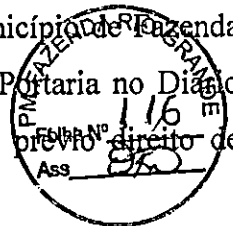
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.



11.7 Fica o proponente ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a apresentação e para execução da contrapartida além do estabelecido neste edital.

12.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com)

12.9 Quaisquer irregularidades no curso de vigência deste edital poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com)

12.10 Os casos omissos relativos às disposições do Edital serão decididos pelo Secretário Municipal, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

### **13. DOS ANEXOS DO EDITAL**

13.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de Inscrição;

Anexo II: Proposta de Apresentação artística/cultural;

Anexo III: Declaração de Co-residência;

Anexo IV: Declaração de Veracidade;

Anexo V: Modelo de Currículo;

Anexo VI: Proposta de Contrapartida;

Anexo VII: Modelo de Recurso.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**ANEXO II - PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL**

Descreva a proposta da apresentação/show artístico/cultural, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da apresentação/show artístico/cultural:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

3. Declarante: Reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

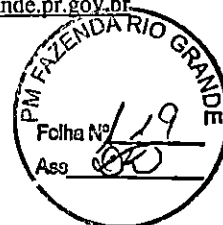
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA**



|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| NOME                                          | NOME ARTÍSTICO |
| ÁREA DE ATUAÇÃO                               |                |
| FORMAÇÃO / TITULAÇÃO                          |                |
| ATUAÇÃO PROFISSIONAL                          |                |
| MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS |                |
| INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS             |                |



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**



Descreva a proposta da contrapartida, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da contrapartida:

Nome e assinatura do(a) proponente



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

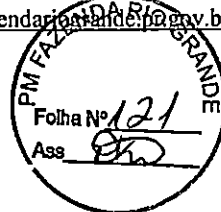
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. (CPF ocultado), neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº XXX, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº (CPF ocultado), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA** XXXXXXXXXXXX, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística/cultural, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**Cláusula Primeira:** Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXX para apresentação artística/cultural, a realizar-se no ano corrente, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

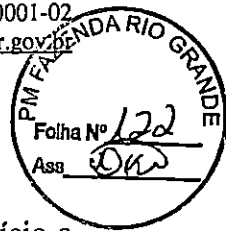
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

## **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Cláusula Quinta:** A realização da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023, podendo ser prorrogado esse prazo de acordo com a Lei 8.666/93.

**Cláusula Sexta:** O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

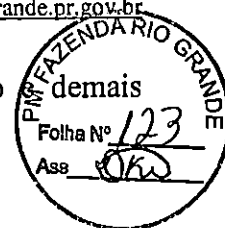
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do objeto.

**Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:**

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº XX/2023;
- b) Cumprir com o descrito na Proposta de Contrapartida;
- c) Respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a apresentação artística/cultural;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da apresentação, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre a mesma, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a execução do objeto por meio de relatório, vídeo, fotos, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da apresentação;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação da apresentação artística/cultural;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a apresentação durante a execução do objeto, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da apresentação artística/cultural;
- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I — Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



## **MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXX.XXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. (CPF ocultado), neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº XXX, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº (CPF ocultado), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística/cultural, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**Cláusula Primeira:** Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXX para apresentação artística/cultural, a realizar-se no ano corrente, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

do Art. 3º da Lei 1.629/2022.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**Cláusula Segunda:** Junto da realização efetiva da apresentação artística/cultural, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar a apresentação artística/cultural de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira:** O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a realização efetiva da apresentação artística/cultural.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após realização efetiva da apresentação artística/cultural, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução da apresentação artística/cultural, podendo ser prorrogado esse prazo de acordo com a Lei 8.666/93.

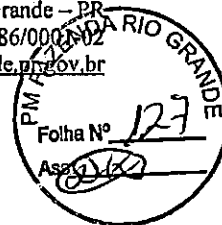


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

## **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Cláusula Quinta:** A realização da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023, podendo ser prorrogado esse prazo de acordo com a Lei 8.666/93.

**Cláusula Sexta:** O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706, e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Órgão /<br>Unidade | Descrição do Órgão                    | Projeto<br>Atividade | D.O. | Fonte |
|--------------------|---------------------------------------|----------------------|------|-------|
| 37.001             | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.142                | 936  | 1000  |

**DA GARANTIA**

**Cláusula Oitava:** Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Nona:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula Décima:** São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação, condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

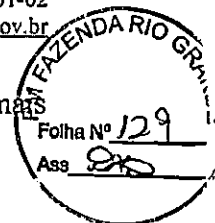
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do objeto.

**Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:**

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº XX/2023;
- b) Cumprir com o descrito na Proposta de Contrapartida;
- c) Respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a apresentação artística/cultural;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da apresentação, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre a mesma, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a execução do objeto por meio de relatório, vídeo, fotos, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da apresentação;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação da apresentação artística/cultural;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a apresentação durante a execução do objeto, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da apresentação artística/cultural;
- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

## **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado

*L*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7796 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**Parágrafo Segundo:** a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I — Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

#### **DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado,





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA LGPD**

**Cláusula Décima Sétima:** As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Oitava:** Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

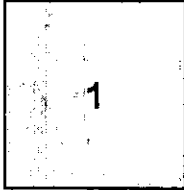
Página: 1 / 1  
Data: 10/05/2023



Dados Processo:

|                     |                                 |              |            |
|---------------------|---------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000028804/2023                  |              |            |
| Número Único:       | FRO.0TR.WJH-LW                  |              |            |
| Requerente:         | Secretaria Municipal de Cultura | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Solicitação                     | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 05/05/2023 3:49 PM              |              |            |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----|
| Organograma:                                                                       | Abertura Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Encerrou Processo?               | Não |
|  | Descrição Parecer:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Data Parecer: 10/05/2023 9:09 AM |     |
|                                                                                    | <p>Conforme reunião de ontem dia 09/05/2023, período da manhã, na sala da diretora do Compras e Licitação retorna processo para providências:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- anexo 01 deve informar no descritivo de forma clara do que se trata;</li><li>- complementar justificativa;</li><li>- termo de referência deve atender o Decreto 4628/2017 e suas alterações;</li><li>- documentos devem estar assinados pelos fiscais designados;</li><li>- deve constar vigência de forma clara;</li><li>- forma de pagamento;</li><li>- Analisar item 3.4 referentes a prazo de execução;</li></ul> <p>Em tempo informo que o processo deve ser encaminhado ao prefeito para autorização nos termos da Lei.</p> <p>Após retorne para prosseguimento.</p> |                                  |     |

Dieli k moro



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 12/05/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000028804/2023

**Número Único:** FRO.0TR.WJH-LW

**Requerente:** Secretaria Municipal de Cultura

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Solicitação

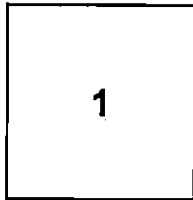
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 05/05/2023 3:49 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Abertura Licitação

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 10/05/2023 9:09 AM

Conforme reunião de ontem dia 09/05/2023, período da manhã, na sala da diretora do Compras e Licitação retorna processo para providências:

- anexo 01 deve informar no descritivo de forma clara do que se trata;
- complementar justificativa;
- termo de referência deve atender o Decreto 4628/2017 e suas alterações;
- documentos devem estar assinados tbm pelos fiscais designados;
- deve constar vigência de forma clara;
- forma de pagamento;
- Analisar item 3.4 referentes a prazo de execução;

Em tempo informo que o processo deve ser encaminhado ao prefeito para autorização nos termos da Lei.

Após retorne para prosseguimento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 11/05/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000028804/2023

**Número Único:** FRO.0TR.WJH-LW

**Requerente:** Secretaria Municipal de Cultura

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Solicitação

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 05/05/2023 3:49 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** SMC - Secretaria Municipal de Cultura

**Encerrou Processo?** Não

2

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 11/05/2023 4:14 PM

Tendo por base a reunião do dia 09/05, foram efetuadas as alterações conforme orientado; a respeito do contido no item 3.4, foi substituído em nova redação no item 8.2.

Em anexo, segue a documentação retificada, bem como autorização do Prefeito, concedida em despacho no processo administrativo nº 19087/2023.

\_\_\_\_\_  
Andressa Camilo



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROTOCOLO:** 19087/2023

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

**DOCUMENTO:** Abertura de licitação para Credenciamento para apresentações artísticas e projetos culturais em eventos municipais

À SMC,

Conforme solicitado pela Secretária Municipal de Cultura, bem como justificado pelo Secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
7

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.03.29 11:42:44  
-03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

20.01 FAZENDA RIO GRANDE 1590



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Memorando nº 056/2023 – SMC



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2023.

**Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações.**

**Ref. Solicitação de Publicação de Edital de Chamamento Público.**

A Secretaria Municipal de Cultura solicita publicação de Edital de Chamamento Público que tem por objetivo o credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma a atender ao disposto nas Leis Municipais nº 1.192/2017 e 1.629/2022.

**JUSTIFICATIVA**

A solicitação busca remunerar artistas locais para se apresentarem em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma a atender a deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural, obedecendo ao disposto nas Leis Municipais nº 1.192/2017, que institui no Município de Fazenda Rio Grande o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, e Lei nº 1.193/2017, que cria o Fundo Municipal de Cultura para financiamento das políticas públicas municipais.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O artista contratado deverá efetuar a prestação do serviço em até 08 (oito) meses após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

O contrato deverá ter vigência de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: Serviços de Terceiros – PF: 936.

**DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrí-



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

cula 360546, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Os fiscais citados responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

#### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Na hipótese de atraso no pagamento do Recibo, o valor devido pela administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao Mês e multa de 10% (dez por cento).

Na hipótese de atraso no pagamento do Recibo, o valor devido pela administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao Mês e multa de 10% (dez por cento).

A contratada não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº 100/2003 por não se tratar o instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços dispostos neste Termo de Referência têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A contratada não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

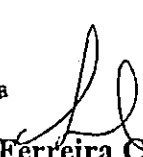
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



o presente instrumento são prestados diretamente pela Contratada e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

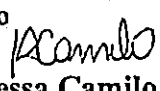
Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
**Reinaldo Ferreira Borges**  
Diretor-Geral de Cultura  
Fiscal de Execução

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

  
**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 358385

Ao Senhor,  
José Antonio Dasenbrock Junior,  
Secretário Municipal de Administração.





ANEXO I

| ITEM        | UNI | QTEDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | Uni | 23    | Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos, compreendendo uma das seguintes áreas artísticas/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.                 | R\$ 250,00     | R\$ 5.750,00  |
| 02          | Uni | 30    | Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos, compreendendo uma das seguintes áreas artísticas/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.       | R\$ 500,00     | R\$ 15.000,00 |
| 03          | Uni | 50    | Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos, compreendendo uma das seguintes áreas artísticas/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses. | R\$ 1.000,00   | R\$ 50.000,00 |
| VALOR TOTAL |     |       |                                                                                                                                                                                                                                  |                | R\$ 70.750,00 |

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
Reinaldo Ferreira Borges  
Diretor-Geral de Cultura  
Decreto nº 6838/2023

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385  
  
Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 358385



# TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação de Edital de Chamamento Público 2  
“Apresentações”  
Fundo Municipal de Cultura 2023

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2023.

## 1. OBJETO

1.1. Chamamento Público “Apresentações”, que destina-se ao credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 Das especificações do objeto:

| ITEM        | UNI | Q TDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | Uni | 23    | Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.                 | R\$ 250,00     | R\$ 5.750,00  |
| 02          | Uni | 30    | Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.       | R\$ 500,00     | R\$ 15.000,00 |
| 03          | Uni | 50    | Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses. | R\$ 1.000,00   | R\$ 50.000,00 |
| VALOR TOTAL |     |       |                                                                                                                                                                                                                                     |                | R\$ 70.750,00 |

2.2 Caso o número de vagas ofertado não seja preenchido, o excedente será redistribuído entre os credenciados, respeitando a ordem de classificação e os segmentos artísticos/culturais.

2.3 O presente edital seguirá a modalidade INDUTORA, nos moldes do inciso II do Art. 5º da Lei nº 1.193/2017.

*h*



### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A solicitação busca remunerar artistas locais para se apresentarem em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma a atender a deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural, obedecendo ao disposto nas Leis Municipais nº 1.192/2017, que institui no Município de Fazenda Rio Grande o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, e Lei nº 1.193/2017, que cria o Fundo Municipal de Cultura para financiamento das políticas públicas municipais.

### 4. DOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

4.1 As despesas decorrentes do procedimento licitatório correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Órgão / Unidade | Elemento de Despesa                                            | Projeto Atividade | D.O. | Fonte |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|------|-------|
| 37.001          | 3.3.90.36.00.00.00.00<br>SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.142             | 936  | 1000  |

4.2 A execução do instrumento está restrita a data de assinatura do Contrato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas no Contrato.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

5.1 O valor total destinado para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente aprovado pelo Contratante, é de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago aos contratados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) contados da apresentação do recibo.

5.1.1 O detalhamento da distribuição dos valores entre os itens está especificado no item 2.1 do presente Termo de Referência.

5.2 O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.



5.3 Havendo erro no Recibo ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

5.4 Na hipótese de atraso no pagamento do Recibo, o valor devido pela administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao Mês e multa de 10% (dez por cento).

5.5 A contratada não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº 100/2003 por não se tratar o instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços dispostos neste Termo de Referência têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A contratada não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pela Contratada e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

#### **6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)**

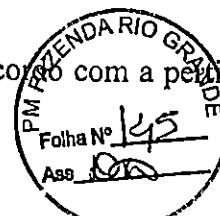
6.1 Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente Termo de Referência.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DO INSTRUMENTO**

7.1 O processo licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria, observado o constante na Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

7.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, realizar a abertura dos envelopes com a documentação no prazo de inscrições determinado no trâmite licitatório, promovendo a conferência dos documentos fiscais com o posterior encaminhamento dos envelopes com a documentação e proposta à Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

7.3 Os artistas deverão ser selecionados pelo procedimento licitatório de acordo com a pertinência temática e a qualidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:



| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO |                                                                                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01                   | Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução do projeto, levando em conta o caráter dos eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura; | De 0 a 4  |
| 02                   | Experiência e qualificação do proponente: neste item, será considerado o currículo artístico do proponente, no que diz respeito à experiência na área artística que dialoga com a proposta do projeto;    | De 0 a 3  |
| 03                   | Relevância e abrangência cultural: neste item, será considerado o potencial do projeto como forma de interação e entretenimento; potencial de aproximação de público.                                     | De 0 a 3  |
| TOTAL DE PONTOS      |                                                                                                                                                                                                           | Até 10    |

7.4 Os critérios para casos de desempate deverão ser:

- Maior pontuação no item 01 – viabilidade de execução;
- Maior pontuação no item 02 – Experiência e qualificação;
- Maior pontuação no item 03 – relevância e abrangência cultural;
- Maior criatividade na proposta de contrapartida;
- Maior idade.

7.5 Poderá o Contratado apresentar 1 (um) projeto por item conforme tabela do item 2.1 deste Termo de Referência.

7.6 A análise e seleção das propostas de apresentação artística/cultural serão realizadas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, formalizada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, composta por 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, servidores da pasta com experiência na área cultural e de produção de eventos.

7.6.1 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, terá as seguintes atribuições:

- Avaliação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.3 deste Termo de Referência;
- Emissão de relatório do processo de seleção e credenciamento, justificando habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com a documentação enviada;
- Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados conforme descrito no item 13 do presente Termo de Referência.

7.7 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura:

- Gerir todo o processo de credenciamento;

b) Monitorar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

c) Dar publicidade aos atos da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento providenciando para tanto o encaminhamento dos documentos pertinentes à Comissão Permanente de Licitações para publicação no Portal da Transparência do Município.

7.8 Nenhum membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

7.9 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento é soberana em suas decisões podendo sugerir formato de apresentações artísticas/culturais diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

7.10 A relação dos proponentes selecionados deverá ser divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

7.11 A lista dos proponentes credenciados que estarão aptos ao recebimento do valor, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>, e será publicada após a fase de análise dos eventuais recursos interpostos.

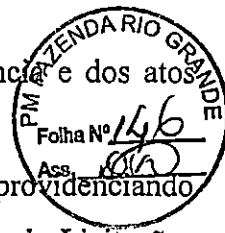
## **8. DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÕES E IMPEDIMENTOS**

8.1 Antes de efetuar a inscrição no processo licitatório, a Contratada deverá conhecer as exigências e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos pelo presente Termo de Referência.

8.1.1 A inscrição no presente trâmite implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais a Contratada não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Poderão se inscrever no procedimento licitatório pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com residência em Fazenda Rio Grande há no mínimo 2 (dois) anos (inciso I do Art. 7º da Lei 1.193/2017), interessadas em propor apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, atuantes nas seguintes áreas culturais descritas no Art. 8º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017: Música, Dança, Teatro, Literatura, Capoeira ou Artes Circenses.

8.3 As inscrições deverão ocorrer em um intervalo de 20 dias, contados da data de publicação do edital de chamamento público.



*h*

8.4 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário do trâmite licitatório deverá realizar uma ou mais ações afirmativas de gênero, raça, orientação sexual ou de inclusão, podendo a proposta ser antes, durante ou depois da apresentação artística/cultural, conforme modelo disponível no anexo V da minuta do edital.

8.5 A inscrição dos interessados deverá ser VALIDADA mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

8.6 O proponente que não tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM (Lei Municipal nº 1.534/2022) deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>.

8.7 Inscritos no processo licitatório que não possuem cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM terão a inscrição considerada nula.

8.8 Problemas com acesso e efetivação da inscrição no SICAM não deverão ser aceitos como justificativa para o não cadastramento.

8.9 As inscrições para o Edital de Chamamento Público deverão ser realizadas exclusivamente junto ao Protocolo Geral do Município, no prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, gratuitamente, entre os dias estipulados no Edital de Chamamento Público pela Comissão Permanente de Licitações, mediante entrega de envelope que deverá estar lacrado, portando informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 8.11 do presente Termo de Referência.

8.9.1 Não deverá ser aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após a entrega do envelope.

8.10 A data de abertura dos envelopes deverá ser estipulada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como o local.

8.11 O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia do RG.e CPF;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no anexo I da minuta do Edital de Chamamento Público;
- c) Proposta de apresentação artística/cultural, devidamente preenchida, disponível no anexo II minuta do Edital de Chamamento Público;
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência – Anexo III da minuta do Edital de Chamamento Público;
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, registrada em cartório –

*[assinatura]*



Anexo IV da minuta do Edital de Chamamento Público;

f) Currículo preenchido conforme modelo disponível no anexo V da minuta do Edital de Chamamento Público;

g) Proposta de contrapartida, preenchida conforme modelo disponível no anexo VI da minuta do Edital de Chamamento Público;

h) Comprovante de conta-corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta;

i) Prints de redes sociais, links de vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas, imagens ou outros meios de comunicação, para comprovação de atuação na área;

j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

l) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, disponível em: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel\\_cndcontribuinte.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

#### 8.12 NÃO poderão se inscrever no procedimento licitatório:

a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal (redação do Art. 7º, § 2º da Lei nº 1.193/2017);

b) Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (redação do Art. 7º, § 3º da Lei nº 1.193/2017);

c) Membros ou suplentes da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;

d) Proponente impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

e) Proponente que estiver inadimplente com a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Lei de Incentivo Fiscal e demais leis de incentivo à cultura.

## 9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO

9.1 Deverão ser indeferidas as inscrições ao trâmite licitatório:



- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 8.11 deste Termo de Referência;
- b) Dos proponentes que não realizaram a prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc dos anos de 2020 e 2021;
- c) Que apresentarem projetos que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- e) De projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- f) De projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- g) Só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre;
- h) Que apresentarem conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais;
- i) Que apresentem projetos que fujam da proposta.



## **10. INFRACÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **12. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E OUTROS DIREITOS**

12.1 O Contratado deverá autorizar o uso gratuito da imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2 O Contratado deverá autorizar, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar do seu projeto/apresentação, para fins de divulgação para realizar registro documental e disponibilizar e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

12.3 O Contratado deverá assumir exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência

dessas ações, inclusive pela omissão de informações. A Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis.

### **13. FISCALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

13.1 Os proponentes que não forem selecionados poderão interpor recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção seguindo o modelo disponibilizado no Anexo VI da minuta do Edital.

13.2 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento deverá fazer os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

13.3 As impugnações ao Edital de Chamamento Público deverão ser apresentadas exclusivamente pela internet, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;

15.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;

15.3 Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;

15.4 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação, condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.

15.5 Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do objeto.

15.6 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;

15.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contemplado;

15.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

*h*

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



15.9 Efetuar pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

15.10 Elaborar o cronograma de apresentações e informar previamente o Contratado.

## **16. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

16.1 O Contratado compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística/cultural, conforme descrito no presente Termo de Referência.

16.2 Se responsabilizar pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das apresentações, sendo essas de total responsabilidade da proponente.

16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

16.4 É de responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos.

16.5 Comunicar verbalmente e imediatamente à contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

16.6 Prestar esclarecimentos a respeito de assuntos pertinentes à execução do objeto do Contrato, sempre que a Contratada achar necessário.

16.7 Fica o proponente ciente de que a compra de eventuais materiais necessários para a execução da apresentação e para execução da contrapartida é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido no edital.

16.8 O Contratado deverá apresentar prestação de contas (Art. 5º da Lei 1.193/2017) referente a utilização dos recursos financeiros, em até 5 (cinco) dias após a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de relatório, vídeo, fotos, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da apresentação.

16.8.1 A não entrega da prestação de contas tornará o contemplado inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura, podendo este sofrer as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.



16.9 Cumprir integralmente o objeto do Edital;

16.10 Cumprir com o descrito na Proposta de Contrapartida apresentada no ato da inscrição;

16.11 Respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a apresentação artística/cultural;

16.12 Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da apresentação, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre a mesma, sempre que solicitado;

16.13 O Contratado será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8.666/93.

16.14 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário do trâmite de credenciamento deverá ofertar 1 (uma) ou mais ações afirmativas, conforme modelo disponível no anexo V da minuta do edital, dentro do prazo de vigência do Contrato.

16.15 Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação da apresentação artística/cultural;

16.16 Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a apresentação durante a execução do objeto, sob pena de reparação dos danos;

16.17 O Contratado declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.

16.18 Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;

16.19



s leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante o contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



16.20 No caso da não apresentação pela ausência do Artista, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado e informado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual

#### 17. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O Contrato objeto do presente Termo de Referência deverá ter vigência de 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

17.1.1 A Contratada não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da Contratante, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

17.1.2 A execução do presente instrumento está restrita a data de assinatura do Contrato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas no Contrato.

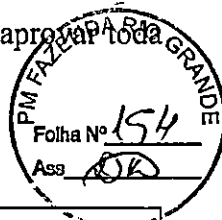
#### 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 São designados como fiscais:

- a) Fiscal de Gestão: Andressa Camilo, matrícula nº 358385;
- b) Fiscal de execução: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula nº 360546.

18.2 A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar, conforme o caso, a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

18.3 Os fiscais citados responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.



**19. DOS ANEXOS DO EDITAL.**

19.1 Deverá integrar o chamamento público os seguintes anexos da minuta do edital:

Anexo I: Ficha de Inscrição;

Anexo II: Proposta de Apresentação artística/cultural;

Anexo III: Declaração de Co-residência;

Anexo IV: Declaração de Veracidade;

Anexo V: Modelo de Currículo;

Anexo VI: Proposta de Contrapartida;

Anexo VII: Modelo de Recurso;

Anexo VIII: Minuta do Contrato.

**De acordo.**

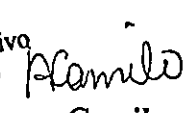
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
**Reinaldo Ferreira Borges**  
Diretor-Geral de Cultura  
Decreto nº 6838/2023

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

  
**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 358385



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**ANEXO I – MINUTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. xxx/2023**

**PROTOCOLO Nº. xxxxx/2023**

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO  
EM FESTIVAIS, ESPETÁCULOS E DEMAIS EVENTOS QUE PODER SER  
PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE  
FAZENDA RIO GRANDE**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 – SMC, torna público e estabelece as normas do Edital de Chamamento Público para credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as disposições contidas nas Leis de nº 1.629/2022, 1.192/2017 e 1.193/2017, observadas as normas dispostas na Lei nº 8.666/1993.

**DO OBJETO**

1.1 O presente edital destina-se ao credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 O presente edital seguirá a modalidade INDUTORA, nos moldes do inciso II do Art. 5º da Lei nº 1.193/2017.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**1.3 Das especificações do objeto:**

| ITEM        | UNI | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | Uni | 23   | Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.                 | R\$ 250,00     | R\$ 5.750,00  |
| 02          | Uni | 30   | Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.       | R\$ 500,00     | R\$ 15.000,00 |
| 03          | Uni | 50   | Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses. | R\$ 1.000,00   | R\$ 50.000,00 |
| VALOR TOTAL |     |      |                                                                                                                                                                                                                                     |                | R\$ 70.750,00 |

1.3.1 Caso o número de vagas não seja preenchido, o excedente será redistribuído entre os credenciados, por ordem de classificação.

1.4 O processo licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria, observado o constante na Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

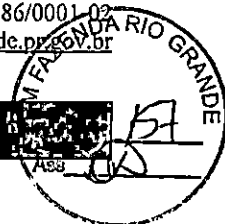
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



## **2. DO VALOR DO EDITAL**

2.1. Será disponibilizado para o presente edital o valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais), recurso este viabilizado pelo Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

2.2 O detalhamento da distribuição dos valores entre os itens está especificado no item 1.3.

2.3 O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, realizar a abertura dos envelopes com a documentação na data estipulada no item 4.3, promovendo a conferência dos documentos fiscais com o posterior encaminhamento dos envelopes com a documentação e proposta à Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

3.2 Os artistas serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO |                                                                                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01                   | Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução do projeto, levando em conta o caráter dos eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura; | De 0 a 4  |
| 02                   | Experiência e qualificação do proponente: neste item, será considerado o currículo artístico do proponente, no que diz respeito à experiência na área artística que dialoga com a proposta do projeto;    | De 0 a 3  |
| 03                   | Relevância e abrangência cultural: neste item, será considerado o potencial do projeto como forma de interação e entretenimento; potencial de aproximação de público.                                     | De 0 a 3  |
| TOTAL DE PONTOS      |                                                                                                                                                                                                           | Até 10    |

3.3 Os critérios para casos de desempate serão:

- Maior pontuação no item 01 – viabilidade de execução;
- Maior pontuação no item 02 – experiência e qualificação;
- Maior pontuação no item 03 – relevância e abrangência cultural
- Maior criatividade na proposta de contrapartida;
- Maior idade.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição neste processo, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.1.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

4.2 Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com residência em Fazenda Rio Grande há no mínimo 2 (dois) anos (inciso I do Art. 7º da Lei 1.193/2017), interessadas em propor apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, atuantes nas áreas culturais descritas no Art. 8º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017: Música, Dança, Teatro, Literatura, Capoeira ou Artes Circenses.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

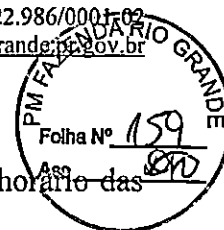
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacaranda, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



4.3 As inscrições ocorrerão do dia xx de maio de 2023 ao dia xx de maio de 2023 no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

4.4 Poderá o proponente apresentar 1 (um) projeto por item conforme tabela do item 1.3.

4.5 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá realizar uma ou mais ações afirmativas de gênero, raça, orientação sexual ou de inclusão, podendo ser antes, durante ou depois da apresentação artística/cultural, conforme modelo disponível no anexo V.

4.6 A inscrição dos interessados será VALIDADA mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

4.6.1 O proponente que não tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM (Lei Municipal nº 1.534/2022) deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>.

4.6.2 Inscritos que não possuírem cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM terão a inscrição considerada nula.

4.6.3 Problemas com acesso e efetivação da inscrição no SICAM não serão aceitos como justificativa para o não cadastramento com data dentro do prazo estipulado no item 4.3.

4.7 As inscrições para este Edital serão realizadas, gratuitamente, exclusivamente junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias citados no item 4.3, mediante entrega de envelope que deverá estar lacrado, portando informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 4.8 deste Edital.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

4.7.1 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após a entrega do envelope.

4.8 O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no anexo I;
- c) Proposta de apresentação artística/cultural, devidamente preenchida, disponível no anexo II;
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência – Anexo III deste Edital.
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, registrada em cartório – Anexo IV deste Edital.
- f) Currículo preenchido conforme modelo disponível no anexo V deste Edital.
- g) Proposta de contrapartida, preenchida conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital.
- h) Comprovante de conta-corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta;
- i) Prints de redes sociais, links de vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas, imagens ou outros meios de comunicação, para comprovação de atuação na área;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- l) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, disponível em: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuente/rel\\_cndcontribuente.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuente/rel_cndcontribuente.faces);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

4.9 NÃO poderão se inscrever neste edital:

- a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal (redação do Art.

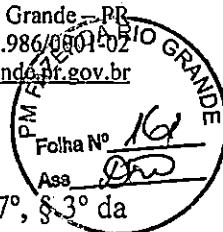


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



7º, § 2º da Lei nº 1.193/2017);

b) Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (redação do Art. 7º, § 3º da Lei nº 1.193/2017);

c) Membros ou suplentes da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;

d) Proponente impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

e) Proponente que estiver inadimplente com a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Lei de Incentivo Fiscal e demais leis de incentivo à cultura.

**5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E RESTRICÕES DE CONTEÚDO**

**5.1** Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4.8;
- b) Dos proponentes que não realizaram a prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc dos anos de 2020 e 2021;
- c) Apresentação de projetos que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos neste edital;
- d) Que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- e) De projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- f) De projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- g) Só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre;
- h) Que apresentarem conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais;
- i) Que apresentarem projetos que fujam da proposta.

*h*

**6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1** A data de abertura dos envelopes fica designada para xx de maio de 2023 às 09h30min na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Sala de



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Licitações.

6.2 A análise e seleção das propostas serão realizadas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento formalizada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, composta por 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, servidores da pasta com experiência na área cultural e de produção de eventos;

6.2.1 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, terá as seguintes atribuições:

- a) Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.2;
- b) Emissão de relatório do processo de seleção e credenciamento, justificando habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com a documentação enviada.;
- c) Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados conforme descrito no item 7.

6.3 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- c) Dar publicidade aos atos da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento providenciando para tanto o encaminhamento dos documentos pertinentes à Comissão Permanente de Licitações para publicação no Portal da Transparência do Município.

6.4 Nenhum membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

6.5 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento é soberana em suas decisões podendo sugerir formato de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

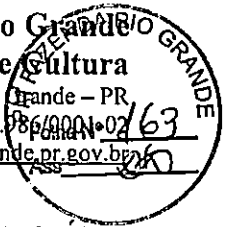
6.6 A relação dos proponentes selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



6.7 A lista dos proponentes credenciados que estarão aptos ao recebimento do valor, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>, e será publicada após a fase de análise dos eventuais recursos interpostos.

#### **7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

7.1 Os proponentes que não forem selecionados poderão interpor recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção seguindo o modelo disponibilizado no Anexo VI deste Edital.

7.2 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

7.3 As impugnações ao presente edital deverão ser apresentadas exclusivamente pela internet, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

7.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifique quem os apresentou.

7.5 No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do proponente ou não identificados pelo proponente.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 Para suporte da despesa decorrente do Edital, será utilizado recursos do Projeto/Atividade 2.142- Fundo Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

| Órgão /<br>Unidade | Descrição do Órgão                       | Projeto<br>Atividade | D.O. | Fonte |
|--------------------|------------------------------------------|----------------------|------|-------|
| 37.001             | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA<br>FÍSICA | 2.142                | 936  | 1000  |

8.2 A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura do Contrato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas no Contrato.

#### **9. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E OUTROS DIREITOS**

9.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar do seu projeto/apresentação, para fins de divulgação para realizar registro documental e disponibilizar e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

9.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. A Secretaria Municipal de Cultura, O Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

10.1 O contemplado através deste Edital deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros, em até 5 (cinco) dias após a execução do objeto (Art. 5º da Lei 1.193/2017), ou nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 A não entrega da prestação de contas de que trata o item 10.1 tornará o contemplado inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura, podendo este sofrer as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

10.3 O contemplado será responsável direto e exclusivo pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

10.4 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá ofertar 1 (uma) ou mais ações afirmativas, conforme modelo disponível no anexo V, exclusivamente ao longo do ano corrente, ou ainda nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.5 Fica o proponente ciente de que a compra de eventuais materiais necessários para a execução da apresentação e para execução da contrapartida é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido neste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

11.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

11.3 O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

11.4 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária, nem obrigatoriedade de contratação.

11.5 A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam pelas licenças, taxas e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

11.6 O contemplado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.7 Fica o proponente ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a apresentação e para execução da contrapartida além do estabelecido neste edital.

12.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com)

12.9 Quaisquer irregularidades no curso de vigência deste edital poderão ser denunciadas à



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com)

12.10 Os casos omissos relativos às disposições do Edital serão decididos pelo Secretário Municipal, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

**13. DOS ANEXOS DO EDITAL**

13.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de Inscrição;

Anexo II: Proposta de Apresentação artística/cultural;

Anexo III: Declaração de Co-residência;

Anexo IV: Declaração de Veracidade;

Anexo V: Modelo de Currículo;

Anexo VI: Proposta de Contrapartida;

Anexo VII: Modelo de Recurso.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

|                 |                     |
|-----------------|---------------------|
| NOME COMPLETO   |                     |
| NOME ARTÍSTICO  |                     |
| CPF             | RG                  |
| ÁREA DE ATUAÇÃO | TELEFONE (WHATSAPP) |
| E-MAIL          |                     |

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) proponente



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

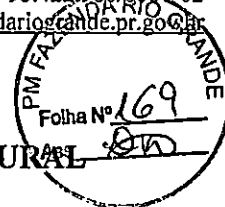
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 -- 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**ANEXO II – PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL**

Descreva a proposta da apresentação/show artístico/cultural, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da apresentação/show artístico/cultural:

*h*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

Proponente: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência:

|  |
|--|
|  |
|  |

Nome completo do declarante de co-residência:

\_\_\_\_\_

RG do declarante de co-residência:

\_\_\_\_\_

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) proponente

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado datado dos últimos três meses.
3. Declarante: Reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-03

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES APRESENTADAS**

Eu \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

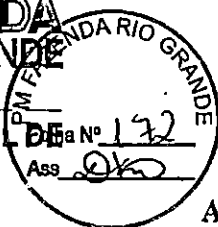
\* Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA**

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| NOME                                          | NOME ARTÍSTICO |
| ÁREA DE ATUAÇÃO                               |                |
| FORMAÇÃO /TITULAÇÃO                           |                |
| ATUAÇÃO PROFISSIONAL                          |                |
| MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS |                |
| INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS             |                |



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS

DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES

h



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO VI  
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Descreva a proposta da contrapartida, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da contrapartida:

Nome e assinatura do(a) proponente



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO VII  
MODELO DE RECURSO**



|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|
| Área Artística                                                                                                                                                                                                                     |                |          |
| Nome do Proponente                                                                                                                                                                                                                 |                |          |
| Telefone/WhatsApp                                                                                                                                                                                                                  |                |          |
| E-mail                                                                                                                                                                                                                             |                |          |
| Apresentação de recurso (justificar o pedido):                                                                                                                                                                                     |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
| Local:                                                                                                                                                                                                                             |                |          |
| Data:                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
| Assinatura do Proponente:                                                                                                                                                                                                          |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
| <b>Obs: Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail, para o endereço: <a href="mailto:culturafazenda@gmail.com">culturafazenda@gmail.com</a>, identificando, no assunto, “Etapa do Recurso”</b> |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
| <b>NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Municipal de Cultura</b>                                                                                                                                                                 |                |          |
| Nº de Inscrição:                                                                                                                                                                                                                   | Recurso:       |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    | ( ) Deferido   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    | ( ) Indeferido |          |
| Servidor:                                                                                                                                                                                                                          | Matrícula:     | Rubrica: |

*h*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

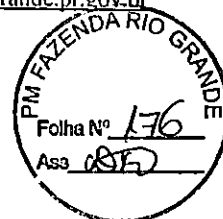
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



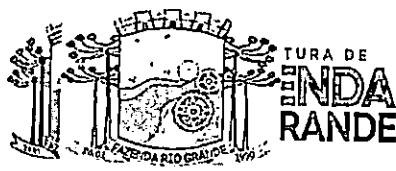
## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXX XXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. (CPF ocultado), neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº XXX, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº (CPF ocultado), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística/cultural, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**Cláusula Primeira:** Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXX para apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, a realizar-se dentro do período de 8 (oito) meses, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência.

### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**Cláusula Segunda:** Junto da realização efetiva da apresentação artística/cultural, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar a apresentação artística/cultural de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado e informado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira:** O valor total para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA em até 30 dias contados da apresentação do recibo.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente Contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente instrumento está restrita a data da assinatura deste ato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste Contrato.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Cláusula Quinta:** A realização da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência, deverá ser executada dentro do prazo estipulado para vigência contratual.

**Cláusula Sexta:** O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Órgão /<br>Unidade | Descrição do Órgão                    | Projeto<br>Atividade | D.O. | Fonte |
|--------------------|---------------------------------------|----------------------|------|-------|
| 37.001             | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.142                | 936  | 1000  |

### **DA GARANTIA**

**Cláusula Oitava:** Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Nona:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula Décima:** São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

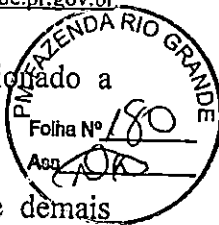
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarándá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação, condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.

e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do objeto.

**Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:**

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº XX/2023;
- b) Cumprir com o descrito na Proposta de Contrapartida;
- c) Respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a apresentação artística/cultural;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da apresentação, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre a mesma, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a execução do objeto por meio de relatório, vídeo, fotos, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da apresentação;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação da apresentação artística/cultural;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a apresentação durante a execução do objeto, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da apresentação artística/cultural;
- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

## **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**Parágrafo Segundo:** a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso de não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prêfeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001707  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



### **DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I — Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### **DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

#### **DA LGPD**

**Cláusula Décima Sétima:** As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

#### **DO FORO**

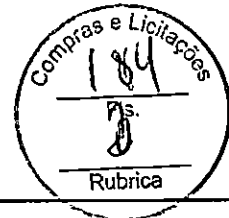
**Cláusula Décima Oitava:** Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 07/06/2023



**Dados Processo:**

|                                                    |                             |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000028804/2023          |                             |
| <b>Número Único:</b> FRO.OTR.WJH-LW                |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Solicitação                        | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 05/05/2023 3:49 PM           |                             |

**Dados Parecer:**

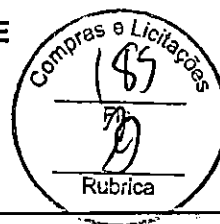
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Abertura Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;"><b>3</b></div> <b>Descrição Parecer:</b><br>Encaminho o processo para que: <ul style="list-style-type: none"><li>Seja realizado a solicitação de compra no betha compras;</li><li>Código dos itens: 99010656, 99010657 e 99010658;</li><li>Realizar o bloqueio da D.O.</li></ul> | <b>Data Parecer:</b> 12/05/2023 9:35 AM |

Kethelyn Millena



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 07/06/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000028804/2023

**Número Único:** FRO.OTR.WJH-LW

**Requerente:** Secretaria Municipal de Cultura

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Solicitação

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 05/05/2023 3:49 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** SMC - Secretaria Municipal de Cultura

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 15/05/2023 9:04 AM

Segue solicitação de bloqueio dos valores, em atendimento ao parecer anterior.

4

\_\_\_\_\_  
Andressa Camilo



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Memorando nº 057/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2023.



**Para: Secretaria Municipal de Finanças**

**Ref. a Solicitação de Bloqueio de Valores.**

A Secretaria Municipal de Cultura solicita o bloqueio do valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais) da Dotação Orçamentária: 936 - Outros Serviços de Terceiros - PF. A solicitação é proveniente do processo de credenciamento de propostas de pessoas físicas para realização de apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria, tramitação pelo protocolo nº 28804/2023, solicitação de compra nº 277.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

Ao Senhor,

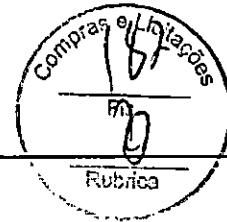
Givanildo Francisco Pego,

Secretário Municipal de Finanças.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 07/06/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000028804/2023

**Número Único:** FRO.0TR.WJH-LW

**Requerente:** Secretaria Municipal de Cultura

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Solicitação

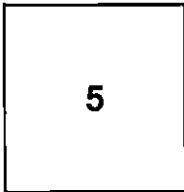
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 05/05/2023 3:49 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Secretaria de Finanças

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 15/05/2023 10:14 AM

Para efetuar o bloqueio, deve constar a dotação orçamentária, o valor e recurso a ser bloqueado, autorizado pelo ordenador de despesa.

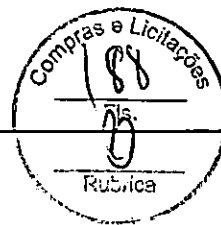
\_\_\_\_\_  
Rosilene Ap.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 07/06/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000028804/2023

**Número Único:** FRO.OTR.WJH-LW

**Requerente:** Secretaria Municipal de Cultura

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Solicitação

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 05/05/2023 3:49 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** SMC - Secretaria Municipal de Cultura

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 15/05/2023 11:22 AM

6

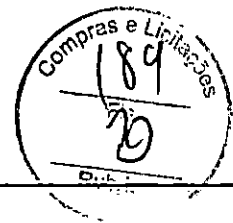
As informações constam no movimento 4 deste processo - Memorando 057/2023 - SMC.

\_\_\_\_\_  
Andressa Camilo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 07/06/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000028804/2023

**Número Único:** FRO.0TR.WJH-LW

**Requerente:** Secretaria Municipal de Cultura

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Solicitação

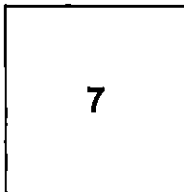
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 05/05/2023 3:49 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Secretaria de Finanças

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

Bloqueio efetuado, conforme solicitação.

DESP. 936

Fundo Municipal da Cultura

15/05/2023

R\$ 70.750,00

Bloqueado

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

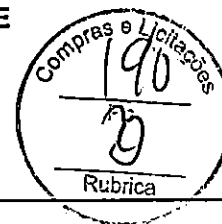
**Data Parecer:** 15/05/2023 11:48 AM

\_\_\_\_\_  
Rosilene Ap.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 07/06/2023



**Dados Processo:**

|                                                    |                             |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000028804/2023          |                             |
| <b>Número Único:</b> FRO.0TR.WJH-LW                |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Solicitação                        | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 05/05/2023 3:49 PM           |                             |

**Dados Parecer:**

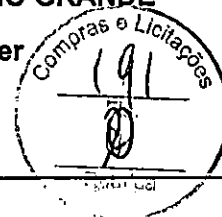
|                                                                                                                                                                                        |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> SMC - Secretaria Municipal de Cultura                                                                                                                              | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;"><b>8</b></div>                           | <b>Data Parecer:</b> 15/05/2023 1:08 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Em atendimento ao solicitado, foi efetuado o bloqueio do valor pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como foi criado a solicitação de compra nº 277. |                                         |

\_\_\_\_\_  
Andressa Camilo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 07/06/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000028804/2023

**Número Único:** FRO.0TR.WJH-LW

**Requerente:** Secretaria Municipal de Cultura

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Solicitação

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 05/05/2023 3:49 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** SMC - Secretaria Municipal de Cultura

**Encerrou Processo?** Não

9

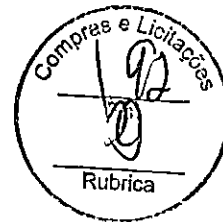
**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 30/05/2023 2:14 PM

Tendo por base pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Cultura, foram efetuados ajustes na Minuta do Edital, na Minuta do Contrato e no Termo de Referência, de forma a adequar este processo a Lei Municipal nº 1.697, de 26 de maio de 2023. Em anexo, segue documentação com as devidas modificações. Salientamos que a solicitação de compra 277 permanece adequada, refletindo o disposto na documentação aqui anexada. Ficamos à disposição.

\_\_\_\_\_  
Andressa Camilo

## ANEXO I



| ITEM        | UNI | QTDE. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | Uni | 23    | Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos, compreendendo uma das seguintes áreas artísticas/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.                 | R\$ 250,00     | R\$ 5.750,00  |
| 02          | Uni | 30    | Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos, compreendendo uma das seguintes áreas artísticas/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.       | R\$ 500,00     | R\$ 15.000,00 |
| 03          | Uni | 50    | Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos, compreendendo uma das seguintes áreas artísticas/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses. | R\$ 1.000,00   | R\$ 50.000,00 |
| VALOR TOTAL |     |       |                                                                                                                                                                                                                                  |                | R\$ 70.750,00 |

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

Reinaldo Ferreira Borges  
Diretor-Geral de Cultura  
Decreto nº 6838/2023

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 358385



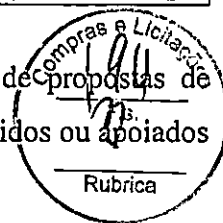
# TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação de Edital de Chamamento Público 2  
“Apresentações”  
Fundo Municipal de Cultura 2023

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

**1. OBJETO**

1.1. Chamamento Público "Apresentações", que destina-se ao credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

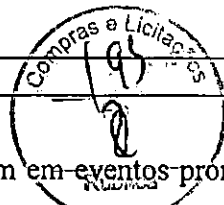
2.1 Das especificações do objeto:

| ITEM        | UNI | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | Uni | 23  | Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.                 | R\$ 250,00     | R\$ 5.750,00  |
| 02          | Uni | 30  | Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.       | R\$ 500,00     | R\$ 15.000,00 |
| 03          | Uni | 50  | Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses. | R\$ 1.000,00   | R\$ 50.000,00 |
| VALOR TOTAL |     |     |                                                                                                                                                                                                                                     |                | R\$ 70.750,00 |

2.2 Caso o número de vagas ofertado não seja preenchido, o excedente será redistribuído entre os credenciados, respeitando a ordem de classificação e os segmentos artísticos/culturais.

2.3 O presente edital seguirá a modalidade INDUTORA, nos moldes do inciso II do Art. 5º da Lei nº 1.193/2017.

### 3. JUSTIFICATIVA



3.1 A solicitação busca remunerar artistas locais para se apresentarem em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma a atender a deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural, obedecendo ao disposto nas Leis Municipais nº 1.697/2023, que institui no Município de Fazenda Rio Grande o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, e Lei nº 1.193/2017, que cria o Fundo Municipal de Cultura para financiamento das políticas públicas municipais.

### 4. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

4.1 As despesas decorrentes do procedimento licitatório correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Órgão / Unidade | Elemento de Despesa                                            | Projeto Atividade | D.O. | Fonte |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|------|-------|
| 37.001          | 3.3.90.36.00.00.00.00<br>SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.142             | 936  | 1000  |

4.2 A execução do instrumento está restrita a data de assinatura do Contrato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas no Contrato.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

5.1 O valor total destinado para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente aprovado pelo Contratante, é de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago aos contratados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) contados da apresentação do recibo.

5.1.1 O detalhamento da distribuição dos valores entre os itens está especificado no item 2.1 do presente Termo de Referência.

5.2 O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a



Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.



5.3 Havendo erro no Recibo ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

5.4 Na hipótese de atraso no pagamento do Recibo, o valor devido pela administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao Mês e multa de 10% (dez por cento).

5.5 A contratada não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº 100/2003 por não se tratar o instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços dispostos neste Termo de Referência têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A contratada não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pela Contratada e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

#### 6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

6.1 Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente Termo de Referência.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DO INSTRUMENTO

7.1 O processo licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria, observado o constante na Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

7.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, realizar a abertura dos envelopes com a documentação no prazo de inscrições determinado no trâmite licitatório, promovendo a conferência dos documentos fiscais com o posterior encaminhamento dos envelopes com a documentação e proposta à Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

7.3 Os artistas deverão ser selecionados pelo procedimento licitatório de acordo com a pertinência temática e a qualidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:



| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO |                                                                                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01                   | Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução do projeto, levando em conta o caráter dos eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura; | De 0 a 4  |
| 02                   | Experiência e qualificação do proponente: neste item, será considerado o currículo artístico do proponente, no que diz respeito à experiência na área artística que dialoga com a proposta do projeto;    | De 0 a 3  |
| 03                   | Relevância e abrangência cultural: neste item, será considerado o potencial do projeto como forma de interação e entretenimento; potencial de aproximação de público.                                     | De 0 a 3  |
| TOTAL DE PONTOS      |                                                                                                                                                                                                           | Até 10    |

7.4 Os critérios para casos de desempate deverão ser:

- a) Maior pontuação no item 01 – viabilidade de execução;
- b) Maior pontuação no item 02 – Experiência e qualificação;
- c) Maior pontuação no item 03 – relevância e abrangência cultural;
- d) Maior criatividade na proposta de contrapartida;
- e) Maior idade.

7.5 Poderá o Contratado apresentar 1 (um) projeto por item conforme tabela do item 2.1 deste Termo de Referência.

7.6 A análise da documentação e seleção das propostas de apresentação artística/cultural serão realizadas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, formalizada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, composta por 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, servidores da pasta com experiência na área cultural e de produção de eventos.

7.6.1 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, terá as seguintes atribuições:

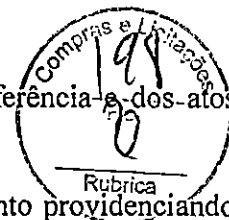
- a) Avaliação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.3 e 8.11 deste Termo de Referência;
- b) Emissão de relatório do processo de seleção e de credenciamento, justificando habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com a documentação enviada;
- c) Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados conforme descrito no item 13 do presente Termo de Referência.

7.7 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento;

b) Monitorar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

c) Dar publicidade aos atos da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento providenciando para tanto o encaminhamento dos documentos pertinentes à Comissão Permanente de Licitações para publicação no Portal da Transparência do Município.



7.8 Nenhum membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

7.9 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento é soberana em suas decisões podendo sugerir formato de apresentações artísticas/culturais diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

7.10 A relação dos proponentes selecionados deverá ser divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

7.11 A lista dos proponentes credenciados que estarão aptos ao recebimento do valor, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>, e será publicada após a fase de análise dos eventuais recursos interpostos.

## **8. DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÕES E IMPEDIMENTOS**

8.1 Antes de efetuar a inscrição no processo licitatório, a Contratada deverá conhecer as exigências e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos pelo presente Termo de Referência.

8.1.1 A inscrição no presente trâmite implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais a Contratada não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Poderão se inscrever no procedimento licitatório pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com residência em Fazenda Rio Grande, interessadas em propor apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, atuantes nas seguintes áreas culturais descritas no Art. 8º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017: Música, Dança, Teatro, Literatura, Capoeira ou Artes Circenses.

8.3 As inscrições deverão ocorrer em um intervalo de 20 dias, contados da data de publicação do Edital de Chamamento Público.

8.4 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário do trâmite licitatório deverá realizar uma ou mais ações afirmativas de gênero, raça, orientação sexual ou de inclusão,



podendo a proposta ser antes, durante ou depois da apresentação artística/cultural, conforme modelo disponível no anexo V da minuta do edital.

8.5 A inscrição dos interessados deverá ser VALIDADA mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

8.6 O proponente que não tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM (Lei Municipal nº 1.534/2022) deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>.

8.7 Inscritos no processo licitatório que não possuírem cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM terão a inscrição considerada nula.

8.8 Problemas com acesso e efetivação da inscrição no SICAM não deverão ser aceitos como justificativa para o não cadastramento.

8.9 As inscrições para o Edital de Chamamento Público deverão ser realizadas exclusivamente junto ao Protocolo Geral do Município, no prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, gratuitamente, entre os dias estipulados no Edital de Chamamento Público pela Comissão Permanente de Licitações, mediante entrega de envelope que deverá estar lacrado, portando informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 8.11 do presente Termo de Referência.

8.9.1 Não deverá ser aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após a entrega do envelope.

8.10 A data de abertura dos envelopes deverá ser estipulada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como o local.

8.11 O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no anexo I da minuta do Edital de Chamamento Público;
- c) Proposta de apresentação artística/cultural, devidamente preenchida, disponível no anexo II minuta do Edital de Chamamento Público;
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência registrada em cartório – disponível no Anexo III da minuta do Edital de Chamamento Público;
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, registrada em cartório disponível no Anexo IV da minuta do Edital de Chamamento Público;
- f) Currículo preenchido conforme modelo disponível no anexo V da minuta do Edital de



## Chamamento Público;

- g) Proposta de contrapartida, preenchida conforme modelo disponível no anexo VI da minuta do Edital de Chamamento Público;
- h) Comprovante/documento de conta-corrente ou conta poupança, que contenha nome do banco, nome do proponente, banco, número de agência e da conta;
- i) Prints de redes sociais, links de vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas, imagens ou outros meios de comunicação, para comprovação de atuação na área;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- l) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, disponível em: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel\\_cndcontribuinte.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

### 8.12 NÃO poderão se inscrever no procedimento licitatório:

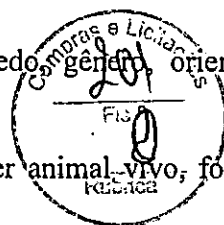
- a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal (redação do Art. 7º, § 2º da Lei nº 1.193/2017);
- b) Proponente impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- c) Proponente que estiver inadimplente com a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Lei de Incentivo Fiscal e demais leis de incentivo à cultura.

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b>9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO:</b> |
|-------------------------------------------------------------------|

#### 9.1 Deverão ser indeferidas as inscrições ao trâmite licitatório:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 8.11 deste Termo de Referência;
- b) Dos proponentes que não realizaram a prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc dos anos de 2020 e 2021;
- c) Que apresentarem projetos que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

- e) De projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- f) De projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- g) Só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre;
- h) Que apresentarem conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais;
- i) Que apresentem projetos que fujam da proposta.



#### **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

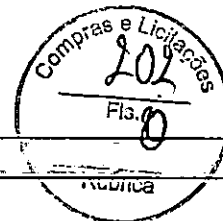
10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### **12. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E OUTROS DIREITOS**

12.1 O Contratado deverá autorizar o uso gratuito da imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2 O Contratado deverá autorizar, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar do seu projeto/apresentação, para fins de divulgação para realizar registro documental e disponibilizar e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

12.3 O Contratado deverá assumir exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. A Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis.



### 13. FISCALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 Os proponentes, que não forem selecionados poderão interpor recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção seguindo obrigatoriamente o modelo disponibilizado no Anexo VI da minuta do Edital.

13.2 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento deverá fazer os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

13.3 As impugnações ao Edital de Chamamento Público deverão ser apresentadas exclusivamente pela internet, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;

15.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;

15.3 Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;

15.4 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação, condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.

15.5 Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do objeto.

15.6 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;

15.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contemplado;

15.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.9 Efetuar pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

15.10 Elaborar o cronograma de apresentações e informar previamente o Contratado.



**16. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

16.1 O Contratado compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística/cultural, conforme descrito no presente Termo de Referência.

16.2 Se responsabilizar pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das apresentações, sendo essas de total responsabilidade da proponente.

16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

16.4 É de responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos.

16.5 Comunicar verbalmente e imediatamente à contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

16.6 Prestar esclarecimentos a respeito de assuntos pertinentes à execução do objeto do Contrato, sempre que a Contratada achar necessário.

16.7 Fica o proponente ciente de que a compra de eventuais materiais necessários para a execução da apresentação e para execução da contrapartida é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido no edital.

16.8 O Contratado deverá apresentar prestação de contas (Art. 5º da Lei 1.193/2017) referente a utilização dos recursos financeiros, em até 5 (cinco) dias após a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de relatório, vídeo, fotos, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da apresentação.

16.8.1 A não entrega da prestação de contas tornará o contemplado inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura, podendo este sofrer as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

16.9 Cumprir integralmente o objeto do Edital;

16.10 Cumprir com o descrito na Proposta de Contrapartida apresentada no ato da inscrição;





16.11 Respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a apresentação artística/cultural;

16.12 Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da apresentação, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre a mesma, sempre que solicitado;

16.13 O Contratado será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8.666/93.

16.14 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário do trâmite de credenciamento deverá ofertar 1 (uma) ou mais ações afirmativas, conforme modelo disponível no anexo V da minuta do edital, dentro do prazo de vigência do Contrato.

16.15 Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação da apresentação artística/cultural;

16.16 Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a apresentação durante a execução do objeto, sob pena de reparação dos danos;

16.17 O Contratado declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.

16.18 Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;

16.19 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

16.20 No caso da não apresentação pela ausência do Artista, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou

equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado e informado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual

#### 17. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O Contrato objeto do presente Termo de Referência deverá ter vigência de 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

17.1.1 A Contratada não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da Contratante, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

17.1.2 A execução do presente instrumento está restrita a data de assinatura do Contrato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas no Contrato.

#### 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 São designados como fiscais:

- a) Fiscal de Gestão: Andressa Camilo, matrícula nº 358385;
- b) Fiscal de execução: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula nº 360546.

18.2 A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar, conforme o caso, a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

18.3 Os fiscais citados responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

#### 19. DOS ANEXOS DO EDITAL

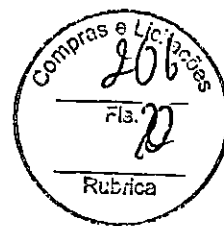
19.1 Deverá integrar o chamamento público os seguintes anexos da minuta do edital:

Anexo I: Ficha de Inscrição;

Anexo II: Proposta de Apresentação artística/cultural;



Anexo III: Declaração de Co-residência;  
Anexo IV: Declaração de Veracidade;  
Anexo V: Modelo de Currículo;  
Anexo VI: Proposta de Contrapartida;  
Anexo VII: Modelo de Recurso;  
Anexo VIII: Minuta do Contrato.



**De acordo.**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
**Reinaldo Ferreira Borges**  
Diretor-Geral de Cultura  
Decreto nº 6838/2023

  
**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 358385



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

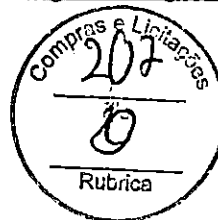
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



## **ANEXO I - MINUTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. xxx/2023**

**PROTOCOLO Nº. xxxxx/2023**

### **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO EM FESTIVAIS, ESPETÁCULOS E DEMAIS EVENTOS QUE PODEM SER PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FAZENDA RIO GRANDE**

#### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 - SMC, torna público e estabelece as normas do Edital de Chamamento Público para credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as disposições contidas nas Leis de nº 1.629/2022, 1.697/2023 e 1.193/2017, observadas as normas dispostas na Lei nº 8.666/1993.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital destina-se ao credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 O presente edital seguirá a modalidade INDUTORA, nos moldes do inciso II do Art. 5º da Lei nº 1.193/2017.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001, CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**1.3 Das especificações do objeto:**

| ITEM        | UNL | QTDE. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | Uni | 23    | Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.                 | R\$ 250,00     | R\$ 5.750,00  |
| 02          | Uni | 30    | Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.       | R\$ 500,00     | R\$ 15.000,00 |
| 03          | Uni | 50    | Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses. | R\$ 1.000,00   | R\$ 50.000,00 |
| VALOR TOTAL |     |       |                                                                                                                                                                                                                                     |                | R\$ 70.750,00 |

**1.3.1** Caso o número de vagas não seja preenchido, o excedente será redistribuído entre os credenciados, por ordem de classificação.

**1.4** O processo licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria, observado o constante na Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

## **2. DO VALOR DO EDITAL**

2.1. Será disponibilizado para o presente edital o valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais), recurso este viabilizado pelo Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

2.2 O detalhamento da distribuição dos valores entre os itens está especificado no item 1.3.

2.3 O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, realizar a abertura dos envelopes com a documentação na data estipulada no item 4.3, promovendo a conferência dos documentos fiscais com o posterior encaminhamento dos envelopes com a documentação e proposta à Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

3.2 Os artistas serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Níquel - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO |                                                                                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01                   | Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução do projeto, levando em conta o caráter dos eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura; | De 0 a 4  |
| 02                   | Experiência e qualificação do proponente: neste item, será considerado o currículo artístico do proponente, no que diz respeito à experiência na área artística que dialoga com a proposta do projeto;    | De 0 a 3  |
| 03                   | Relevância e abrangência cultural: neste item, será considerado o potencial do projeto como forma de interação e entretenimento; potencial de aproximação de público.                                     | De 0 a 3  |
| TOTAL DE PONTOS      |                                                                                                                                                                                                           | Até 10    |

3.3 Os critérios para casos de desempate serão:

- Maior pontuação no item 01 – viabilidade de execução;
- Maior pontuação no item 02 – experiência e qualificação;
- Maior pontuação no item 03 – relevância e abrangência cultural;
- Maior criatividade na proposta de contrapartida;
- Maior idade.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição neste processo, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.1.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

4.2 Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com residência em Fazenda Rio Grande, interessadas em propor apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, atuantes nas áreas culturais descritas no Art. 8º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017: Música, Dança, Teatro, Literatura, Capoeira ou Artes Circenses.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



4.3 As inscrições ocorrerão do dia xx de xxxx de 2023 ao dia xx de xxxxx de 2023 no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

4.4 Poderá o proponente apresentar 1 (um) projeto por item conforme tabela do item 1.3.

4.5 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá realizar uma ou mais ações afirmativas de gênero, raça, orientação sexual ou de inclusão, podendo ser antes, durante ou depois da apresentação artística/cultural, conforme modelo disponível no anexo V.

4.6 A inscrição dos interessados será VALIDADA mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

4.6.1 O proponente que não tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM (Lei Municipal nº 1.534/2022) deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>.

4.6.2 Inscritos que não possuírem cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM terão a inscrição considerada nula.

4.6.3 Problemas com acesso e efetivação da inscrição no SICAM não serão aceitos como justificativa para o não cadastramento com data dentro do prazo estipulado no item 4.3.

4.7 As inscrições para este Edital serão realizadas, gratuitamente, exclusivamente junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias citados no item 4.3, mediante entrega de envelope que deverá estar lacrado, portando informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 4.8 deste Edital.

4.7.1 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após a





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

  
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 - GNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

entrega do envelope.

4.8 O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no anexo I;
- c) Proposta de apresentação artística/cultural, devidamente preenchida, disponível no anexo II;
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência registrada em cartório – disponível no Anexo III deste Edital.
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, registrada em cartório – disponível no Anexo IV deste Edital.
- f) Currículo preenchido conforme modelo disponível no anexo V deste Edital.
- g) Proposta de contrapartida, preenchida conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital.
- h) Comprovante/documento de conta-corrente ou poupança, que contenha nome do banco, nome do proponente, número de agência e da conta;
- i) Prints de redes sociais, links de vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas, imagens ou outros meios de comunicação, para comprovação de atuação na área;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- l) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, disponível em: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel\\_cndcontribuinte.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

4.9 NÃO poderão se inscrever neste edital:

- a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

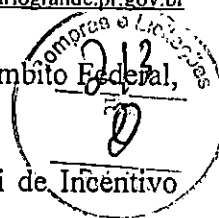
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



- b) Proponente impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública no âmbito Estadual e Municipal;
- c) Proponente que estiver inadimplente com a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Lei de Incentivo Fiscal e demais leis de incentivo à cultura.

## **5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E RESTRICÕES DE CONTEÚDO**

5.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4.8;
- b) Dos proponentes que não realizaram a prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc dos anos de 2020 e 2021;
- c) Apresentação de projetos que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos neste Edital;
- d) Que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- e) De projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- f) De projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- g) Só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre;
- h) Que apresentarem conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais;
- i) Que apresentarem projetos que fujam da proposta.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 A data de abertura dos envelopes fica designada para xx de xxxx de 2023 às 09h30min na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Bairro Nações - Sala de Licitações.

6.2 A análise e seleção da documentação e das propostas serão realizadas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, formalizada através da Portaria nº 001/2023 - SMC,



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Várzea - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

composta por 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, servidores da pasta com experiência na área cultural e de produção de eventos;

**6.2.1** A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, terá as seguintes atribuições:

- a) Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 3.2 e 4.8;
- b) Emissão de relatório do processo de seleção e do credenciamento, justificando habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com a documentação enviada;
- c) Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados conforme descrito no item 7.

**6.3** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento deste Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- c) Dar publicidade aos atos da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento providenciando para tanto o encaminhamento dos documentos pertinentes à Comissão Permanente de Licitações para publicação no Portal da Transparência do Município.

**6.4** Nenhum membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

**6.5** A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento é soberana em suas decisões podendo sugerir formato de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

**6.6** A relação dos proponentes selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

**6.7** A lista dos proponentes credenciados que estarão aptos ao recebimento do valor, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

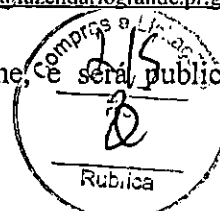
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>, e será publicada após a fase de análise dos eventuais recursos interpostos.



## **7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

7.1 Os proponentes que não forem selecionados poderão interpor recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção seguindo obrigatoriamente o modelo disponibilizado no Anexo VI deste Edital.

7.2 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

7.3 As impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas exclusivamente pela internet, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

7.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifique quem os apresentou.

7.5 No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do proponente ou não identificados pelo proponente.

*dh*

## **8. DO PAGAMENTO**

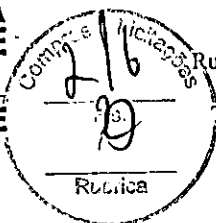
8.1 Para suporte da despesa decorrente do Edital, será utilizado recursos do Projeto/Atividade 2.142- Fundo Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

| Órgão /<br>Unidade | Descrição do Órgão                       | Projeto<br>Atividade | D.O. | Fonte |
|--------------------|------------------------------------------|----------------------|------|-------|
| 37.001             | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA<br>FÍSICA | 2.142                | 936  | 1000  |



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

8.2 A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura do Contrato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas no Contrato.

## **9. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E OUTROS DIREITOS**

9.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar do seu projeto/apresentação, para fins de divulgação para realizar registro documental e disponibilizar e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

9.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. A Secretaria Municipal de Cultura, O Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

10.1 O contemplado através deste Edital deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros, em até 5 (cinco) dias após a execução do objeto (Art. 5º da Lei



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarándá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande, PR

CEP: 83820.001 CNPJ: 05.922.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



1.193/2017), ou nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 A não entrega da prestação de contas de que trata o item 10.1 tornará o contemplado inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura, podendo este sofrer as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

10.3 O contemplado será responsável direto e exclusivo pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

10.4 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá ofertar 1 (uma) ou mais ações afirmativas, conforme modelo disponível no anexo V, exclusivamente ao longo do ano corrente, ou ainda nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.5 Fica o proponente ciente de que a compra de eventuais materiais necessários para a execução da apresentação e para execução da contrapartida é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido neste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

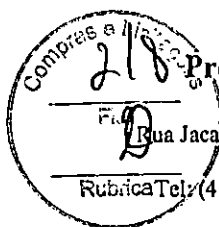
11.1 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

11.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

RubricaTel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

11.3 O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

11.4 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária, nem obrigatoriedade de contratação.

11.5 A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam pelas licenças, taxas e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

11.6 O contemplado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.7 Fica o proponente ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a apresentação e para execução da contrapartida além do estabelecido neste edital.

12.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com)

12.9 Quaisquer irregularidades no curso de vigência deste Edital poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com)

12.10 Os casos omissos relativos às disposições do Edital serão decididos pelo Secretário Municipal, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento junto à



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



Comissão Permanente de Licitações, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande - PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

**13. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**13.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de Inscrição;

Anexo II: Proposta de Apresentação artística/cultural;

Anexo III: Declaração de Co-residência;

Anexo IV: Declaração de Veracidade;

Anexo V: Modelo de Currículo;

Anexo VI: Proposta de Contrapartida;

Anexo VII: Modelo de Recurso.

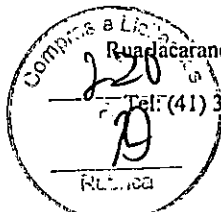
*h*





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

|                 |                     |
|-----------------|---------------------|
| NOME COMPLETO   |                     |
| NOME ARTÍSTICO  |                     |
| CPF             | RG                  |
| ÁREA DE ATUAÇÃO | TELEFONE (WHATSAPP) |
| E-MAIL          |                     |

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) proponente

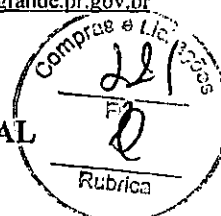


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**ANEXO II - PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL**

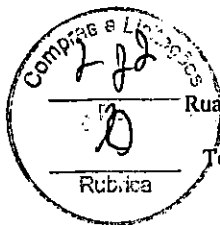
Descreva a proposta da apresentação/show artístico/cultural, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da apresentação/show artístico/cultural:

*h*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

Proponente: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência:

|  |
|--|
|  |
|  |

Nome completo do declarante de co-residência:

\_\_\_\_\_

RG do declarante de co-residência:

\_\_\_\_\_

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) proponente

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado datado dos últimos três meses.
3. Declarante: Registrar em cartório ou assinar igual documento de identificação.

**Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

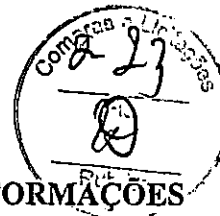
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES  
APRESENTADAS**

Eu \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

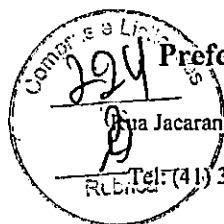
\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

\* Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA**

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| NOME                                          | NOME ARTÍSTICO |
| ÁREA DE ATUAÇÃO                               |                |
| FORMAÇÃO /TITULAÇÃO                           |                |
| ATUAÇÃO PROFISSIONAL                          |                |
| MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS |                |
| INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS             |                |

*R*

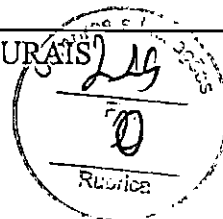


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS



DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS

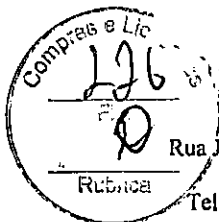
OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES

h



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO VI  
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Descreva a proposta da contrapartida, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da contrapartida:

Nome e assinatura do(a) proponente



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

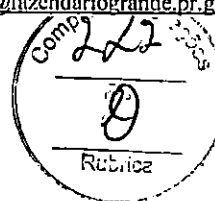
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**ANEXO VII  
MODELO DE RECURSO**

|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|
| Área Artística                                                                                                                                                                                                               |                |          |
| Nome do Proponente                                                                                                                                                                                                           |                |          |
| Telefone/WhatsApp                                                                                                                                                                                                            |                |          |
| E-mail                                                                                                                                                                                                                       |                |          |
| Apresentação de recurso (justificar o pedido):                                                                                                                                                                               |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
| Local:                                                                                                                                                                                                                       |                |          |
| Data:                                                                                                                                                                                                                        |                |          |
| Assinatura do Proponente:                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
| Obs: Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail, para o endereço: <a href="mailto:culturafazenda@gmail.com">culturafazenda@gmail.com</a> , identificando, no assunto, "Etapa do Recurso" |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
| <b>NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Municipal de Cultura</b>                                                                                                                                                           |                |          |
| Nº de Inscrição:                                                                                                                                                                                                             | Recurso:       |          |
|                                                                                                                                                                                                                              | ( ) Deferido   |          |
|                                                                                                                                                                                                                              | ( ) Indeferido |          |
| Servidor:                                                                                                                                                                                                                    | Matrícula:     | Rubrica: |

*h*





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

## **MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXX XXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. (CPF ocultado), neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº XXX, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº (CPF ocultado), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística/cultural, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**Cláusula Primeira:** Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXX para apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, a realizar-se dentro do período de 8 (oito) meses, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado

K



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ: 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência.



**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**Cláusula Segunda:** Junto da realização efetiva da apresentação artística/cultural, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar a apresentação artística/cultural de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado e informado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira:** O valor total para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA em até 30 dias contados da apresentação do recibo.

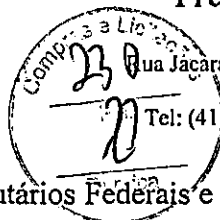
**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão

*ch*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente Contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente instrumento está restrita a data da assinatura deste ato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste Contrato.

### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Cláusula Quinta:** A realização da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência, deverá ser executada dentro do prazo estipulado para vigência contratual.

**Cláusula Sexta:** O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

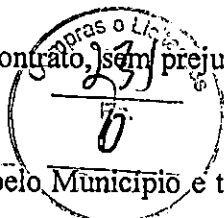
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato,  sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| <b>Órgão /<br/>Unidade</b> | <b>Descrição do Órgão</b>             | <b>Projeto<br/>Atividade</b> | <b>D.O.</b> | <b>Fonte</b> |
|----------------------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------|--------------|
| 37.001                     | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.142                        | 936         | 1000         |

### **DA GARANTIA**

**Cláusula Oitava:** Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Nona:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula Décima:** São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
  - Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
  - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto
- 



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação, condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.

e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do objeto.

**Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:**

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº XX/2023;
- b) Cumprir com o descrito na Proposta de Contrapartida;
- c) Respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a apresentação artística/cultural;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da apresentação, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre a mesma, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a execução do objeto por meio de relatório, vídeo, fotos, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da apresentação;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação da apresentação artística/cultural;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a apresentação durante a execução do objeto, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da apresentação artística/cultural;
- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

### **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**Parágrafo Segundo:** a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

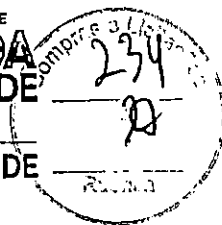
**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

## **DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I — Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## **DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

de 21/06/93, ~~(suas alterações pela Lei-8.742/93)~~ e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

#### **DA LGPD**

**Cláusula Décima Sétima:** As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

#### **DO FORO**

**Cláusula Décima Oitava:** Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

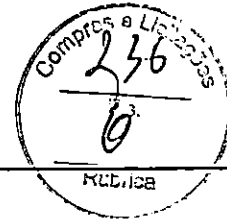


**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 277/2023**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |            |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | Andressa Camilo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Data da Solicitação:</b> | 15/05/2023 |
| <b>Organograma:</b>           | 3600100000 - SM de Cultura e Turismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Secretaria Municipal de Cultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | Credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | A solicitação busca remunerar artistas locais para se apresentarem em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma a atender a deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural, obedecendo ao disposto nas Leis Municipais nº 1.697/2023, que institui no Município de Fazenda Rio Grande o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, e Lei nº 1.193/2017, que cria o Fundo Municipal de Cultura para financiamento das políticas públicas municipais. |                             |            |
| <b>Observações:</b>           | Tramitação pelo protocolo nº 28804/2023;<br>Autorização do Prefeito: Protocolo nº 19087/2023;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item                | Código     | Qtd.  | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                    | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1                   | 99010656-1 | 23,00 | UN    | Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos, compreendendo uma das seguintes áreas artísticas/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.                 | 250,0000             | 5.750,00             |
| 2                   | 99010657-1 | 30,00 | UN    | Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos, compreendendo uma das seguintes áreas artísticas/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.       | 500,0000             | 15.000,00            |
| 3                   | 99010658-1 | 50,00 | UN    | Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos, compreendendo uma das seguintes áreas artísticas/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses. | 1.000,0000           | 50.000,00            |
| <b>Preço Total:</b> |            |       |       |                                                                                                                                                                                                                                  |                      | <b>70.750,00</b>     |

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                  | Recurso                                | Valor Previsto: |
|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| 936 - 37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36.00 | Fundo Municipal da Cultura | 00000.00000.01.07.<br>00.00.1.500.0000 | 70.750,00       |

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 07/06/2023



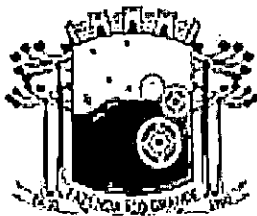
**Dados Processo:**

|                                                    |                             |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000028804/2023          |                             |
| <b>Número Único:</b> FRO.0TR.WJH-LW                |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Solicitação                        | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 05/05/2023 3:49 PM           |                             |

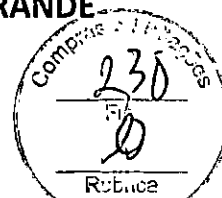
**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                               |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Abertura Licitação                                                                                                                        | <b>Encerrou Processo?</b> Não            |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;"><b>10</b></div> | <b>Data Parecer:</b> 07/06/2023 10:06 AM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.                                                                         |                                          |

Kethelyn Millena



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Protocolo nº 28804/2023**

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

**Para: Divisão Contábil**

**Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9**

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

**Objeto:** Contratação de artistas para o credenciamento de propostas de apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, no ano de 2023 de maneira a atender ao disposto nas Leis Municipais nº 1.629/2022, 1697/2023 e 1.193/2017. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**Valor: R\$ 70.750,00** (setenta mil setecentos e cinqüenta reais)

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:**

| <b>Código Reduzido</b> | <b>Funcional</b>                         | <b>Fonte</b> | <b>Bloqueio</b>  |
|------------------------|------------------------------------------|--------------|------------------|
| <b>936</b>             | <b>37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36</b> | <b>1000</b>  | <b>70.750,00</b> |

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

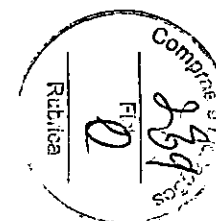
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA  
Data: 07/06/2023 10:06:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Compras e Licitação  
Matricula: 360201



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

| Nº Coleta                                                                                                                        | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor                                 | Marca | Quantidade    | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|------|--------------------------------------------|-------|---------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material: 99-01-0656-Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos, compreendendo</b>   |                |                  |      |                                            |       |               |                |             |         |
| 146/2023                                                                                                                         | 15/05/2023     | 29/02/2024       | 1    | PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE |       | 23,00         | 250,00         | 5.750,00    | Sim *** |
|                                                                                                                                  |                |                  |      |                                            |       | Preço Médio → | 250,00         | 5.750,00    |         |
| <b>Material: 99-01-0657-Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos,</b>       |                |                  |      |                                            |       |               |                |             |         |
| 146/2023                                                                                                                         | 15/05/2023     | 29/02/2024       | 2    | PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE |       | 30,00         | 500,00         | 15.000,00   | Sim *** |
|                                                                                                                                  |                |                  |      |                                            |       | Preço Médio → | 500,00         | 15.000,00   |         |
| <b>Material: 99-01-0658-Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos,</b> |                |                  |      |                                            |       |               |                |             |         |
| 146/2023                                                                                                                         | 15/05/2023     | 29/02/2024       | 3    | PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE |       | 50,00         | 1.000,00       | 50.000,00   | Sim *** |
|                                                                                                                                  |                |                  |      |                                            |       | Preço Médio → | 1.000,00       | 50.000,00   |         |



Preço Médio Total → 1.750,00 70.750,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /  
Data de emissão: 07/06/2023  
Exercício de 2023  
Despesa: Bloqueada

| ESPECIFICAÇÕES                                                    |                                                                   | LO UEADA   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE              |                                                                   |            |
| 37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA  |                                                                   | 117.950,00 |
| 2.142 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA                                |                                                                   | 117.950,00 |
| 936 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | 117.950,00 |
| Total Entidade:                                                   |                                                                   | 117.950,00 |
| Total Geral:                                                      |                                                                   | 117.950,00 |

Fazenda Rio Grande, 07/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 70.750,00

Assinado de forma  
digital por MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:428354379  
91  
Dados: 2023.06.07  
14:42:42 -03'00'





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 13/06/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000028804/2023

**Número Único:** FRO.0TR.WJH-LW

**Requerente:** Secretaria Municipal de Cultura

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Solicitação

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 05/05/2023 3:49 PM

**Dados Parecer:**

**Programa:** Coordenador de Compras e Licitações

**Encerrou Processo?** Não

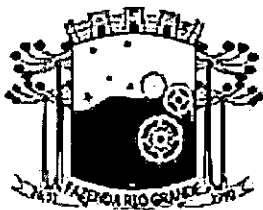
12

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 12/06/2023 3:46 PM

Considerando a solicitação de Contratação de artistas para o credenciamento de propostas de apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, no ano de 2023, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

\_\_\_\_\_  
josé daniel fabrício



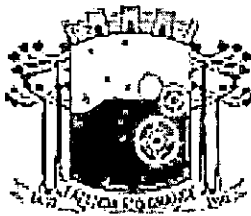
## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 28804/2023    Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Ofício n.º 0113 - SME

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

José Daniel Fabrício  
Coordenação/Assessoria I – Apoio a Licitações  
Portaria 068/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Em, 13 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Em atenção ao **Protocolo nº 28804/2023**, solicitando a "Chamamento Público de propostas de apresentação artísticas em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito autorização para realização do procedimento, conforme segue:

**Modalidade: Chamamento Publico**

**Valor Máximo: R\$ 70.750,00 (setenta mil setecentos e cinquenta reais)**

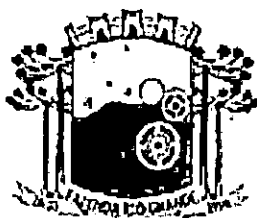
Atenciosamente.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 13/06/2023 16:49:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Geovana Maria Cordeiro**  
**Diretora de Compras e Licitação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**



**Protocolo nº 28804/2023**

Em, 13 de junho de 2023.

Considerando o ofício inicial, minuta do chamamento público e documentos complementares, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de Chamamento Público que tem por objeto: **Credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.**

**Modalidade: Chamada Pública.**

**Valor Máximo: R\$ 70.750,00 (setenta mil e setecentos e cinquenta reais)**

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:0431868891  
7

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2023.06.16 15:53:23 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7306 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023**  
**PROTOCOLO Nº. 28804/2023**

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO  
EM FESTIVAIS, ESPETÁCULOS E DEMAIS EVENTOS QUE PODEM SER  
PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE  
FAZENDA RIO GRANDE**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 – SMC, torna público e estabelece as normas do Edital de Chamamento Público para credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as disposições contidas nas Leis de nº 1.629/2022, 1.697/2023 e 1.193/2017, observadas as normas dispostas na Lei nº 8.666/1993.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital destina-se ao credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**1.2** O presente edital seguirá a modalidade INDUTORA, nos moldes do inciso II do Art. 5º da Lei nº 1.193/2017.

**1.3** Das especificações do objeto:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

| ITEM        | UNI | QTDE. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | Uni | 23    | Apresentação com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.                 | R\$ 250,00     | R\$ 5.750,00  |
| 02          | Uni | 30    | Apresentação com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses.       | R\$ 500,00     | R\$ 15.000,00 |
| 03          | Uni | 50    | Apresentação com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos, compreendendo um dos seguintes segmentos artísticos/culturais: música, dança, teatro, literatura, capoeira ou artes circenses. | R\$ 1.000,00   | R\$ 50.000,00 |
| VALOR TOTAL |     |       |                                                                                                                                                                                                                                     |                | R\$ 70.750,00 |

1.3.1 Caso o número de vagas não seja preenchido, o excedente será redistribuído entre os credenciados, por ordem de classificação.

1.4O processo licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria, observado o constante na Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

## 2. DO VALOR DO EDITAL

2.1. Será disponibilizado para o presente edital o valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais), recurso este viabilizado pelo Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

1.193 de 09 de novembro de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170 de 26 de março de 2020.

2.2 O detalhamento da distribuição dos valores entre os itens está especificado no item 1.247



2.3 O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, realizar a abertura dos envelopes com a documentação na data estipulada no item 4.3, promovendo a conferência dos documentos fiscais com o posterior encaminhamento dos envelopes com a documentação e proposta à Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

3.2 Os artistas serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO |                                                                                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01                   | Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução do projeto, levando em conta o caráter dos eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura; | De 0 a 4  |
| 02                   | Experiência e qualificação do proponente: neste item, será considerado o currículo artístico do proponente, no que diz respeito à experiência na área artística que dialoga com a proposta do projeto;    | De 0 a 3  |



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

|                 |                                                                                                                                                                       |          |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 03              | Relevância e abrangência cultural: neste item, será considerado o potencial do projeto como forma de interação e entretenimento; potencial de aproximação de público. | De 0 a 3 |
| TOTAL DE PONTOS |                                                                                                                                                                       | Até 10   |

**3.3** Os critérios para casos de desempate serão:

- a) Maior pontuação no item 01 – viabilidade de execução;
- b) Maior pontuação no item 02 – experiência e qualificação;
- c) Maior pontuação no item 03 – relevância e abrangência cultural;
- d) Maior criatividade na proposta de contrapartida;
- e) Maior idade.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Antes de efetuar a inscrição neste processo, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

**4.1.1** A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

**4.2** Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com residência em Fazenda Rio Grande, interessadas em propor apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, atuantes nas áreas culturais descritas no Art. 8º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017: Música, Dança, Teatro, Literatura, Capoeira ou Artes Circenses.

**4.3** As inscrições ocorrerão do dia 23 de junho de 2023 ao dia 14 de julho de 2023 no horário das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min.

**4.4** Poderá o proponente apresentar 1 (um) projeto por item conforme tabela do item 1.3.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

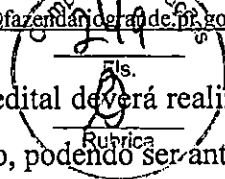
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ: 05.422.586/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**4.5** Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá realizar uma ou mais ações afirmativas de gênero, raça, orientação sexual ou de inclusão, podendo ser antes, durante ou depois da apresentação artística/cultural, conforme modelo disponível no anexo V.

**4.6** A inscrição dos interessados será VALIDADA mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

**4.6.1** O proponente que não tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM (Lei Municipal nº 1.534/2022) deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>.

**4.6.2** Inscritos que não possuem cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM terão a inscrição considerada nula.

**4.6.3** Problemas com acesso e efetivação da inscrição no SICAM não serão aceitos como justificativa para o não cadastramento com data dentro do prazo estipulado no item 4.3.

**4.7** As inscrições para este Edital serão realizadas, gratuitamente, exclusivamente junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias citados no item 4.3, mediante entrega de envelope que deverá estar lacrado, portando informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 4.8 deste Edital.

**4.7.1** Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após a entrega do envelope.

**4.8** O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no anexo I;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

- c) Proposta de apresentação artística/cultural, devidamente preenchida, disponível no anexo II;
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência registrada em cartório – disponível no Anexo III deste Edital.
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, registrada em cartório – disponível no Anexo IV deste Edital.
- f) Currículo preenchido conforme modelo disponível no anexo V deste Edital.
- g) Proposta de contrapartida, preenchida conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital.
- h) Comprovante/documento de conta-corrente ou poupança, que contenha nome do banco, nome do proponente, número de agência e da conta;
- i) Prints de redes sociais, links de vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas, imagens ou outros meios de comunicação, para comprovação de atuação na área;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- l) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, disponível em: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel\\_cndcontribuinte.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

#### 4.9 NÃO poderão se inscrever neste edital:

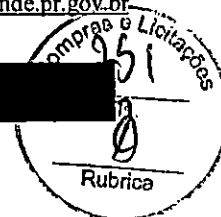
- a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal;
- b) Proponente impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- c) Proponente que estiver inadimplente com a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Lei de Incentivo Fiscal e demais leis de incentivo à cultura.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



## **5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO**

**5.1** Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4.8;
- b) Dos proponentes que não realizaram a prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc dos anos de 2020 e 2021;
- c) Apresentação de projetos que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos neste Edital;
- d) Que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- e) De projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- f) De projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- g) Só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre;
- h) Que apresentarem conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais;
- i) Que apresentarem projetos que fujam da proposta.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1** A data de abertura dos envelopes fica designada para 17 de julho de 2023 às 09h30min. na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações – Sala de Licitações.

**6.2** A análise e seleção da documentação e das propostas serão realizadas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, formalizada através da Portaria nº 001/2023 - SMC, composta por 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, servidores da pasta com experiência na área cultural e de produção de eventos;

**6.2.1** A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, terá as seguintes atribuições:

- a) Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 3.2 e 4.8;





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

- b) Emissão de relatório do processo de seleção e do credenciamento, justificando habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com a documentação enviada;
- c) Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados conforme descrito no item 7.

**6.3 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura:**

- a) Gerir todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento deste Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- c) Dar publicidade aos atos da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento providenciando para tanto o encaminhamento dos documentos pertinentes à Comissão Permanente de Licitações para publicação no Portal da Transparência do Município.

**6.4** Nenhum membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

**6.5** A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento é soberana em suas decisões podendo sugerir formato de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

**6.6** A relação dos proponentes selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

**6.7** A lista dos proponentes credenciados que estarão aptos ao recebimento do valor, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>, e será publicada após a fase de análise dos eventuais recursos interpostos.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

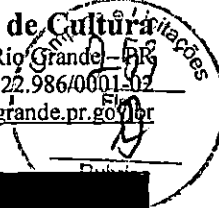
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



## **7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

7.1 Os proponentes que não forem selecionados poderão interpor recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção seguindo obrigatoriamente o modelo disponibilizado no Anexo VI deste Edital.

7.2 A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

7.3 As impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas exclusivamente pela internet, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

7.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifique quem os apresentou.

7.5 No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do proponente ou não identificados pelo proponente.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 Para suporte da despesa decorrente do Edital, será utilizado recursos do Projeto/Atividade 2.142- Fundo Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

| Órgão /<br>Unidade | Descrição do Órgão                       | Projeto<br>Atividade | D.O. | Fonte |
|--------------------|------------------------------------------|----------------------|------|-------|
| 37.001             | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA<br>FÍSICA | 2.142                | 936  | 1000  |

8.2 A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura do Contrato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas no Contrato.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

## **9. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E OUTROS DIREITOS**

**9.1** Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

**9.2** Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar do seu projeto/apresentação, para fins de divulgação para realizar registro documental e disponibilizar e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

**9.3** O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. A Secretaria Municipal de Cultura, O Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

**10.1** O contemplado através deste Edital deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros, em até 5 (cinco) dias após a execução do objeto (Art. 5º da Lei 1.193/2017), ou nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**10.2** A não entrega da prestação de contas de que trata o item 10.1 tornará o contemplado inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura, podendo este sofrer as penalidades cabíveis

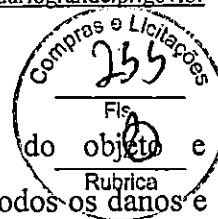


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



previstas na legislação vigente.

10.3 O contemplado será responsável direto e exclusivo pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

10.4 Em contrapartida (§1º do Art. 11 da Lei 1.193/2017), o beneficiário deste edital deverá ofertar 1 (uma) ou mais ações afirmativas, conforme modelo disponível no anexo V, exclusivamente ao longo do ano corrente, ou ainda nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.5 Fica o proponente ciente de que a compra de eventuais materiais necessários para a execução da apresentação e para execução da contrapartida é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido neste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

11.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

11.3 O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

11.4 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária, nem obrigatoriedade de contratação.

11.5 A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam pelas licenças, taxas e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

11.6 O contemplado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.7 Fica o proponente ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a apresentação e para execução da contrapartida além do estabelecido neste edital.

12.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com)

12.9 Quaisquer irregularidades no curso de vigência deste Edital poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico [culturafazenda@gmail.com](mailto:culturafazenda@gmail.com)

12.10 Os casos omissos relativos às disposições do Edital serão decididos pelo Secretário Municipal, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

### **13. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**13.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de Inscrição;

Anexo II: Proposta de Apresentação artística/cultural;

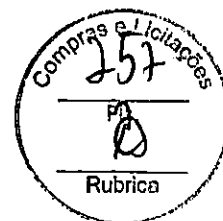
Anexo III: Declaração de Co-residência;

Anexo IV: Declaração de Veracidade;

Anexo V: Modelo de Currículo;

Anexo VI: Proposta de Contrapartida;

Anexo VII: Modelo de Recurso.



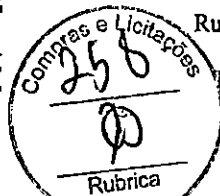
Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023

**Natanael Ferreira Coutinho**  
**Secretário Municipal de Cultura**  
**Decreto nº 6795/2023**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO-I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

|                 |                     |
|-----------------|---------------------|
| NOME COMPLETO   |                     |
| NOME ARTÍSTICO  |                     |
| CPF             | RG                  |
| ÁREA DE ATUAÇÃO | TELEFONE (WHATSAPP) |
| E-MAIL          |                     |

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Nome e assinatura do(a) proponente

**ANEXO II – PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL**



Descreva a proposta da apresentação/show artístico/cultural, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da apresentação/show artístico/cultural:





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

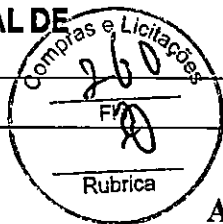
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

Proponente: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência:

|  |
|--|
|  |
|  |

Nome completo do declarante de co-residência:

\_\_\_\_\_

RG do declarante de co-residência:

\_\_\_\_\_

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) proponente

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado datado dos últimos três meses.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

3. Declarante: Registrar em cartório ou assinar igual documento de identificação.

**Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.**





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES APRESENTADAS**

Eu \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do(a) proponente

**\* Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.**



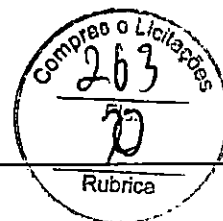
PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA**



|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| NOME                                          | NOME ARTÍSTICO |
| ÁREA DE ATUAÇÃO                               |                |
| FORMAÇÃO /TITULAÇÃO                           |                |
| ATUAÇÃO PROFISSIONAL                          |                |
| MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS |                |
| INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS             |                |



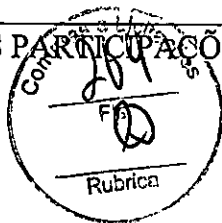
PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS



DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**



Descreva a proposta da contrapartida, mencionando, se tiver, os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados pelo proponente na execução da contrapartida:

Nome e assinatura do(a) proponente



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

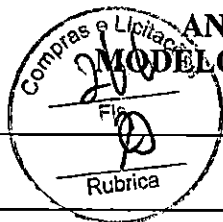
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**ANEXO VII**

**MODELO DE RECURSO**

|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|
| Área Artística                                                                                                                                                                                                                     |                |          |
| Nome do Proponente                                                                                                                                                                                                                 |                |          |
| Telefone/WhatsApp                                                                                                                                                                                                                  |                |          |
| E-mail                                                                                                                                                                                                                             |                |          |
| Apresentação de recurso (justificar o pedido):                                                                                                                                                                                     |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
| Local:                                                                                                                                                                                                                             |                |          |
| Data:                                                                                                                                                                                                                              |                |          |
| Assinatura do Proponente:                                                                                                                                                                                                          |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
| <b>Obs: Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail, para o endereço: <a href="mailto:culturafazenda@gmail.com">culturafazenda@gmail.com</a>, identificando, no assunto, "Etapa do Recurso"</b> |                |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                |          |
| <b>NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Municipal de Cultura</b>                                                                                                                                                                 |                |          |
| Nº de Inscrição:                                                                                                                                                                                                                   | Recurso:       |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    | ( ) Deferido   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    | ( ) Indeferido |          |
| Servidor:                                                                                                                                                                                                                          | Matrícula:     | Rubrica: |

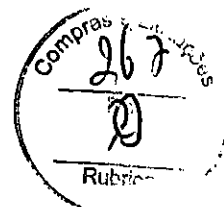


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**



**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. (CPF ocultado), neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº XXX, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº (CPF ocultado), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA** XXXXXXXXXXXX, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística/cultural, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. 28804/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**Cláusula Primeira:** Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXX para apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, a realizar-se dentro do período de 8 (oito) meses, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado





**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência.

## **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**Cláusula Segunda:** Junto da realização efetiva da apresentação artística/cultural, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar a apresentação artística/cultural de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado e informado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira:** O valor total para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA em até 30 dias contados da apresentação do recibo.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.



**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente Contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente instrumento está restrita a data da assinatura deste ato até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste Contrato.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Cláusula Quinta:** A realização da apresentação artística/cultural, conforme descrito no Termo de Referência, deverá ser executada dentro do prazo estipulado para vigência contratual.

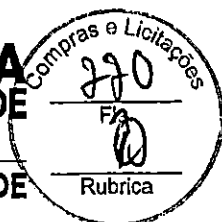
**Cláusula Sexta:** O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

## **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Órgão /<br>Unidade | Descrição do Órgão                    | Projeto<br>Atividade | D.O. | Fonte |
|--------------------|---------------------------------------|----------------------|------|-------|
| 37.001             | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.142                | 936  | 1000  |

## **DA GARANTIA**

**Cláusula Oitava:** Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

## **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Nona:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula Décima:** São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação, a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.

e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do objeto.

**Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:**

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº 006/2023;
- b) Cumprir com o descrito na Proposta de Contrapartida;
- c) Respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a apresentação artística/cultural;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da apresentação, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre a mesma, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a execução do objeto por meio de relatório, vídeo, fotos, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da apresentação;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação da apresentação artística/cultural;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a apresentação durante a execução do objeto, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da apresentação artística/cultural;
- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

## **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**Parágrafo Segundo:** a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I — Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Terceiro:** ACONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os

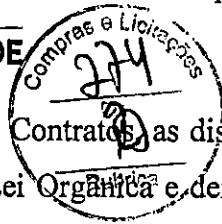


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

#### **DA LGPD**

**Cláusula Décima Sétima:** As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

#### **DO FORO**

**Cláusula Décima Oitava:** Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
– PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28804/2023**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de **credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.**

1. Qualquer pessoa física que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, entre os dias **23 de junho de 2023 a 14 de julho de 2023**, mediante entrega de envelope lacrado, contendo informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no ato convocatório.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 17 de julho de 2023 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> aviso de licitações / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com)

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Data: 22/06/2023 10:28:58-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 242/2022**





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº117/2023 de 22 de junho de 2023

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 242/2023 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento de propostas de apresentação artística-cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1. Qualquer pessoa física que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando, gratuitamente, junto ao Processo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, entre os dias 23 de junho de 2023 a 14 de julho de 2023, mediante entrega de envelope lacrado, contendo informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no seu conteúdo.

2. A sessão pública fica designada para o dia 17 de julho de 2023 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso-de-licitacao-e-chamamento-publico>) ou ainda, por solicitação formal, na seguinte endereço: [licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br)

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.

**Gilaine Erandi Rodrigues de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 242/2023

**Gilaine Erandi Rodrigues de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 242/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023  
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO JULGAMENTO DO  
RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 242/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre pedido de reconsideração do julgamento do recurso administrativo interposto no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em REGAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto por BRIGOSCHI ENGENHARIA LTDA e fim de manter inalterada a decisão proferida no recurso administrativo.

A presente decisão se dá com base no parecer técnico emitido por engenheiro civil, servidor municipal.

O pedido de reconsideração, contraamado, parecer técnico e julgamento se integra e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso-de-licitacao-e-chamamento-publico>) e partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

**Gilaine Erandi Rodrigues de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 242/2023

**Gilaine Erandi Rodrigues de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 242/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023  
Processo Administrativo nº 015/2023  
Protocolo nº 2792/2022

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 242/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 26 de junho de 2023, às 09h30min, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

**Gilaine Erandi Rodrigues de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 242/2023

**Gilaine Erandi Rodrigues de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 242/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO  
ADMINISTRATIVO

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, devidamente informado acerca do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, REGO PROVIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto por BRIGOSCHI ENGENHARIA LTDA, e fim de manter inalterada a decisão proferida no recurso administrativo, conforme as razões fundamentadas pela Comissão Permanente de Licitação no julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Perkins Motores do Brasil Ltda. torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Curitiba-SMA, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios, fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores e recondicionamento e recuperação de motores instalada à Rua João Chede, nº 2489, Cidade Industrial, Curitiba-PR.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

AGB – CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ nº 06.000.000/0001-01  
Por meio do presente, em estrita observância à legislação de regência, ficam os senhores quotistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Rua Conselheiro Dantas, nº 105, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná no dia 24 de julho de 2023, às 09h00 da manhã (Primeira Convocação). Caso não compareça, a Assembleia será realizada no dia 07 de julho de 2023, às 09h00 da manhã (Segunda Convocação) com o quórum previsto no art. 1.074 do Código Civil. Serão deliberadas as seguintes ordens do dia: I) Ingresso dos sócios Maria Lúcia Maranhão Bezerra, Lucas Maranhão Bezerra e Marcus Maranhão Bezerra junto ao quadro da Sociedade AGB – Consultoria e Empreendimentos Ltda.; e regularização societária após o fechamento de Agnaldo Mendes Bezerra e Camen Maria Maranhão Bezerra; II) Eleição do Administrador para representar a Sociedade junto a terceiros; III) Alteração do objeto social da Sociedade, para contemplar a administração e gestão de bens próprios; IV) Alteração do Contrato Social, para modificar o quórum necessário à venda de bens da Sociedade; e V) Deliberação sobre a venda de imóvel de propriedade da Sociedade AGB. Os sócios poderão ser representados em Assembleia por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos autos e poderes.

ESPÓLIO DE AGNALDO MENDES BEZERRA  
Administrador  
Representado pela inventariante MARIA LÚCIA MARANHÃO BEZERRA

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VS LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ 34.008.02/0001-32 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA PR, a Licença de Operação para TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS instalada RUA CLARA VENDRAMIN N.191 MOSSUNGUE, CEP 81200-170 CURITIBA PR.

Alf Bread Molino de Cereais e Produtos para Panificação Ltda. torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação nº 162953-R1, com validade até 30/07/2023, para Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância da produção própria, na Rua Miguel Gressi, 230, São José dos Pinhais, PR

MINA DE FERRO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação nº 258395-R1, com validade até 18/11/2023, para Beneficiamento de minerais não metálicos, na Estrada do Capuzinho, s/nº, Rio Branco do Sul, PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 37/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saldo remanescente)", conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, e a ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: GABRIELA ORLANDI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.248.785/0001-00, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais); ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.388/0001-84, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 19.939,95 (dezenove mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos); BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.880.62/0001-51, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e noventa reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 365/2023 da Procuradoria Geral do Município.  
Fazenda Rio Grande-PR, 22 de junho de 2023.  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAS**  
CNPJ 78.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - R3-420-000 Quatro Barras - PR  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**INEXIBILIDADE Nº 39/2023**  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o chamamento público para credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento institucional de idosos, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 02/2023 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Família, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante da presente em todos os seus itens e condições.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 78.105.568/0001-39.  
CONTRATADA: FRATERNITAS CNPJ Nº 75.173.674/0001-97 VALOR DE R\$ 116.306,52 (cento e dezesseis mil reais e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**  
Secretaria de Planejamento Financeiro e Gestão  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2023-PM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023-PM**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26/06/2023.  
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/06/2023.  
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 29/06/2023.  
FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 29/06/2023.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).  
LOCAL: <http://comprasnet.gov.br>  
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.  
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (41) 3233-8400, no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br) ou Portal da Transparência, ou pelo e-mail: [licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).  
Mandaguari-PR, 22 de junho de 2023.  
ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023**  
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 242/2022 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 00/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento de propostas de apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.  
1. Qualquer pessoa física que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Naves, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, entre os dias 23 de junho de 2023 a 14 de julho de 2023, mediante entrega do envelope lacrado, contendo informações do licenciamento do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no ato convocatório.  
2. A sessão pública ficou designada para o dia 17 de julho de 2023 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão do Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.  
3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: [licitacao@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:licitacao@fazendariogrande.pr.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.  
Gleislene Rodrigues de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A Unimed do Estado do Paraná - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, CNPJ nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antônio Camilo, 283, Balmo Tarumã, Curitiba-PR, notifica, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 282.070.769-XX, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 9750000014760099, para que entre em contato por meio do telefone 0800 041 4554 (atendimento 24 horas) ou (41) 3219-1448, em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desde publicação.

**ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO REF. L01/2023**  
Objeto: aquisição de peças e insumos de locomotivas, em 5 lotes, conforme Edital. Menor preço por lote. Preço máximo global: sigiloso, conforme Lei Federal 13.303/2016 Art. 34. RESULTADO: Vencedor: LOTE 02: VALOR R\$25.000,00 – AXON OIL LUBRICANTES LTDA – EPP CNPJ 09.622.284/0001-68. Vencedor: LOTE 04: VALOR R\$1.460,40 – IMPOR PARTS COM. DE PEÇAS – EPP – CNPJ 01.435.68/0001-38. FRACASSADOS: LOTE01 – LOTE03 – LOTE05. Curitiba, 21/06/23.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**  
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para compra e fracionamento equânimo de sistemas novos de computadores de ar e correntes de ar, serviços de instalação, reforma e manutenção, manutenção corretiva e preventiva e higienização de condicionadores de ar e correntes de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 4.055.368,00. DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2023, às 08h00min, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital pode ser obtido no site [www.licitacoes.pr.gov.br](http://www.licitacoes.pr.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Demais informações pelo e-mail: [licitacao@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licitacao@pato Branco.pr.gov.br). Pregão - Italo Lora.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2023**  
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção e aquisição visando atender as necessidades da Secretaria Municipal. O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 15.814 de 13/12/2022, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para atender que se fazem necessárias as atualizações que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser encontradas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br). Declaramos e informamos que os editais pelo telefone (41) 3309-3014 na página e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).  
22 de junho de 2023 - Leiliane Costa - Pregoeira

**ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ-ACAP**  
LISTA COM NOME E CPF DOS APROVADOS NO EDITAL 08/2023, SELEÇÃO DIA 22/06/2023 REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO ACAP/SEED Nº 20230009/2023 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL Nº 11440 em 16/09/2023.  
LEILA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA MARQUES – CPF: 12396945960, ANDREA PEREIRA DA SILVA BUENO – CPF: 028.675.959-40, JUCIELA APARECIDA ZALAC – CPF: 009.118.520-98, ROSANGELA PATRICIA ALVES FERREIRA – CPF: 005.267.842-26, PAULO ROBERTO HAUPCZINI – CPF: 037.053.329-59, MARILENE FATIMA DE LIMA – CPF: 647.262.539-72, MARCIO LUIZ ZANETTE – CPF: 034.345.639-70.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**  
**PROTÓCOLO 66347/2023 - Processo Administrativo Nº 098/2023**  
Tipo: Menor Preço por Item  
OBJETO: Aquisição de lâminas tipo contâmetro, para utilização nas novas instalações de ensino, e repasse nas instituições de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/06/2023 às 08:00h no site <http://www.gov.br/comprasnet> e a partir das 13:00h de 23/06/2023 às 03:00h no site: <http://www.gov.br/comprasnet>.  
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.  
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023**  
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto Edital de CREDENCIAMENTO, ao seguinte especificado: Opreconização de instituições de ensino para prestação de serviços nas a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de ensino obrigatório e não remunerado. A primeira sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá às 08h30min, de 23/06/2023, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações. Nessa sessão todos os envelopes entregues até as 08h00min de 23/06/2023, ou dentro em etapas sucessivas após a data e hora estabelecida, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, para a realização de sessão pública, sendo que o resultado de sessão será publicado no Diário Oficial do Município. Os interessados poderão obter o Edital no endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município, através pelo endereço eletrônico: [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br) ou no site do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nos dias e horários de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do site [www.licitacoes.pr.gov.br](http://www.licitacoes.pr.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).  
21 de junho de 2023 - Paula Cardenas Nóbilio - Presidente CPL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**  
Secretaria de Planejamento Financeiro e Gestão  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2023-PM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023-PM**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE ESPUMAS DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) DE VOLUMOSOS ENTREGUES OU RECOLHIDOS PELAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26/06/2023. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/06/2023. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 29/06/2023. FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 29/06/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: <http://comprasnet.gov.br>  
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.  
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (41) 3233-8400, no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br), acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: [licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).  
Mandaguari-PR, 22 de junho de 2023.  
ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**  
Secretaria de Administração  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - Processo Nº 55.592/2022**  
Objeto: aquisição de artefatos de concreto. - Ata nº 17/2023. Detentora: EPC - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EISEI inscrita no CNPJ sob nº 22.573.453/0001-61, vencedora dos itens 1, 16, 17, 18, 34 e 35 pelo valor total de R\$ 375.085,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais). - Ata nº 17/2023. Detentora: EALB BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.591.882/0001-40, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 pelo valor total de R\$ 547.096,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e noventa e seis reais). - Ata nº 17/2023. Detentora: LUBROS PAULISTA, inscrita no CNPJ sob nº 12.087.030/0001-60, vencedora dos itens 36, 37, 38, 39, 40 e 41 pelo valor total de R\$ 227.533,50 (duzentos e vinte e sete mil e trinta e três reais e cinquenta e três centavos). - Ata nº 17/2023. Detentora: TUBOSAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.358.359/0001-63, vencedora dos itens 26, 28, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 pelo valor total de R\$ 624.556,50 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Vigência das Atas: 12/06/2023 a 12/06/2024. Data da Assinatura das Atas: 12/06/2023.

**Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE**

**ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.**



**Publicidade legal é coisa séria!**

## Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPR  
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO  
PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CASOS CLÍNICOS  
DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
NAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
- UPA.  
EMISSÃO: 22/06/2023  
ABERTURA: 08/08/2023  
HORÁRIOS: 13h45min  
VALOR: R\$ 8.591.500,00  
LINCOLN CESAR SCHMITKE  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

65783/2023

## Centenário do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023. O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 13h45m do dia 06/07/2023, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço. Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo: OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022. VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição é de R\$ 208.256,53 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos). O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site [www.centenario.dosul.pr.gov.br](http://www.centenario.dosul.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>). maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013. Centenário do Sul, 20/06/2023. DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA - Pregoeiro.

65792/2023

## Colombo

### Aviso de Licitação

#### Edital - Pregão Eletrônico Nº 056/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em coleta e correta destinação de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital.  
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de JUNHO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 06 de JULHO de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 06 de JULHO de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 22 de junho de 2023.

Helder Luiz Lazarotto  
Prefeito Municipal

65749/2023

## Dois Vizinhos

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Tipo: MENOR PREÇO por LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PONTES EM ESTRUTURA DE CONCRETO NAS COMUNIDADES DE LINHA LAMBARI

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
449223523

Documento emitido em 23/06/2023 08:57:12.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11436 | 23/06/2023 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Dois Vizinhos, 21 de Junho de 2023.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

Rubrica  
65649/2023

CURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE  
- PROCESSO 59053.008952/2022-12.  
Envelopes: 11 de julho de 2023 às 9 horas e 00

hã, dez mil, vinte e nove reais e vinte e dois

envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130  
Zinheiros, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura

interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)  
1. Informações complementares através do fone:

## Espigão Alto do Iguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023/PMEAI

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, do conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que fará a realização de licitação no dia 26 de julho de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Brasília, 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, onde serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas a licitação modalidade Concorrência Pública nº 004/2023/PMEAI, tipo "Maior Oferta", objetivando o abaixo transcrito:

OBJETO: Concessão de direito real de uso de 01 (um) terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, sendo:

Lote 01: 01 (um) imóvel urbano, com área total de 420,00m2, localizado na Travessa Marquinho, s/nº, no Loteamento Alfredo Zygod, Lotes nº 06 e 07 da Quadra 14, neste Município.

Valor mínimo conforme Edital.

Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.

Outras informações complementares e cópias do Edital, poderão ser obtidas pelos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a Avenida Brasília, 551, ou pelo Fone/Fax (46) 3553-1484, junto ao setor de licitações e/ou no endereço eletrônico: [www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br).

Espigão Alto do Iguaçu, 22 de junho de 2023.

Marcelo Bonella

Presidente da Comissão de Licitações

65502/2023

## Fazenda Rio Grande

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023

#### PROTOCOLO 66347/2023 - Processo Administrativo nº. 096/2023

##### Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

65601/2023

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28804/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1. Qualquer pessoa física que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, entre os dias 23 de junho de 2023 a 14 de julho de 2023, mediante entrega de envelope lacrado, contendo informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no ato convocatório.

2. A sessão pública ficará designada para o dia 17 de julho de 2023 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de

Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> aviso de licitações / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com).

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2023.

Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

65687/2023

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 37/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: GABRIELA ORLANDI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.248.785/0001-63, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais); ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001-84, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 19.999,95 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos); BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 365/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

65816/2023

### Foz do Iguaçu

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

**OBJETO:** Seleção de propostas e registro preços para eventual aquisição dos objetos para instalação e reposição no Sistema de Iluminação Pública do Município de Foz do Iguaçu, através da Diretoria de Iluminação Pública, pelo período de 12 meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 12 de Julho de 2023, às 10:00 horas. O edital deverá ser retirado no site: [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsultaLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsultaLicitacao_Filtro.asp) - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1369 ou pelo e-mail [natanuel.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanuel.na@pmfi.pr.gov.br).

Raphael Buier Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 096/2023

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para coordenação de serviços de arbitragem desportiva para atender as demandas de competições e eventos esportivos realizados no município de Foz do Iguaçu - PR, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL. Abertura e avaliação das propostas: 07 de julho de 2023, às 8h30. Valor máximo da licitação: R\$ 1.353.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e três mil reais). O edital deverá ser retirado no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 987563. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1344 ou pelo e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu, 22 de junho de 2023.

Marcos Antonio Vettorello

Pregoeiro

65755/2023

### Foz do Jordão

#### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2023-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público a realização da licitação modalidade LEILÃO nº 01/2023-PMFJ às 10h00 do dia [www.dallagnolleiloes.com.br](http://www.dallagnolleiloes.com.br), somente On-line, inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Foz do Jordão - Paraná.

O edital e seus anexos estarão à disposição de todos retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço nº 339, Centro, junto a Divisão de Licitações ou [fozdojordao.pr.gov.br](mailto:fozdojordao.pr.gov.br) ou através do site do município.

Foz do Jordão, 22 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI D  
Prefeito Municipal

65885/2023

### Guaratuba

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM ERRATA I EDITAL

**Objeto:** Veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação:** 13 julho de 2023 às 14:00hrs.

**Data da sessão:** 13 julho de 2023 às 14:00hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).  
**Formalização de Consultas:** E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br), telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 21 de junho 2023.

Talana Bernardo Amorim

Pregoeira

65098/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação:** 13 de julho de 2023 às 14:00 horas.

**Data da sessão:** 13 de julho de 2023 às 14:00 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).  
**Formalização de Consultas:** E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br), telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 22 de junho 2023.

Cinthia Roberta Semenluk Pedrosa

Pregoeira

65586/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 TIPO: MENOR PREÇO/POR LOTE

**Objeto:** Aquisição de uniforme escolar completo para os alunos e professores da rede municipal de ensino.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação:** 10 de julho de 2023 às 14:00 horas.

**Data da sessão:** 10 de julho de 2023 às 14:00 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).  
**Formalização de Consultas:** E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br), telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 22 de junho 2023.

Cinthia Roberta Semenluk Pedrosa

Pregoeira

65618/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO/POR LOTE

**Objeto:** Contratação de empresa fornecedora de materiais, peças e equipamentos de informática, redes de internet e aquisição de cartuchos e tonners (para impressoras multímarcas) e afins.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação:** 21 de julho de 2023 às 14:00 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

**Formalização de Consultas:** E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br), telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 22 de junho 2023.

Talana Bernardo Amorim

Pregoeira

65897/2023

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
449233623

Documento emitido em 23/06/2023 08:57:45.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11436 | 23/06/2023 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.impressaooficial.pr.gov.br](http://www.impressaooficial.pr.gov.br)

65885/2023